



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente,
dos Recursos Hídricos e Minerais

RELATÓRIO FINAL DE CONSULTORIA

Deborah Trajano



PROÁGUA

S E M I - Á R I D O

Julho/2005

APRESENTAÇÃO

O presente relatório é resultado do contrato Nº 008/2005 firmado entre esta consultora e a Secretaria de Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais – SEMARH/PROÁGUA, visando a elaboração de “Manual de Procedimentos para formação e implantação de Comitês de Bacia Hidrográficas; “Manual de Procedimentos para formação e implantação de Associações de Usuários de Água” e “Manual de Diretrizes Básicas para Execução de Campanhas de Educação Ambiental e Sanitária”.

O Associativismo desenvolve no homem o poder de iniciativa, criatividade, sociabilidade, participação cooperativa, solidariedade humana, raciocínio coletivo, interesse de autopromover-se e de cooperar para a promoção do próximo.

A união entre os diferentes tipos de usuários de água, torna possível um consenso para a utilização adequada da água, onde soluções são encontradas levando-se em consideração a opinião de todos. Essa parceria do Estado com os próprios usuários, só poderá gerar uma prestação mais eficaz de serviços à coletividade e, neste sentido, a SEMARH vem estimulando os usuários de água para criarem suas associações e comitês, prestando todas as orientações necessárias e dando todo o apoio necessário para o sucesso do programa.

Soma-se a isso, a necessidade de informar as populações sobre o uso racional da água, o valor econômico, o combate ao desperdício, entre outros pontos, que são amplamente discutidos durante o desenvolvimento de campanhas de educação ambiental e sanitária.

“Para sobreviver, o homem agrupou-se em pequenas tribos e, a partir daí, percebeu que ao fazer as coisas em conjunto, conseguia melhores resultados pelos seus esforços.”

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	6
PARTE I - Manual de Procedimentos para formação e implantação de Comitês de Bacia Hidrográficas	8
1. Comitês de Bacia	8
1.1. Definições	8
1.2. Atribuições e Competências	8
2. Histórico no Brasil.....	10
2.1. A visão de outros Estados.....	10
2.2. Legislação Federal sobre Comitês de Bacia	14
2.2.1. Lei Nº 9.433 de 8 de Janeiro de 1997 no que se refere a Comitês de Bacias	14
2.2.2. Resolução Nº 5, de 10 de Abril de 2000	18
3. Situação no Estado da Paraíba	23
3.1 Antecedentes	23
3.2. Legislações em vigor	24
3.2.1. Resolução Nº 01, de 06 de Agosto de 2003	24
3.2.2. Resolução Nº 02, de 05 de novembro de 2003.....	31
3.2.3. Resolução Nº 03, de 05 de novembro de 2003.....	32
3.3. Áreas de atuação dos Comitês a serem implantados no Estado	33
3.4. Situação atual das atividades no Estado	37
4. Mobilização comunitária para formação de Comitês de Bacia	38
4.1. Atividades necessárias à mobilização da sociedade civil organizada Mobilização dos Usuários de Água e Mobilização dos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal	38
4.2. A participação das Associações de Usuários de Água	40
4.3. A formação da Comissão Pró-Comitê	42
5. Elaboração da Proposta de Criação do Comitê.....	42
5.1. Elementos da Proposta	43
5.2. Indicação da Diretoria Provisória	43
5.3. Elaboração da Minuta de Regimento Interno	44
5.4. Identificação dos Principais Atores Governamentais e não-Governamentais nas Bacias.....	46
5.5. Subscrição da Proposta.....	46
5.5.1. Modelo de Termo de Adesão para Prefeituras.....	46
5.5.2. Modelo de Termo de Adesão para Associações	47

5.6. Encaminhamento da Proposta ao Conselho Nacional ou Estadual de Recursos Hídricos	48
6. Processo de Instalação do Comitê	48
6.1. Definição de um projeto detalhado de comunicação social para dar suporte à mobilização	48
6.2. Produção de documentos e materiais estratégicos para divulgar e orientar o processo de instalação do CBH	49
6.3. Realização de Seminários de Informação e Mobilização	51
6.4. Inscrições de todos os segmentos.....	51
6.5. Validação das Inscrições	51
6.6. Reuniões plenárias para eleição dos membros do Comitê.....	52
6.7. Aprovação da composição do Comitê	52
6.8. Aprovação do Regimento Interno do Comitê.....	53
6.9. Eleição da Diretoria	62
6.10. Escolha da sede	62
6.11. Decreto do Governador	62
6.12. Posse dos Membros	62
PARTE II - Manual de Procedimentos para formação e implantação de Associações de Usuários de Água.....	63
1. Associações de Usuários de Água.....	63
1.1. Definições.....	63
1.2. Atribuições e Competências	63
2. Histórico no Brasil	65
2.1. A visão de outros Estados	65
2.2. Legislação Federal no que se refere às Associações de Usuários de Água.....	69
3. Situação no Estado da Paraíba.....	70
3.1. Antecedentes.....	70
3.2. Legislações.....	72
3.3. Áreas de atuação e distribuição das Associações no Estado.....	72
3.4. Situação atual das atividades no Estado	80
4. Mobilização comunitária para formação de Associações de Usuários de Água.....	80
4.1. Atividades necessárias à Mobilização da Sociedade Civil Organizada; Mobilização dos Usuários de Água e Mobilização dos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal	80
5. Processo de Instalação e funcionamento de uma Associação de Usuários de Água.....	81

5.1.	Realização de reuniões informativas	81
5.2.	Escolha de comissões	82
5.3.	Elaboração do Estatuto Social.....	83
5.4.	Realização de Assembléia para aprovação do Estatuto Social; eleição da Diretoria e Posse dos membros	86
5.5.	Elaboração do Plano Anual de Trabalho da associação	87
5.6.	Definição de fontes de receita	88
5.7.	Materiais necessários.....	88
5.8.	Vinculação com os poderes públicos.....	89
5.9.	Conclusões e recomendações.	89
PARTE III - Manual de Diretrizes Básicas para Execução de Campanhas de Educação Ambiental e Sanitária		92
1.	Gestão participativa, com o estabelecimento de parcerias (o município através da sua Prefeitura e representações da sociedade civil - associações, sindicatos, grupos ambientalistas locais etc.)	92
2.	Municipalização de ações	93
3.	Integração institucional (níveis estadual, federal e local)	94
3.1.	SISNAMA	94
3.2.	SINIMA.....	95
3.3.	SIBEA.....	95
3.4.	SUDEMA	95
3.5.	Municípios Educadores Sustentáveis.....	95
4.	Mobilização comunitária e fortalecimento de organizações	96
4.1.	Etapa 1: Seleção da Região	97
4.2.	Etapa 2: Diagnóstico Preliminar.....	97
5.	Programa de comunicação social	99
6.	Oficinas de Educação Ambiental e Sanitária	100
6.1.	Palestras.....	100
6.2.	Dinâmicas.....	100
6.3.	Questionários	101
6.4.	Conceitos a serem transmitidos.....	101
6.5.	Custos.....	102
7.	Capacitação de Professores	102
7.1.	Objetivo Geral.....	103
7.2.	Objetivos Específicos	103
7.3.	Pressupostos Metodológicos.....	104
7.4.	Parte Teórica	104

7.5. Parte Prática.....	105
8. Gincanas Educativas com Alunos.....	108
8.1. Tema Gerador: Água e Meio Ambiente	108
9. Projeto de educação ambiental para as escolas.....	109
9.1. Estratégias de Ensino para a Prática da Educação Ambiental.....	111
10. Treinamento de funcionários públicos.....	112
11. Curso de capacitação de monitores ambientais.....	115
12. Oficinas de arte e educação ambiental com crianças	117
12.1. Oficina 1 - Desenhando a Lei	117
12.2. Oficina 2 - Teatro de Bonecos com Recicláveis	119
12.3. Outras Sugestões	120
13. Ações voltadas ao turismo	122
13.1. Ações Propostas para a Política Nacional de Ecoturismo	123
13.2. Princípios e critérios	124
14. Ações de sensibilização ambiental envolvendo proprietários e moradores rurais.....	125
15. Ações de envolvimento da comunidade em eventos ambientais.....	126
15.1. Programas Propostos.....	126
16. conclusões	130

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Divisão de Bacias Hidrográficas no Estado da Paraíba	34
Figura 2 – Áreas de Atuação de Comitês de Bacias Hidrográficas de Rios de Domínio Estadual	35
Figura 3 – Área de atuação dos Comitês de Bacias Federais e Estaduais no Estado da Paraíba.....	36
Figura 4 – Distribuição das Associações de Usuários de Água no Estado da Paraíba.....	79

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Situação atual para todos os Comitês de Bacia a serem criados no Estado da Paraíba.....	37
Quadro 2 - Cronograma dos eventos para instalação de Comitê.....	48
Quadro 3 Programação - Oficinas	106

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Material e Equipamento.....	102
--------------------------------------	-----

INTRODUÇÃO

A água, como um bem econômico e um recurso finito e vulnerável, essencial para a sustentação da vida, requer uma gestão efetiva através de ações integradas e participativas que protejam os ecossistemas naturais, e ao mesmo tempo propiciem o desenvolvimento social e econômico.

Um dos principais desafios que os estados situados na região Semi-árida do Nordeste do Brasil estão atualmente enfrentando, está relacionado com o equacionamento do uso racional dos seus recursos hídricos, no sentido de atender às demandas específicas e variáveis das suas microrregiões. Em virtude da ausência de uma tradição na política de preservação dos recursos hídricos, consolidaram-se, nesta região, práticas conflitantes entre os múltiplos usos da água pela sociedade, inviabilizando seu acesso a todos os usuários.

A água existente na região é limitada e dotada de um valor econômico, por isso, deve ser gerenciada de forma racional para atender aos múltiplos usos e a população deve ter acesso à informação que possibilite o correto uso dos recursos hídricos. Neste contexto, os investimentos na infra-estrutura de abastecimento d'água, devem ser vinculados a uma ação educativa, para que se traduzam em investimento no desenvolvimento humano. Desta forma, o investimento social – obras físicas e educação sanitária e ambiental, terá como retorno a melhoria da qualidade do meio ambiente e da saúde da população e conseqüentemente, da produtividade e desenvolvimento da mesma.

Por sua vez, a eficácia de uma ação pedagógica de educação sanitária e ambiental, exige a participação ativa da população a que se destina. A atuação sistemática de representantes dos diversos segmentos da comunidade em todas as etapas do processo, assegura a adequação dos objetivos e da metodologia, às necessidades e potencialidades locais, possibilitando uma gestão democrática e eficaz.

Também dentro do processo de gestão participativa, as Associações de Usuários de Água e os Comitês de Bacia Hidrográfica são instrumentos importantes para a política de gestão participativa, na medida em que, as ações a serem tomadas em determinado reservatório ou Bacia, serão amplamente discutidas com os diversos setores de usuários.

Portanto, desencadear o processo de discussão junto à sociedade sobre a gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos da Paraíba, visando à estruturação da sociedade para formação dos Comitês das bacias hidrográficas, Associações de Usuários de Água e realização de campanhas educativas, são importantes instrumentos dentro do processo gestão, na medida em que, a população residente em uma determinada bacia hidrográfica será ao mesmo tempo, agente de decisão e de fiscalização dos múltiplos usos dos recursos hídricos das bacias, nas diversas microrregiões do Estado.

Neste sentido, a SEMARH busca a implementação da política de gerenciamento dos recursos hídricos, através da estruturação dos Comitês das Bacias Hidrográficas, além do desenvolvimento de atividades de estímulo à formação de Associações de Usuários de Água, apoio às já implementadas e desenvolvimento de Campanhas de Educação Ambiental e Sanitária.

Desta forma, este relatório será dividido em 3 partes. Na **parte I**, é apresentado o **“Manual de Procedimentos para formação e implantação de Comitês de Bacia Hidrográficas”**.

A **parte II** destaca o **“Manual de Procedimentos para formação e implantação de Associações de Usuários de Água”**.

Finalmente, conforme exigido no 5º e último Relatório Parcial de Consultoria, a **parte III** discorre sobre a elaboração do **“Manual de Diretrizes Básicas para Execução de Campanhas de Educação Ambiental e Sanitária”**, conforme objeto do contrato.

PARTE I - MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICAS

1. COMITÊS DE BACIA

1.1. Definições

Os comitês de bacia são órgãos colegiados, integrados por representantes eleitos dos órgãos e entidades do governo do estado, dos municípios e da sociedade civil, tendo como área de atuação uma ou mais bacias hidrográficas contíguas, com o objetivo de gerenciar os recursos hídricos da respectiva região.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas têm atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na área de sua atuação.

A água existente no planeta é limitada e dotada de um valor econômico, por isso, deve ser gerenciada de forma racional para atender aos múltiplos usos e a população deve ter acesso à informação que possibilite o correto uso dos recursos hídricos. Neste contexto, o Comitê de Bacia é um importante instrumento para a política de gestão participativa, na medida em que, as ações a serem tomadas na bacia hidrográfica serão amplamente discutidas com os diversos setores da comunidade, através de suas representações nos Comitês das bacias.

Os comitês de bacia definem as prioridades regionais, que são sistematizadas no plano estadual, transformado em lei. Os recursos financeiros são, então, destinados às bacias e administrados por uma agência local, segundo as diretrizes dos respectivos comitês.

1.2. Atribuições e Competências

No que se refere à Comitês de Bacias, temos considerações na Lei Federal 9.433/97, na Resolução nº 05 do CNRH e na Resolução nº 01 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba. Veremos então, o que disciplina sobre atribuições e competências, cada uma delas.

Segundo a Lei Federal 9.433/97, compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para

efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Segundo a Resolução Nº 5, de 10 de Abril de 2000, cabe aos Comitês de Bacias Hidrográficas, além do disposto na Lei nº 9.433, de 1997, no âmbito de sua área de atuação, observadas as deliberações emanadas, de acordo com as respectivas competências do Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou dos Conselhos Estaduais, ou do Distrito Federal:

I - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, inclusive os relativos aos Comitês de Bacias de cursos de água tributários;

II - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, respeitando as respectivas diretrizes:

a) do Comitê de Bacia de curso de água do qual é tributário, quando existente, para efeito do disposto no art. 6º desta Resolução ou;

b) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ou do Distrito Federal, ou ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, conforme o colegiado que o instituir;

III - aprovar as propostas da Agência de Água, que lhe forem submetidas;

IV - compatibilizar os planos de bacias hidrográficas de cursos de água de tributários, com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica de sua jurisdição;

V - submeter, obrigatoriamente, os planos de recursos hídricos da bacia hidrográfica à audiência pública;

VI - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental; e

VII - aprovar seu regimento interno.

Por fim, vejamos o que nos diz a Resolução Nº 01, de 06 de Agosto de 2003 do CERH-PB, sobre a competência dos Comitês de Bacias:

Participar na definição das ações e programas, aprovar e acompanhar a execução do plano de bacias;

II – Criar câmara técnica para encaminhamento dos pedidos de outorga de uso da água;

III - Discutir e deliberar os projetos e orçamento a serem executados com recursos da cobrança;

IV – Ter participação no estabelecimento dos mecanismos de cobrança e nos valores a serem cobrados;

V - Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, no âmbito da sua área de atuação;

VI - Compatibilizar os planos diretores de bacias hidrográficas de cursos de água tributários, com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica de sua jurisdição;

VII - Submeter, obrigatoriamente, os planos diretores de recursos hídricos da bacia hidrográfica a audiência pública;

VIII - Desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental; e

IX - Aprovar seu regimento interno.

2. HISTÓRICO NO BRASIL

2.1. A visão de outros Estados

A existência de conflitos relacionados ao uso dos recursos hídricos está na origem da criação das primeiras entidades gestoras de bacias hidrográficas. Estes conflitos eram tratados de forma pontual, em nada significando experiências de gerenciamento integrado de bacias.

No Brasil, o primeiro passo focalizando o desenvolvimento da bacia foi a criação da Comissão do Vale do São Francisco – CVSF em 1948, que representou uma experiência inédita de planejamento regional vinculado a uma política nacional (Lacorte, 1994). Em 1967, a CVSF foi reestruturada, passando a denominar-se Superintendência do Vale do São Francisco – Suvale. Em 1974, a Superintendência foi sucedida pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, tendo grande autonomia e fontes próprias de financiamento para o cumprimento de metas de desenvolvimento econômico e social.

O modelo francês foi a fonte de inspiração da maioria dos aperfeiçoamentos propostos no gerenciamento de recursos hídricos no Brasil (Lanna, 1995). Assim, em março de 1978, foi criado o Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas – Ceeibh para o “acompanhamento da utilização racional dos recursos hídricos das bacias hidrográficas no sentido de obter o aproveitamento múltiplo de cada uma, e minimizar as conseqüências nocivas à ecologia da região” (Portaria n.º 90 de 29 de março de 1978, MME/MINTER). Os comitês criados a partir deste período eram constituídos apenas por entidades públicas e eram órgãos auxiliares do Ceeibh.

Neste período, também foram criados organismos de gestão de recursos hídricos em rios estaduais. Surgiram comitês, consórcios intermunicipais e associações diversas que, rapidamente, tornaram-se referência no cenário de gestão de recursos hídricos no Brasil.

A Constituição Brasileira de 1988 incorporou a idéia de gerenciamento dos recursos hídricos, inclusive subterrâneos, e definiu a existência de rios de domínio federal e estadual, determinando a instituição de um Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Até o início de 1995, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - Dnaee era o órgão com atribuições de gerenciamento de recursos hídricos. Porém, com o estabelecimento da nova estrutura administrativa do Governo Federal, por meio da Medida Provisória n.º 931, de março de 1995, foi criada a Secretaria de Recursos Hídricos, que assumiu essas atribuições. A passagem do tratamento da gestão hídrica para a esfera de atuação do Ministério do Meio Ambiente significou a incorporação do conceito de uso múltiplo da água na gestão de recursos hídricos, que passou a ser tratada no contexto ambiental.

Após uma série de manifestações de entidades governamentais e ONGs, da sociedade civil e de usuários da água sobre a necessidade de regulamentar a matéria prevista na Constituição e estabelecer um sistema de gerenciamento de recursos hídricos participativo e descentralizado, o Poder Executivo criou um grupo de trabalho para estudar e estabelecer uma proposta de Projeto de Lei sobre a política nacional de águas. O processo, que compreende desde a proposição, discussão, elaboração até a aprovação da Lei das Águas, Lei n.º 9433, de 08 de janeiro de 1997, levou aproximadamente dez anos para ser concretizado, em decorrência das negociações entre os diversos setores envolvidos, os quais, de alguma forma, seriam afetados pela utilização desses recursos (Kettelhut, 1997).

A Lei das Águas estabeleceu um marco fundamental na implementação dos comitês de bacia no Brasil. A Lei instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este Sistema é integrado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, pelos Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, pelos órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais de recursos hídricos, pelas Agências de Água e pelos Comitês de Bacias Hidrográficas. O Conselho Nacional foi criado pelo Decreto n.º 2612, de junho de 1998. Os instrumentos da Política Nacional e os demais integrantes do Sistema estão em vias de serem regulamentados.

O comitê de bacia, previsto pela Lei n.º 9433/97, constitui-se em um “parlamento das águas”, sendo uma entidade de caráter descentralizado, participativo e democrático, onde a sociedade civil e os usuários dos recursos hídricos tem um papel importante nas decisões tomadas.

A partir de 1979, foram criados diversos comitês para integração das ações de órgãos públicos no âmbito do Ceeibh. Destacam-se os comitês das bacias hidrográficas dos rios Paraíba do Sul, São Francisco, Doce, Grande, Mogi-Guaçu e Paranapanema.

Diante das pressões exercidas por diversos segmentos da sociedade civil e dos governos estaduais, o Governo Federal decidiu pela criação de comitês em três grandes bacias hidrográficas brasileiras: Paraíba do Sul, Alto Paraguai-Pantanal e Piranhas-Açu.

Os comitês então criados seguiram a filosofia de gerenciamento sistêmico de recursos hídricos, incorporando a participação da sociedade civil e usuários da água no processo decisório. Porém, por terem sido criados antes mesmo da aprovação da Lei 9433/97, estes necessitarão de alguns ajustes para se adaptarem à Lei sancionada.

Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (Ceivap)

A região drenada pelo rio Paraíba do Sul é de aproximadamente 57 mil km², cabendo cerca de 35% desse território a São Paulo, 37% a Minas Gerais e 39% ao

Rio de Janeiro. A população da bacia, em 1991, alcançava o total de 5.078 mil habitantes. A maior parte da população concentra-se nas áreas urbanas, representando aproximadamente 85% do total (Cooperação Brasil-França, 1995).

A área da bacia apresenta situações críticas do ponto de vista ambiental que exigem uma ação imediata por parte dos órgãos competentes e da população. Uma das situações mais graves é a escassez de água de boa qualidade para o abastecimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, já que 80% da água consumida vêm da referida bacia.

O atual Ceivap resultou da reformulação do antigo comitê criado pelo Ceeibh. O novo comitê buscou atender a necessidade de descentralização das ações desenvolvidas pelos governos, permitindo uma maior participação dos setores usuários. O Ceivap foi criado, pelo Decreto Presidencial n.º 1842, de março de 1996, atendendo à nova estrutura administrativa do Governo Federal e à Lei das Águas, já em discussão naquele momento. Esta nova entidade passou a ser constituída por 39 membros, dos quais 15 representando os Governos Federal, Estaduais e Municipais, 18 usuários da água e 6 representantes da sociedade civil, mostrando um caráter mais democrático e participativo.

A maior dificuldade atual do Ceivap diz respeito à impossibilidade de movimentação de recursos financeiros provenientes de convênios, doações e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Esta situação está relacionada à falta da Agência de Águas da bacia, que depende da aprovação do Congresso Federal para ser constituída. Para promover atividades de gestão da bacia, o Comitê tem buscado viabilizar recursos financeiros por meio de convênios firmados entre entidades governamentais e entidades públicas locais.

O Comitê está operando como fórum de discussão das atividades em desenvolvimento pelas diferentes entidades governamentais na bacia e promovendo sugestões para novas ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

A tendência cultural brasileira, que nunca conheceu a bacia hidrográfica como unidade de gestão, traz dificuldades para equacionar os problemas de gerenciamento da bacia. Para mudar os conceitos vigentes, torna-se necessário desenvolver ações para estabelecer o novo paradigma de gestão integrada dos recursos hídricos.

Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai – Pantanal (CIBHAPP)

A Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, que inclui o Pantanal, abrange uma área de 496 mil km², dos quais 393 mil km² no Brasil, compreendendo parte dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás. Em 1991, a população da área brasileira da bacia era de 1,673 milhão de habitantes (MMA, 1997).

O Pantanal representa um dos biomas mais importantes do país e tem sofrido forte impacto da ocupação humana inadequada. Situação particularmente crítica encontra-se no rio Taquari pelo acelerado assoreamento de seu leito e conseqüente alagamento de terras produtivas.

O Cibhapp foi criado pela Portaria Interministerial n.º 01, de 19 de dezembro de 1996. O Comitê é composto por 29 membros, sendo 11 representantes dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, 2 dos conselhos estaduais de meio ambiente, 12 representantes dos usuários e 4 da sociedade civil (Portaria n.º 164,

de 30 de julho de 1997). Em dezembro de 1997, foi eleita a primeira diretoria e aprovado o regimento interno do comitê.

A estratégia de mobilização para a criação do Comitê passou pela criação do Consórcio Intermunicipal do Rio Taquari – COINTA, envolvendo inicialmente nove municípios. O consórcio serviu como pólo arrematador dos anseios das prefeituras para o equacionamento dos problemas ambientais verificados e favoreceu a criação de um “caldo de cultura” para a existência do Comitê, através da realização de eventos técnicos diversos. As prefeituras locais perceberam as vantagens de sua auto-organização e que a existência do Comitê não deve prescindir destes fóruns de municípios. Tanto assim que o COINTA tem crescido em participação e mais recentemente foi criado o Consórcio Intermunicipal de Miranda - COIMI.

No Comitê, o maior problema encontrado diz respeito ao equacionamento dos problemas sócio-ambientais da bacia. Na bacia do rio Taquari, já se pensa em criar um sub-comitê. Outra grande preocupação está relacionada aos possíveis impactos ambientais que a Hidrovia Tietê-Paraná poderá provocar.

Uma deficiência no processo de funcionamento do Comitê diz respeito à fragilidade institucional e legal de recursos hídricos nos estados e municípios da bacia. Contudo, verifica-se uma grande receptividade da sociedade civil, dos usuários, dos governos dos municípios e dos estados da região.

Comitê Executivo de Estudos Integrados do rio São Francisco

O Comitê Executivo de Estudos Integrados do rio São Francisco - Ceeivasf é responsável por uma bacia hidrográfica de 634.000 km² e abrange os estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e o Distrito Federal. Mais da metade desta área está situada no Polígono das Secas.

Impulsionado pelas grandes enchentes de 1979/80, o Ceeivasf foi criado no âmbito do Ceeibh. Dada a falta de participação da sociedade civil e principalmente dos usuários nos processos decisórios, a reformulação do Comitê ficou restrita à articulação governamental. Porém, o desinteresse dos estados e as peculiaridades da política brasileira não produziram os resultados esperados.

Apesar das dificuldades de atuação, este Comitê foi um dos que produziu resultados mais positivos dentre todos aqueles criados pelo Dnaee. No entanto, mais do que em decorrência de competências legais, este relativo sucesso deve ser creditado à atuação pessoal de seus dirigentes.

Durante o período de julho de 1997 até julho de 1998 foram realizadas várias reuniões para discutir o Plano de Recursos Hídricos e a nova composição do Comitê, visto que o anterior era composto somente por órgãos públicos.

Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai – Pantanal (Cibhapp)

Na conjuntura da Política Estadual de Recursos Hídricos, adotando a estratégia de gestão participativa e descentralizada, a SEMARH iniciou a criação de comitês de bacia hidrográfica no estado, com a criação dos Comitês das Bacias do rio Paraíba, Litoral Sul e Litoral Norte, que se encontram em fase final de criação e estruturação, ainda não instalados. A instalação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) (Novembro/2002) sinaliza a criação dos referidos comitês estaduais. No que se refere a comitês federais, a Secretaria tem ativa

participação, juntamente com a equipe de técnicos do Rio Grande do Norte, na fase final elaboração da proposta de criação do comitê da Bacia Piranhas-Açu.

Mobilização Existente para a criação de Comitês

Existem algumas bacias de rios federais se mobilizando para a criação ou reformulação de comitês. A criação destes comitês dependerá da aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Dentre as iniciativas existentes, destacam-se aquelas nas seguintes bacias: do rio Doce (MG/ES), onde a mobilização para a constituição do comitê está adiantada em decorrência das ações empreendidas pelo Acordo Bilateral Brasil-França de transferência tecnológica em gestão de recursos hídricos; do rio Verde Grande (BA/MG), onde os conflitos pelo uso da água em decorrência da escassez resultam em uma forte mobilização para criação do comitê; e do rio Paranaíba (MG/SP/GO/DF), onde foram feitas várias reuniões públicas, organizadas principalmente pelos poderes públicos locais, que resultaram na constituição de uma comissão para formação do comitê.

Os Governos Estaduais e Federal têm promovido a conscientização sobre a importância de se implementar os comitês. Um cuidado que deve ser tomado com relação ao processo de organização da sociedade é o de não inibir ou coibir a mobilização existente, pois esta é a condição básica para o sucesso dos comitês que vierem a ser constituídos.

2.2. Legislação Federal sobre Comitês de Bacia

No tocante à legislação federal, temos a Lei 9.433/97, que dispõe em alguns artigos sobre comitês de bacias e a Resolução nº 05 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que são apresentadas a seguir:

2.2.1. Lei Nº 9.433 de 8 de Janeiro de 1997 no que se refere a Comitês de Bacias

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Fernando Henrique Cardoso, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 32. Fica criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos:

- I - coordenar a gestão integrada das águas;
- II - arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III - implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- IV - planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- V - promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 33. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- III - os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- V - as Agências de Água.

CAPÍTULO III

DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Art. 37. Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação:

- I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;
- II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou
- III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

Parágrafo único. A instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

- I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;
- IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;
- VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - (VETADO)

aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

VIII - (VETADO)

autorizar a aplicação, fora da respectiva bacia hidrográfica, dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em montantes que excedam o previsto no § 3º do art. 22 desta Lei;

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Art. 39. Os Comitês de Bacia Hidrográfica são compostos por representantes:

I - da União;

II - dos Estados e do Distrito Federal cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação;

III - dos Municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação;

IV - dos usuários das águas de sua área de atuação;

V - das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

§ 1º - O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos nos regimentos dos comitês, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios à metade do total de membros.

§ 2º - Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias de rios fronteiriços e transfronteiriços de gestão compartilhada, a representação da União deverá incluir um representante do Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º - Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abranjam terras indígenas devem ser incluídos representantes:

I - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como parte da representação da União;

II - das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia.

§ 4º - A participação da União nos Comitês de Bacia Hidrográfica com área de atuação restrita a bacias de rios sob domínio estadual, dar-se-á na forma estabelecida nos respectivos regimentos.

Art. 40. Os Comitês de Bacia Hidrográfica serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS AGÊNCIAS DE ÁGUA

Art. 41. As Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 42 - As Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A criação das Agências de Água será autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 43. A criação de uma Agência de Água é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação :

I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;

II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;

III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;

VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Conselhos de Bacia Hidrográfica;

IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos

Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 47. São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

Art. 48. Para integrar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, as organizações civis de recursos hídricos devem ser legalmente constituídas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionadas no art. 47 poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.

2.2.2. Resolução N^o 5, de 10 de Abril de 2000

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n^o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e no Decreto n^o 2.612, de 3 de junho de 1998, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma a implementar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei n^o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, resolve:

Art. 1^o Os Comitês de Bacias Hidrográficas, integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, serão instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com disposto nos art. 37 a 40, da Lei n^o 9433, de 1997, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução;

§ 1^o Os Comitês de Bacia Hidrográfica são órgãos colegiados com atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na bacia hidrográfica de sua jurisdição.

§ 2^o Os Comitês de Bacia Hidrográfica, cujo curso de água principal seja de domínio da União, serão vinculados ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 3^o Os Comitês de Bacias Hidrográficas, deverão adequar a gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência.

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, deverão, necessariamente, alterar seus estatutos visando sua adequação ao disposto na Lei nº 9.433, de 1997, nesta Resolução e nas normas complementares supervenientes.

Art.3º As ações dos Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio dos Estados, afluentes a rios de domínio da União, serão desenvolvidas mediante articulação da União com os Estados, observados os critérios e as normas estabelecidos pelo Conselho Nacional, Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos.

Art.4º O Conselho Nacional de Recursos Hídricos só deverá intervir em Comitê da Bacia Hidrográfica, quando houver manifesta transgressão ao disposto na Lei nº 9.433, de 1997, e nesta Resolução.

Parágrafo único. Será assegurada ampla defesa ao Comitê de Bacia Hidrográfica objeto da intervenção de que trata este artigo.

Art. 5º A área de atuação de cada Comitê de Bacia será estabelecida no decreto de sua instituição, com base no disposto na Lei nº 9.433, de 1997, nesta Resolução e na Divisão Hidrográfica Nacional, a ser incluída no Plano Nacional de Recursos Hídricos, onde deve constar a caracterização das bacias hidrográficas brasileiras, seus níveis e vinculações.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o Plano Nacional de Recursos Hídricos, a Secretaria de Recursos Hídricos elaborará a Divisão Hidrográfica Nacional Preliminar, a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, tendo em vista a definição que trata o caput deste artigo.

Art.6º Os planos de recursos hídricos e as decisões tomadas por Comitês de Bacias Hidrográficas de sub-bacias deverão ser compatibilizadas com os planos e decisões referentes à respectiva bacia hidrográfica.

Parágrafo único. A compatibilização a que se refere o caput, deste artigo, diz respeito às definições sobre o regime das águas e os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos para o exutório da sub-bacia.

Art. 7º Cabe aos Comitês de Bacias Hidrográficas, além do disposto no art. 38, da Lei nº 9.433, de 1997, no âmbito de sua área de atuação, observadas as deliberações emanadas, de acordo com as respectivas competências do Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou dos Conselhos Estaduais, ou do Distrito Federal:

I - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, inclusive os relativos aos Comitês de Bacias de cursos de água tributários;

II - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, respeitando as respectivas diretrizes:

a) do Comitê de Bacia de curso de água do qual é tributário, quando existente, para efeito do disposto no art. 6º desta Resolução ou;

b) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ou do Distrito Federal, ou ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, conforme o colegiado que o instituir;

III - aprovar as propostas da Agência de Água, que lhe forem submetidas;

IV - compatibilizar os planos de bacias hidrográficas de cursos de água de tributários, com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica de sua jurisdição;

V - submeter, obrigatoriamente, os planos de recursos hídricos da bacia hidrográfica à audiência pública;

VI - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental; e

VII - aprovar seu regimento interno, considerado o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso aos Conselhos Nacional, Estaduais ou Distrito Federal de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Art. 8º Deverá constar nos regimentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, o seguinte:

I - número de representantes dos poderes executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação, obedecido o limite de quarenta por cento do total de votos;

II - número de representantes de entidades civis, proporcional à população residente no território de cada Estado e do Distrito Federal, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação, com pelo menos, vinte por cento do total de votos, garantida a participação de pelo menos um representante por Estado e do Distrito Federal;

III – número de representantes dos usuários dos recursos hídricos, obedecido quarenta por cento do total de votos;

IV - o mandato dos representantes e critérios de renovação ou substituição.

§ 1º Os mandatos do Presidente e do Secretário serão coincidentes, escolhidos pelo voto dos membros integrantes do respectivo Comitê de Bacia, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 2º As reuniões e votações dos Comitês serão públicas, dando-se à sua convocação ampla divulgação, com encaminhamento simultâneo, aos representantes, da documentação completa sobre os assuntos a serem objeto de deliberação.

§ 3º As alterações dos regimentos dos Comitês somente poderão ser votadas em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, e deverão ser aprovadas pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 9º A proposta de instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica, cujo rio principal é de domínio da União, poderá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos se subscrita por pelo menos três das seguintes categorias:

I - Secretários de Estado responsáveis pelo gerenciamento de recursos hídricos de, pelo menos, dois terços dos Estados contidos na bacia hidrográfica respectiva considerado, quando for o caso, o Distrito Federal;

II- Prefeitos Municipais cujos municípios tenham território na bacia hidrográfica no percentual de pelo menos quarenta por cento;

III- entidades representativas de usuários, legalmente constituídas, de pelo menos três dos usos indicados nas letras “a” a “f”, do art 14º desta Resolução com no mínimo cinco entidades; e

IV- entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia, que poderão ser qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, legalmente constituídas, com no mínimo dez entidades, podendo este número ser reduzido, à critério do Conselho, em função das características locais e justificativas elaboradas por pelo menos três entidades civis.

Art. 10 Constará, obrigatoriamente da proposta a ser encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de que trata o artigo anterior, a seguinte documentação:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade de criação do Comitê, com diagnóstico da situação dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, e quando couber identificação dos conflitos entre usos e usuários, dos riscos de racionamento dos recursos hídricos ou de sua poluição e de degradação ambiental em razão da má utilização desses recursos;

II - caracterização da bacia hidrográfica que permita propor a composição do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e identificação dos setores usuários de recursos hídricos, tendo em vista o que estabelece o art. 14 desta Resolução;

III- indicação da Diretoria Provisória; e

IV - a proposta de que trata o art.9 o, desta resolução;

Art.11 A proposta de instituição do Comitê será submetida ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e, se aprovada, será efetivada mediante decreto do Presidente da Republica;

§ 1º Após a instituição do Comitê, caberá ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no prazo de trinta dias, dar posse aos respectivos Presidente e Secretario Interinos, com mandato de até seis meses, com incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê;

§ 2º Em até cinco meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá realizar:

I - a articulação com os Poderes Públicos Federal, Estaduais e, quando for o caso, do Distrito Federal, a que se refere o inciso I e II, do art. 39, da Lei nº 9.433, de 1997, para indicação de seus respectivos representantes;

II - a escolha, por seus pares, dos representantes dos Municípios, a que se refere o inciso III, do art.39, da Lei nº 9.433, de 1997;

III - a escolha, por seus pares, dos representantes das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia, a que se refere o inciso V do art. 39, da Lei nº 9.433, de 1997, podendo as entidades civis referenciadas, a serem qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; e

IV - o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, a que se referem o art.14 desta Resolução e inciso IV, do art.39, da Lei nº 9.433, de 1997;

§ 3º O processo de escolha e credenciamento dos representantes, a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será público, com ampla e prévia divulgação;

Art.12 Em até seis meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá realizar:

I - aprovação do regimento do Comitê; e

II - eleição e posse do Presidente e do Secretário do Comitê.

Art. 12a – O prazo de mandato a que se refere o §1º do art. 11, bem como os prazos previstos no §2º do art. 11 e no caput do art. 12 poderão ser prorrogados, por tempo determinado, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente Interino do Comitê, quarenta dias antes do término de seu mandato.

Art.13 O Presidente eleito do Comitê de Bacia deve registrar seu regimento no prazo máximo de sessenta dias, contados à partir de sua aprovação.

Art. 14 Os usos sujeitos à outorga serão classificados pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em conformidade com a vocação da bacia hidrográfica, entre os seguintes setores usuários:

a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;

b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;

c) irrigação e uso agropecuário;

d) hidroeletricidade;

e) hidroviário;

f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

I - cada usuário da água será classificado em um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “f”, deste artigo;

II - a representação dos usuários nos Comitês será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

a) vazão outorgada;

b) critério de cobrança pelo direito de usos das águas que vier a ser estabelecido e os encargos decorrentes aos setores e a cada usuário;

c) a participação de, no mínimo, três dos setores usuários mencionados nas “a” a “f” do caput desse artigo, e

d) outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários, devidamente documentados e justificados ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O somatório de votos dos usuários, pertencentes a um determinado setor, considerado relevante, na bacia hidrográfica conforme alíneas “a” a “f”, deste artigo, não poderá ser inferior a quatro por cento e superior a vinte por cento.

Art.15 Os usuários das águas que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes, desde que integrem associações regionais, locais ou setoriais de usuários, em conformidade com o inciso II, do art. 47, da Lei nº 9.433, de 1997, serão representados no segmento previsto no inciso II, do art. 8º desta Resolução;

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. SITUAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

3.1 Antecedentes

Um dos principais desafios que os Estados situados na região Semi-árida do Nordeste do Brasil estão atualmente enfrentando, está relacionado com o equacionamento do uso racional dos seus recursos hídricos, no sentido de atender às demandas específicas e variáveis das suas microrregiões. Em virtude da ausência de uma tradição na política de preservação dos recursos hídricos, consolidaram-se, nesta região, práticas conflitantes entre os múltiplos usos da água pela sociedade, inviabilizando seu acesso a todos os usuários.

A água existente no planeta é limitada e dotada de um valor econômico, por isso, deve ser gerenciada de forma racional para atender aos múltiplos usos e a população deve ter acesso à informação que possibilite o correto uso dos recursos hídricos. Neste contexto, o Comitê de Bacia é um importante instrumento para a política de gestão participativa, na medida em que, as ações a serem tomadas na bacia hidrográfica serão amplamente discutidas com os diversos setores da comunidade, através de suas representações nos Comitês das bacias.

Nesse sentido, a Paraíba saiu na frente com a aprovação da Lei Nº 6.308, de 02 de julho de 1996, onde o Governo instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, a qual definiu as diretrizes para Gestão dos Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento dessa Política, da qual tem participação efetiva e importante, os *Comitês de Bacias Hidrográficas*. A partir da lei Federal Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, foi instituída a Política de Recursos Hídricos a nível nacional, que ratificou a política de gerenciamentos dos recursos hídricos de forma *participativa e descentralizada*, com a participação dos diversos setores da sociedade: Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), Sociedade Civil Organizada e Usuários da Água.

Com o início do funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado da Paraíba, o Estado avançou no tocante à organização dos Comitês de Bacia com a Resolução Nº 01 do CERH-PB, aprovada em agosto de 2003, que estabelece diretrizes para a formação, instalação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, fortalecendo os princípios da gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos. Também foram aprovadas em novembro de 2003, as Resoluções Nºs 02 e 03, que tratam respectivamente sobre a Divisão do Estado da Paraíba em Bacias Hidrográficas e estabelece as áreas de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a serem criados em rios de domínio estaduais.

O processo de mobilização para criação de Comitês de Bacia no estado da Paraíba teve início em 2001, onde começaram os trabalhos nas bacias estaduais dos rios Paraíba, Gramame, Abiaí-Popocas, Camaratuba e Mamanguape. Com a instalação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado apenas em novembro de 2002, as propostas referentes às bacias citadas acima, foram entregues em 2003 para aprovação e instituição dos referidos comitês.

Contudo, no período de agosto à novembro de 2003, o referido Conselho, aprovou as Resoluções nºs 01, 02 e 03, que estabelecem as diretrizes para a formação,

instalação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais; atualiza a divisão do Estado da Paraíba em Bacias Hidrográficas e estabelece as áreas de atuação dos Comitês de Bacias a serem criados em rios de domínio Estadual, respectivamente, modificando assim, a distribuição das bacias em comitês e a forma de elaboração das propostas a serem entregues para avaliação ao Conselho Estadual.

Sendo assim, apenas a proposta de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba atendeu as exigências das Resoluções aprovadas em 2003, visto que as propostas de criação dos Comitês dos rios Gramame, Abiaí-Popocas, Camaratuba e Mamanguape, foram entregues em período anterior às referidas modificações.

Desta forma, a proposta de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba foi aprovada em reunião do Conselho, em 05 de fevereiro de 2004, enquanto que as demais propostas foram devolvidas para uma completa reformulação e uma nova mobilização dos atores participantes do processo.

Em março de 2005, foram entregues ao Conselho Estadual, as propostas reformuladas para criação dos Comitês das Bacias do Litoral Norte e Sul, onde encontram-se em análise.

No que se refere a comitês federais, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu, foi instituído pela Portaria Ministerial conjunta N° 02, de 20 de dezembro de 1996, dos Ministérios do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal e do Planejamento e Orçamento. Contudo, nunca foi instalado, tendo esse prazo expirado em 2000, quando da publicação da Resolução N° 05 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que estabelece as diretrizes para a formação, instalação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas de domínio Federal.

3.2. Legislações em vigor

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado da Paraíba, formulou no que diz respeito à Comitês de Bacia, a Resolução N° 01, aprovada em agosto de 2003, que estabelece diretrizes para a formação, instalação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, fortalecendo os princípios da gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos. Também foram aprovadas em novembro de 2003, as Resoluções N°s 02 e 03, que tratam respectivamente sobre a Divisão do Estado da Paraíba em Bacias Hidrográficas e estabelece as áreas de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a serem criados em rios de domínio estaduais.

Estas Resoluções são mostradas a seguir.

3.2.1. Resolução N° 01, de 06 de Agosto de 2003

(Aprovada na 4ª Reunião Ordinária do CERH, de 06/08/2003 e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 31/08/2003)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei nº 6.308, de 2 de julho de 1996, e pelo Decreto nº 18.824, de 2 de abril de 1997, e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a formação, instalação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, fortalecendo os princípios da gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos, de forma a implementar o Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, conforme estabelecido pela Lei nº 6.308, de 2 de julho de 1996,

Considerando a necessidade da definição de critérios e requisitos para a apresentação, a análise e a aprovação, por este Conselho, das propostas de instituição dos Comitês de Bacias Hidrográficas,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios gerais para a elaboração dos regimentos internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, resolve:

Artigo 1º Os Comitês de Bacias Hidrográficas serão instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com o disposto no Parágrafo único do Artigo 10, da Lei Estadual nº 6.308, de 1996, nos Artigos 37 a 40 da Lei Federal nº 9.433, de 1997, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Após serem criados, os Comitês de Bacias Hidrográficas passam a compor o Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba.

§ 2º Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados com atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na área de sua atuação.

§ 3º Os Comitês de Bacias Hidrográficas serão vinculados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH.

§ 4º A instituição dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e efetivada por ato do Governador do Estado da Paraíba.

§ 5º Os Comitês de Bacias Hidrográficas, deverão adequar suas atividades às diretrizes gerais de ação previstas no artigo 3º da Lei nº 9.433, de 1997 e aos princípios básicos previstos no artigo 2º da Lei Estadual nº 6.308, de 2 de julho de 1996.

Artigo 2º O Comitê contará com suporte técnico da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais – SEMARH, no tocante à Política Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A Agência de Águas, Irrigação e Saneamento do Estado da Paraíba – AAGISA dará suporte aos Comitês nos aspectos operacionais e de implementação da Política de Recursos Hídricos.

Artigo 3º Enquanto os Comitês de Bacias não dispuserem de sede própria, poderão utilizar dependências de Órgãos Oficiais pertencentes ao Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba.

Artigo 4º O Comitê de Bacia, através de sua Diretoria, enviará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, até o final do mês de junho de cada ano, proposta de custeio de suas atividades para o exercício do ano seguinte, a serem financiadas com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH.

§ 1º Enquanto o FERH não estiver operando, os recursos financeiros serão advindos de recursos orçamentários estaduais.

§ 2º O Estado deverá financiar a criação dos comitês assim como a manutenção da mobilização social.

Artigo 5º As ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas em rios de domínio do Estado, afluentes a rios de domínio da União, serão desenvolvidas mediante articulação com a União, observados os critérios e as normas estabelecidos pelos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 6º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos só deverá intervir em Comitê de Bacia Hidrográfica, quando houver manifesta transgressão ao disposto na Lei Federal nº 9.433, de 1997, e Lei Estadual nº 6.308, de 1996, e nesta Resolução.

Parágrafo único. Será assegurada ampla defesa ao Comitê de Bacia Hidrográfica objeto da intervenção de que trata este artigo.

Artigo 7º A área de atuação de cada Comitê de Bacia será estabelecida no decreto de sua instituição.

Parágrafo único. A Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais definirá a Divisão Hidrográfica Estadual, a ser aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, tendo em vista a definição de que trata o caput deste artigo.

Artigo 8º As decisões tomadas por Comitês de Bacias Hidrográficas deverão ser compatíveis com os Planos Diretores de Bacias e Plano Estadual de Recursos Hídricos e estudos referentes à respectiva bacia hidrográfica.

Artigo 9º Cabe aos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito de sua área de atuação, observadas as deliberações emanadas, de acordo com as respectivas competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos:

I - Participar na definição das ações e programas, aprovar e acompanhar a execução do plano de bacias;

II – Criar câmara técnica para encaminhamento dos pedidos de outorga de uso da água;

III - Discutir e deliberar os projetos e orçamento a serem executados com recursos da cobrança;

IV – Ter participação no estabelecimento dos mecanismos de cobrança e nos valores a serem cobrados;

V - Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, no âmbito da sua área de atuação;

VI - Compatibilizar os planos diretores de bacias hidrográficas de cursos de água tributários, com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica de sua jurisdição;

VII - Submeter, obrigatoriamente, os planos diretores de recursos hídricos da bacia hidrográfica a audiência pública;

VIII - Desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental; e

IX - Aprovar seu regimento interno, considerando o disposto nesta Resolução.

§ 1º Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§ 2º Os Comitês de Bacia Hidrográfica poderão solicitar à SEMARH apoio financeiro e técnico para desenvolver as atividades do item VIII.

§ 3º No caso de ocorrer conflito entre comitês, a arbitragem será feita pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 10 O processo de instituição de um comitê observará as seguintes etapas:

I – identificação e mobilização dos atores dos diversos segmentos existentes na bacia e constituição de Comissão Pró-Comitê para a elaboração da proposta de instituição do Comitê;

II – elaboração da proposta de instituição do Comitê, com base nos critérios previstos no artigo 15 desta Resolução;

III – apresentação da proposta ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com o artigo 14 desta Resolução, que nomeará, entre os conselheiros, relator para análise e parecer técnico sobre a proposta;

IV – após aprovação da proposta pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mobilização e divulgação do processo de instituição do Comitê, objetivando a ampla participação dos atores existentes na bacia;

V – elaboração das normas e procedimentos para o processo de escolha e indicação dos representantes dos diversos segmentos que comporão o Comitê;

VI – elaboração de proposta de regimento interno, de acordo com o artigo 12 desta Resolução, a qual deverá ser submetida à discussão no âmbito da bacia hidrográfica;

VII – realização do processo de escolha e indicação dos representantes;

VIII – apresentação dos trabalhos da Diretoria Provisória ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com vistas à aprovação da instituição do Comitê;

IX – instituição do Comitê pela autoridade competente;

X – instalação do Comitê.

Artigo 11 A Comissão Pró-Comitê a que se refere o inciso I do artigo 10 será criada por iniciativa da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais.

§ 1º A composição da Comissão Pró-Comitê, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá garantir a representação eqüitativa e proporcional do poder público, nas respectivas esferas de governo, dos usuários de água e da sociedade civil existentes na bacia.

§ 2º As atividades da Comissão Pró-Comitê serão encerradas após a aprovação da proposta de instituição do Comitê pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§ 3º A Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais terá a responsabilidade de desenvolver a etapa prevista no inciso I do artigo 10.

§ 4º A Comissão Pró-Comitê terá a responsabilidade de desenvolver as etapas previstas nos incisos II e III do artigo 10.

Artigo 12 Deverá constar nos regimentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, o seguinte conteúdo:

- I – Natureza, finalidade e competência;
- II – Composição;
- III – Estrutura;
- IV – Disposições Transitórias.

Artigo 13 No que se refere à composição do inciso II do artigo 12, deverá constar o seguinte:

I - número de votos dos representantes dos poderes executivos da administração pública federal, estadual e municipal com investimentos ou competência na área da bacia, obedecido o limite mínimo de vinte por cento e máximo de quarenta por cento do total de votos;

II - número de representantes da sociedade civil e/ou entidades civis proporcional à população residente no território de cada município, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação, com pelo menos, vinte por cento do total de votos;

III – número de representantes dos usuários dos recursos hídricos, obedecido quarenta por cento do total de votos;

IV - em caso de fração de representação, beneficia-se o grupo de representantes de menor percentual.

V – mandatos do Presidente e do Secretário Executivo

VI - o mandato dos representantes e critérios de renovação ou substituição.

§ 1º Os mandatos do Presidente e do Secretário Executivo serão coincidentes e escolhidos pelo voto dos membros integrantes do respectivo Comitê de Bacia, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 2º As reuniões e votações dos Comitês serão públicas, dando-se à sua convocação ampla divulgação, com encaminhamento simultâneo, aos representantes, da documentação completa sobre os assuntos a serem objeto de deliberação.

§ 3º As alterações dos regimentos dos Comitês somente poderão ser votadas em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, e deverão ser aprovadas pelo voto de dois terços de seus membros.

§ 4º O Ministério Público deverá ser convidado para todas as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

§ 5º O somatório de votos dos usuários pertencentes a um determinado setor considerado relevante na área de atuação do Comitê, conforme alíneas “a” a “g” do artigo 19, não poderá ser inferior a quatro por cento nem superior a vinte por cento do total de votos do Comitê.

Artigo 14 A proposta de instituição de Comitê de Bacia Hidrográfica, deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos se subscrita por pelo menos três das seguintes categorias:

I – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado ou dois outros Secretários de Estado com assento no Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

II - Prefeitos Municipais cujos municípios tenham território na bacia hidrográfica no percentual de pelo menos quarenta por cento;

III - Entidades representativas de usuários, legalmente constituídas, de pelo menos três dos usos indicados nas letras “a” a “g”, do artigo 19 desta Resolução com no mínimo cinco entidades; e

IV - Sociedade civil assim como entidades civis de recursos hídricos, ambas com atuação comprovada na bacia, podendo as últimas serem qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, legalmente constituídas, com no mínimo cinco entidades, podendo este número ser reduzido, a critério do Conselho, em função das características locais e justificativas elaboradas por pelo menos três entidades civis.

Artigo 15 Constará, obrigatoriamente, da proposta de criação de comitê de bacia hidrográfica a ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de que trata o artigo anterior, a seguinte documentação:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade da instituição do Comitê proposto, com diagnóstico da situação dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê, e quando couber, identificação dos conflitos entre usuários, dos riscos de racionamento dos recursos hídricos ou de sua poluição e de degradação ambiental em razão da má utilização desses recursos, bem como a necessidade de medidas de preservação dos mananciais;

II - caracterização física, delimitação da área da bacia ou grupo de bacias hidrográficas e da área de atuação do Comitê;

III - identificação dos principais atores governamentais e não-governamentais, que desenvolvam ações relacionadas à gestão de recursos hídricos na bacia;

IV - identificação de pessoas físicas, jurídicas e entidades representativas, com notório conhecimento e atuação ou participação no âmbito da área de atuação do Comitê, que estariam interessadas em participar dos trabalhos e atividades relativos à instituição do Comitê;

V - proposição de estratégia para a mobilização dos diversos segmentos existentes na bacia, acompanhada do respectivo cronograma de execução, indicação de responsáveis, previsão de custos e respectivas fontes de recursos;

VI - indicação da Diretoria Provisória composta por um Presidente, um Secretário Geral e uma Comissão Auxiliar com no mínimo dois e no máximo cinco membros;

VII - a proposta subscrita de acordo com o artigo 14 desta Resolução;

VIII – Toda a documentação referida neste artigo deverá ser encaminhada na forma impressa e, quando possível, em formato digital, observando-se o caráter formal dos documentos apresentados.

Artigo 16 A proposta de instituição do Comitê será submetida ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e, se aprovada, será efetivada mediante decreto do Governador do Estado;

Parágrafo único: Após a aprovação da proposta de criação do Comitê pelo CERH, caberá ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no prazo de trinta dias, dar posse à Diretoria Provisória, com mandato de até seis

meses e incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê, de acordo com o artigo 20 desta Resolução.

Artigo 17 O prazo de mandato a que se refere o parágrafo único do artigo 16, poderá ser prorrogado, por tempo determinado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente Interino do Comitê, quarenta dias antes do término de seu mandato.

Artigo 18 O Presidente eleito deve registrar o regimento do Comitê da Bacia no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de sua aprovação em plenária e publicá-lo no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 Os usos sujeitos a outorga serão classificados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em conformidade com a vocação da bacia hidrográfica, entre os seguintes setores usuários:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- g) mineração.

I - cada usuário da água será classificado em um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “g”, deste artigo;

II - a representação dos usuários nos Comitês será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

- a) vazão ou parâmetro do processo de outorga;
- b) expressão social e/ou econômica do setor;
- c) critério de cobrança pelo direito de usos das águas que vier a ser estabelecido e os impactos/encargos decorrentes aos setores e a cada usuário;
- d) a participação de, no mínimo, três dos setores usuários mencionados nas alíneas “a” a “g” do caput desse artigo; e
- e) outros critérios que vierem a ser acertados entre os próprios usuários, devidamente documentados e justificados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O somatório de votos dos usuários, pertencentes a um determinado setor, considerado relevante, na bacia hidrográfica conforme alíneas “a” a “g”, deste artigo, não poderá ser inferior a quatro por cento e superior a vinte por cento.

Artigo 20 A Diretoria Provisória terá por competência:

I – a execução das etapas previstas nos incisos IV a VIII do artigo 10;

II - discutir e aprovar a proposta de composição do comitê;

III - articular com os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, a indicação de seus respectivos representantes no Comitê;

IV – efetuar o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, a que se refere o artigo 19 desta Resolução;

V - acompanhar a escolha, por seus pares, mediante processo eletivo, dos representantes da sociedade civil e das entidades civis de recursos hídricos devidamente qualificadas e com atuação comprovada na bacia, dos municípios, e dos setores usuários de recursos hídricos;

VI – a aprovação do regimento interno do Comitê; e

VII – a eleição do Presidente e do Secretário do Comitê.

§ 1º: O processo de escolha e credenciamento dos representantes, a que se refere o item IV deste artigo, será público, com ampla e prévia divulgação;

§ 2º Ao término do mandato da Diretoria Provisória, caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dar posse ao Presidente e ao Secretário do Comitê.

Artigo 21 Os usuários das águas que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes, conforme o Decreto Estadual nº 19.260, de 31 de outubro de 1997, desde que integrem associações regionais, locais ou setoriais de usuários, serão representados no segmento previsto no inciso II, do artigo 13 desta Resolução, desde que o somatório das demandas dos usuários da respectiva associação seja no mínimo igual à média da vazão do segmento usuário da área de atuação do Comitê.

Artigo 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3.2.2. Resolução Nº 02, de 05 de novembro de 2003

(Publicada D.O.E. de 09/11/2003)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 6.308, de 02/07/1996, e pelo Decreto Nº 18.824, de 02/04/1997, e

Considerando que a bacia hidrográfica é considerada pela legislação pertinente, tanto a nível federal como estadual, como a unidade básica físico-territorial de planejamento e gestão de recursos hídricos,

Considerando a necessidade de se atualizar a Divisão do Estado da Paraíba em Bacias Hidrográficas,

Considerando os estudos técnicos realizados pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais – SEMARH estabelecendo a divisão acima referida, resolve:

Artigo 1º - O Estado da Paraíba fica dividido em 11 (onze) bacias hidrográficas:

1 - Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas

1.1 – Sub-Bacia do Rio do Peixe

1.2 – Sub-Bacia do Rio Piancó

1.3 – Sub-Bacia do Rio Espinharas

1.4 – Sub-Bacia do Rio Seridó

2 - Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba

2.1 – Sub-Bacia do Rio Taperoá

- 3 - Bacia Hidrográfica do Rio Abiaí
- 4 - Bacia Hidrográfica do Rio Gramame
- 5 - Bacia Hidrográfica do Rio Mirirí
- 6 - Bacia Hidrográfica do Rio Mamanguape
- 7 - Bacia Hidrográfica do Rio Camaratuba
- 8 - Bacia Hidrográfica do Rio Guaju
- 9 - Bacia Hidrográfica do Rio Curimataú
- 10 - Bacia Hidrográfica do Rio Jacu
- 11 - Bacia Hidrográfica do Rio Trairí

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3.2.3. Resolução Nº 03, de 05 de novembro de 2003

(Publicada D.O.E. de 09/11/2003)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 6.308, de 02/07/1996, e pelo Decreto Nº 18.824, de 02/04/1997, e

Considerando a necessidade de estabelecer as áreas de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a ser criados em rios de domínio do Estado da Paraíba,

Considerando o estudo técnico realizado pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais – SEMARH definindo a Divisão Hidrográfica Estadual, em consonância com o Artigo 7º, Parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 01, de 06/08/2003, deste Conselho, resolve:

Artigo 1º - As áreas de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a ser criados em rios de domínio do Estado da Paraíba ficam estabelecidas em 05 (cinco) unidades, assim definidas:

Área I - Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul: área geográfica correspondente ao somatório das áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Gramame e Abiaí, incluídas nesta última as microbacias dos rios Gurugí, Garaú, Mucatú e Goiana, e outras de menor expressão, que não são seus afluentes;

Área II - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba: área geográfica da bacia hidrográfica do referido rio, inclusive a Sub-Bacia do Rio Taperoá;

Área III - Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte: área geográfica correspondente ao somatório das áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Mirirí, Mamanguape e Camaratuba;

Área IV - Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Piancó: área geográfica da sub-bacia hidrográfica do referido rio;

Área V - Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe: área geográfica da sub-bacia hidrográfica do referido rio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3.3. Áreas de atuação dos Comitês a serem implantados no Estado

A divisão do Estado da Paraíba em Bacias Hidrográficas, estabelecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos é mostrada na Figura 1 e as áreas de atuação dos Comitês de Bacias a serem criados em rios de domínio Estadual, na Figura 2, respectivamente.

Na Figura 3, são mostradas as áreas de atuação dos Comitês de Bacias a serem criados em rios de domínio Estadual e Federal em todo o Estado. Devendo-se ressaltar que, a Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu de domínio federal, engloba as Sub-Bacias Estaduais dos Rios Piancó e Peixe.

Figura 1 – Divisão de Bacias Hidrográficas no Estado da Paraíba

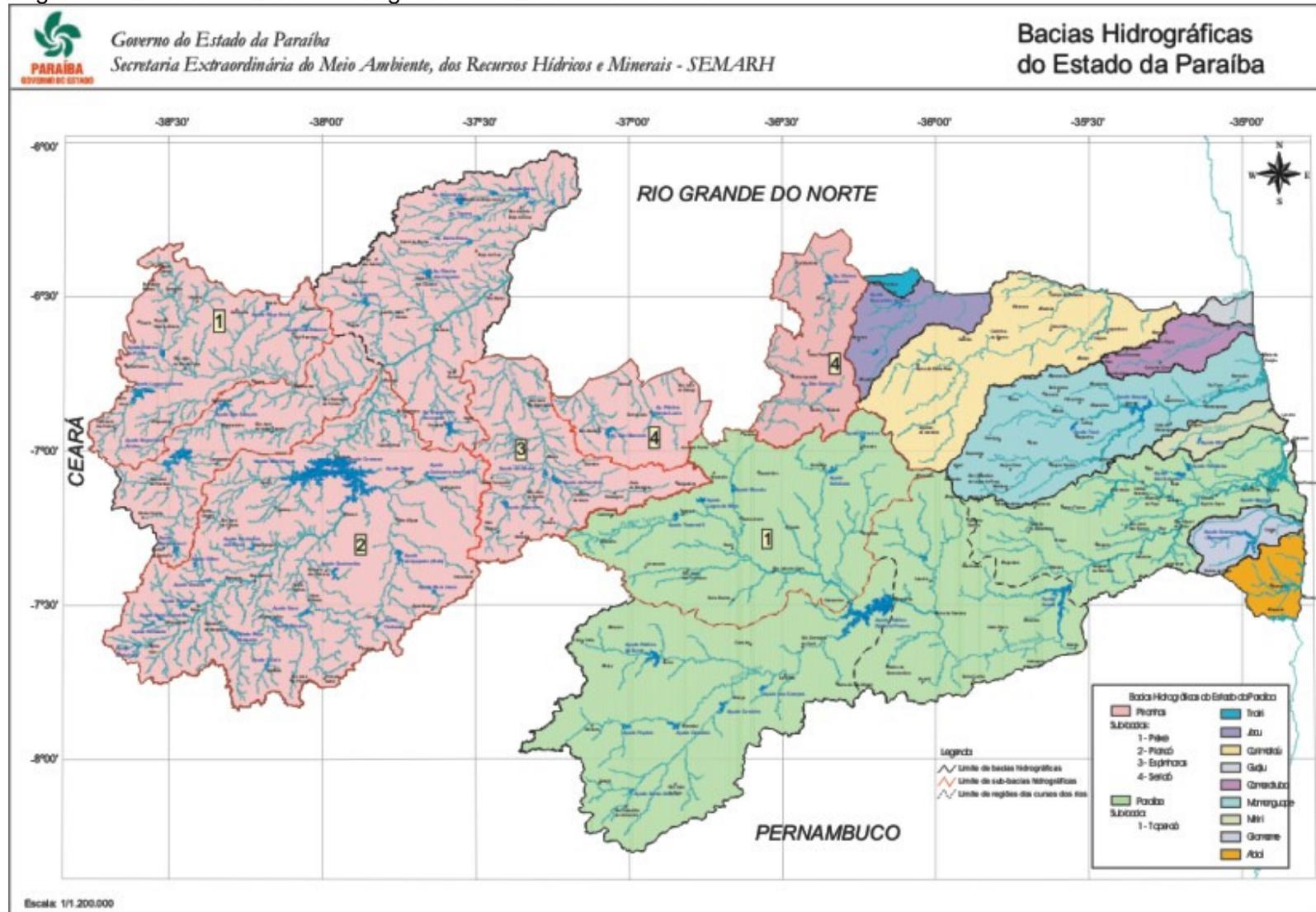


Figura 2 – Áreas de Atuação de Comitês de Bacias Hidrográficas de Rios de Domínio Estadual

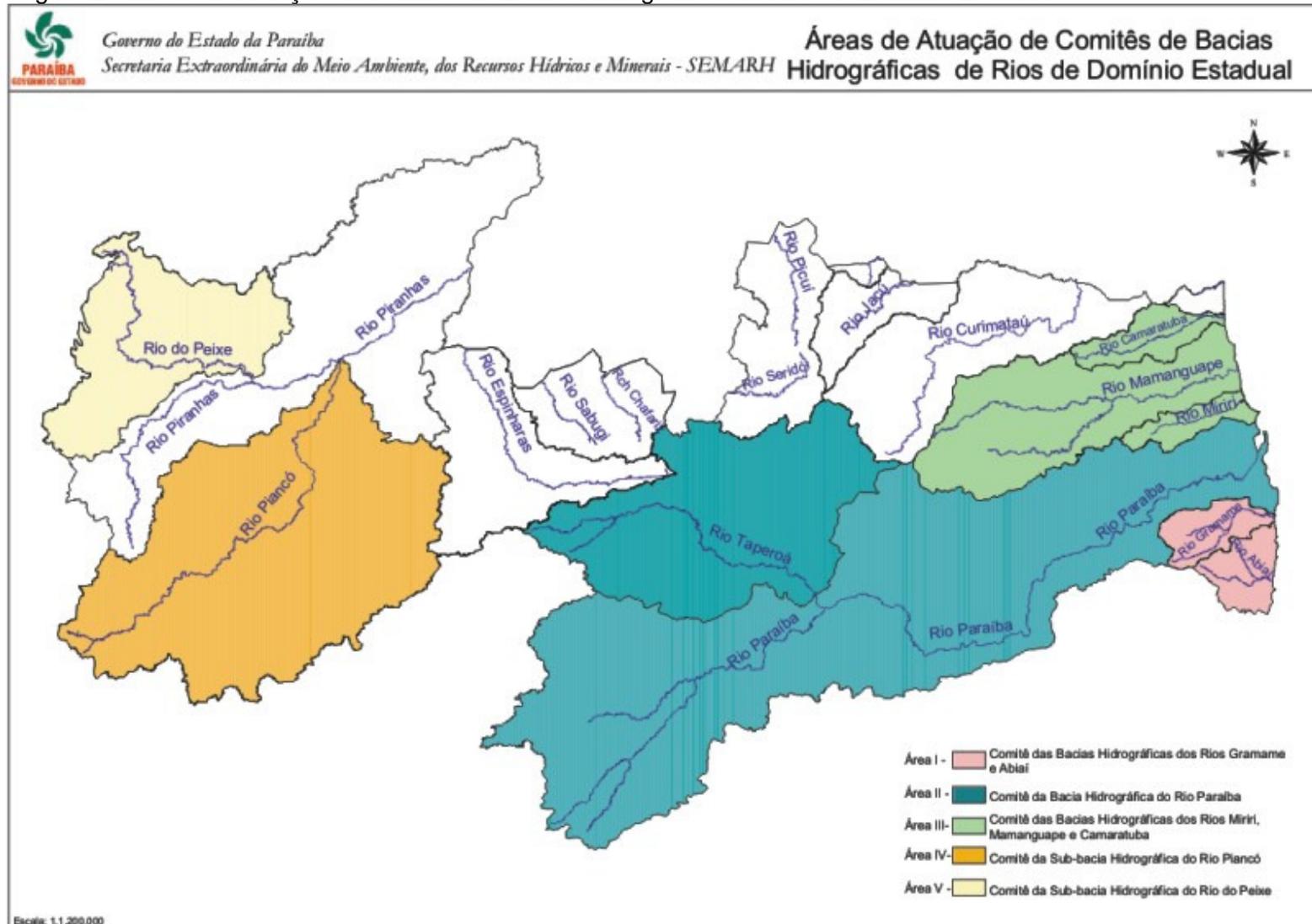
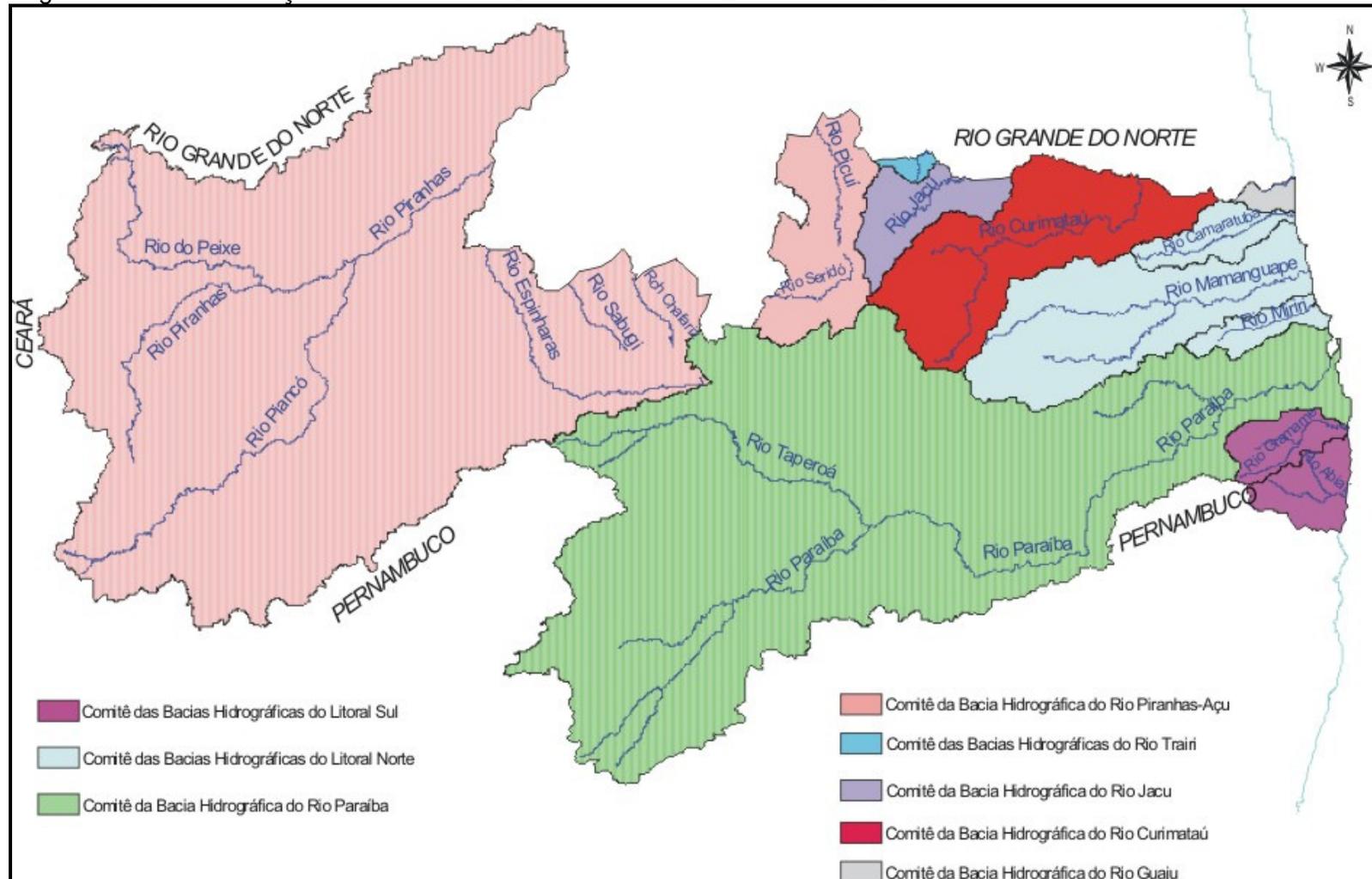


Figura 3 – Área de atuação dos Comitês de Bacias Federais e Estaduais no Estado da Paraíba



3.4. Situação atual das atividades no Estado

Quadro 1 – Situação atual para todos os Comitês de Bacia a serem criados no Estado da Paraíba

COMITÊ	MOBILIZAÇÃO SOCIAL	COMISSÃO PRÓ-COMITÊ	PROPOSTA DE FORMAÇÃO	ENTREGA DA PROPOSTA AO CERH OU CNRH	APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELO CERH OU CNRH	PREVISÃO DE RECURSOS	INSTALAÇÃO DO COMITÊ	DOMÍNIO DA BACIA
Bacia do rio Paraíba	concluída	concluída	concluída	Nov/03	Fev/04	PROÁGUA Semi-Árido	Ago/2005	estadual
Bacias do Litoral Sul	concluída	concluída	concluída	Mar/05	2005	PROÁGUA Semi-Árido	Dez/2005	estadual
Bacias do Litoral Norte	concluída	concluída	concluída	Mar/05	2005	PROÁGUA Semi-Árido	Dez/2005	estadual
Sub-Bacia do rio Piencó	-	-	-	-	-	-	-	estadual
Bacia do rio do Peixe	-	-	-	-	-	-	-	estadual
Bacia dos rios Piranhas-Açú	concluída	concluída	em andamento	Jul/05	-	ANA	06 meses após a aprovação pelo CERH	federal
Bacia do rio Guajú	-	-	-	-	-	-	-	federal
Bacia do rio Jacu	-	-	-	-	-	-	-	federal
Bacia do rio Curimataú	-	-	-	-	-	-	-	federal
Bacia do rio Trairi	-	-	-	-	-	-	-	federal

4. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA PARA FORMAÇÃO DE COMITÊS DE BACIA

Nenhuma norma ambiental tão bem assimilou a nova ética que nasce nesse novo século, na qual os valores são construídos por uma sociedade cada vez mais participativa, do que a Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGERH.

O modelo de gestão de recursos hídricos, instituído na Lei 9.433/97, onde o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGERH, vem a ser o grande arcabouço institucional da gestão de recursos, complementada pela Lei Nº 9.9984, de 17 de julho de 2000, de criação da Agência Nacional das águas – ANA, é sem sombra de dúvida moderno e desafiador.

É moderno porque propõe um novo ordenamento para a gestão dos recursos hídricos, co-substanciado no que há de mais avançado na administração pública, que é o fortalecimento das relações entre o poder público e a sociedade civil.

O modelo é, entretanto, desafiador pois está sustentado na maturidade da sociedade civil organizada, no fortalecimento do conceito de cidadania, na aplicação de uma administração genuinamente democrática e na participação efetiva dos usuários de uma bacia hidrográfica.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas, previstos no Capítulo III, Artigos 37º a 40º, da Lei Federal Nº 9.433/97 e na Resolução Nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos – CNRH, são órgãos colegiados com atribuições normativas, consultivas e deliberativas a serem exercidas na bacia hidrográfica de sua jurisdição. Constituem-se no fórum que garante a participação efetiva de todos os segmentos envolvidos na área de jurisdição de uma bacia hidrográfica, representados pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal (até 40%), pelos Usuários de Água (até 40%) e pela Sociedade Civil Organizada (no mínimo 20%), cabendo a estes Comitês a tomada de decisões sobre as metas de quantidade e qualidade dos recursos hídricos de uma bacia e a busca da viabilidade financeira para a efetivação de suas decisões, visando um eficiente gerenciamento destes recursos e a sustentabilidade da própria bacia.

Assim sendo, este item tem como objetivo traçar diretrizes básicas necessárias à realização do Processo Participativo de Sensibilização e Mobilização Social Pró-Comitê.

4.1. Atividades necessárias à mobilização da sociedade civil organizada Mobilização dos Usuários de Água e Mobilização dos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal

Deve ser desenvolvido um amplo trabalho de sensibilização e mobilização social, envolvendo todos os segmentos representativos da bacia, voltado para a divulgação da Política Nacional e Estadual dos Recursos Hídricos, discussão do papel dos Comitês dentro desta política, informação, esclarecimento e debate das questões de interesse da bacia e, principalmente, a sensibilização da população, lideranças locais, associações, poder público, usuários de água, sindicatos, igreja, etc, sobre a importância da participação e adesão de todos no processo, visando à instituição do Comitê.

A metodologia adotada fundamenta-se na constatação de que o processo educativo e a cooperação entre os usuários para a gestão democrática das águas, têm sido mais eficazes quando tomam para ponto de partida para a mobilização social, problemas concretos e mais próximos do dia-a-dia e dos interesses da comunidade. Entre estes, a necessidade de recuperação e preservação dos reservatórios e rios, além da urgência em definir critérios que garantam o acesso à água em situação de escassez.

Em primeiro lugar, deve-se procurar fortalecer o envolvimento efetivo da comunidade, no sentido de que as mudanças devem ser construídas de baixo para cima e por cidadãos que se disponham a atuar coletivamente, visando alcançar propósitos compartilhados.

Em segundo lugar, buscar um elemento aglutinador capaz de conquistar o interesse da maioria dos usuários envolvidos numa determinada unidade de gestão.

E, em terceiro lugar, promover a articulação entre poder público, sociedade civil e poder econômico para o sucesso do gerenciamento na utilização múltipla, proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos.

Como contrapartida, os mobilizadores devem fornecer todo o apoio legal e institucional necessário, além de viabilizar recursos técnicos e financeiros para elaboração de projetos que forneçam subsídios para a solução dos problemas sócio-ambientais mais expressivos no contexto da bacia.

O processo de constituição desses comitês passa pela discussão das prioridades de intervenção e dos investimentos requeridos, que farão parte do plano de bacia, previsto na lei; promove reuniões setoriais dos componentes de cada segmento (municípios, órgãos estaduais, entidades associativas e usuários), e seminários gerais, com vistas a uma proposta consensual de composição e deliberação (estatutos); e, desta maneira, reúne os semelhantes e os diferentes num foro amplo e democrático.

Os passos metodológicos adotados no processo de mobilização para formação do Comitê, que podem variar de acordo com a realidade de cada região, são os relacionados a seguir:

- Diagnóstico prévio da região, considerando-se fatores relevantes tais como: situação dos reservatórios, tipos de abastecimento de água que a população dispõe, setores de usuários presentes na área em estudo, conflitos existentes e identificação de lideranças e organizações já existentes.
- Realização de reuniões informais visando esclarecer os objetivos do trabalho a ser desenvolvido.
- Uso de uma linguagem acessível aos diversos níveis de usuários, buscando motivá-los a participar do programa de gestão participativa das águas e reconhecer a importância da parceria Estado/cidadania.
- Incentivar o fortalecimento de organizações de pescadores, produtores, etc, já existentes, motivando uma participação efetiva destas entidades na proposta de gerenciamento integrado.
- Durante as explanações, utilizar recursos audiovisuais e outros materiais didáticos modernos.
- Proporcionar aos atores envolvidos, um conhecimento das legislações estadual e federal de recursos hídricos. Elaboração de um cadastro com os representantes dos diversos segmentos da sociedade (Sindicatos, Produtores

Rurais, ONG's, Instituições de Ensino, Indústrias, Companhias de Abastecimento, Cooperativas, Associações, etc).

- Partindo a iniciativa do Poder público estadual, inicialmente, são realizadas reuniões amplas por microrregião, buscando-se sempre o apoio das prefeituras, de associações existentes, consórcio ou organizações locais onde são apresentados e discutidos os problemas da bacia e os critérios de representação no comitê.
- Naturalmente, começa a participação de lideranças locais e de gente que se interessa pelo projeto: surgem os voluntários que querem se agregar à equipe e propõem iniciativas para ampliar a organização.
- Vai se formando a comissão pró-comitê com agentes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil, que discute e planeja as atividades; preparando material de exposição sobre a situação das águas na região e multiplicando as informações recebidas.

Toda a metodologia aqui proposta, não funciona como uma fórmula a ser seguida, mas sim como uma série de ações necessárias ao desenvolvimento do processo, devendo-se sempre, considerar as peculiaridades de cada realidade envolvida.

4.2. A participação das Associações de Usuários de Água

A comunidade (usuários, organizações da sociedade civil e representantes de órgãos governamentais) poderá compreender a importância de se organizarem no sentido de criar uma vontade única capaz de solucionar os problemas da bacia.

Esta vontade geralmente já existe, mas de forma setorizada e a mobilização deve despertar a necessidade de criação de um organismo forte e solidificado para resolver os problemas na bacia que somente poderão ser realizadas através de soluções integradas e participativas entre todos. O sucesso de implantação de um comitê depende em muito da vontade e da integração de todos os agentes envolvidos, para que nasça e cumpra seu objetivo e não seja fadado ao fracasso.

Deve-se acreditar na formação de organizações com o propósito de envolver todos os membros e usuários de água de uma bacia, já que ela deve ser a unidade básica de planejamento e gestão, é a forma ideal, cujos benefícios imediatos referem-se na descentralização de responsabilidade, na integração e participação de ações frente aos problemas que estão a exigirem soluções eficazes.

As associações de usuários de água são sociedades civis de direito privado com atuação em um determinado município, chafariz, poço ou barragens construídas pelo poder público e destinadas a acumular água para o abastecimento urbano e as práticas agropecuárias. As associações não reúnem usuários por categoria ou ramo de atividade, têm caráter abrangente e abrigam a população rural e urbana em geral, representantes dos poderes públicos estadual e municipal e das diversas organizações locais que têm interesse na gestão dos recursos hídricos. Ou seja, guardam semelhanças com os comitês de bacias hidrográficas na sua composição, mantendo a proporcionalidade de escala, porque têm atuação localizada.

As associações funcionam como organizações de base, já sensibilizadas, informadas e integradas no processo de gerenciamento participativo, dando um suporte de extrema importância à formação dos comitês de bacias hidrográficas.

O associativismo desenvolve no homem o poder de iniciativa, criatividade, sociabilidade, participação cooperativa, solidariedade humana, raciocínio coletivo, interesse de autopromover-se e de cooperar para a promoção do próximo. Todo trabalho requer um grau de organização, principalmente quando se trata de atividades coletivas. O grau de organização depende do nível em que se encontra o grupo. Com sua evolução, os grupos, as associações, os conselhos, etc, passam a adotar novas formas de organização, ajustados às suas potencialidades e finalidades.

Esta metodologia de incorporação das associações no trabalho de constituição dos Comitês, busca numa primeira etapa, fortalecer o envolvimento efetivo da comunidade, no sentido de que as mudanças devem ser construídas de baixo para cima e por cidadãos que se disponham a atuar coletivamente, visando alcançar propósitos compartilhados. Numa segunda fase, promover a articulação entre poder público, sociedade civil e poder econômico para o sucesso do gerenciamento participativo.

Os passos metodológicos adotados no processo de implantação de uma associação de usuários de água, que podem variar de acordo com a realidade de cada região, são os relacionados a seguir:

- Diagnóstico prévio da região, considerando-se fatores relevantes tais como: situação dos reservatórios, tipos de abastecimento de água que a população dispõe, setores de usuários presentes na área em estudo, conflitos existentes e identificação de lideranças e organizações já existentes.
- Realização de reuniões informais visando esclarecer os objetivos do trabalho a ser desenvolvido.
- Uso de uma linguagem acessível aos diversos níveis de usuários, buscando motivá-los a participar do programa de gestão participativa das águas e reconhecer a importância da parceria Estado/cidadania.
- Incentivar o fortalecimento de organizações de pescadores, produtores, etc, já existentes, motivando uma participação efetiva destas entidades na proposta de gerenciamento integrado.
- Durante as explanações, utilizar recursos audiovisuais e outros materiais didáticos modernos.
- Proporcionar aos atores envolvidos, um conhecimento das legislações estadual e federal de recursos hídricos.
- Só após observar que os usuários atingiram um determinado grau de sensibilização,
- propor a criação de uma comissão organizadora que terá como objetivo, elaborar a minuta do estatuto da futura associação e promover a realização da assembléia geral de fundação da entidade.
- Realização da assembléia geral que aprova o estatuto social da associação e elege os membros da diretoria e do conselho fiscal.
- Registro da Associação em cartório, custeado pela SEMARH quando necessário.
- Realização de um seminário onde a associação recém fundada, se mostra presente no contexto do município onde está inserida e elabora o seu plano anual de trabalho.

Toda a metodologia aqui proposta, não funciona como uma fórmula a ser seguida, mas sim como uma série de ações necessárias ao desenvolvimento do processo, devendo-se sempre, considerar as peculiaridades de cada realidade envolvida.

4.3. A formação da Comissão Pró-Comitê

A formação da comissão pró-comitê, conta com a participação de representantes dos poderes públicos estadual e municipal, usuários e sociedade civil, sendo esta Comissão, a responsável pela elaboração da proposta que será encaminhada ao Conselho de Recursos Hídricos competente, para criação do Comitê.

Esta comissão, formada a partir das diversas reuniões informais descritas no item 1, garantirá na sua composição a representação eqüitativa e proporcional do poder público, nas respectivas esferas de governo, dos usuários de água e da sociedade civil existentes na bacia.

As atividades da Comissão Pró-Comitê serão encerradas após a aprovação da proposta de instituição do Comitê pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO COMITÊ

O processo de instituição de um comitê observará as seguintes etapas:

I – identificação e mobilização dos atores dos diversos segmentos existentes na bacia e constituição de Comissão Pró-Comitê para a elaboração da proposta de instituição do Comitê;

II – elaboração da proposta de instituição do Comitê;

III – apresentação da proposta ao Conselho Estadual ou Nacional de Recursos Hídricos;

IV – após aprovação da proposta pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mobilização e divulgação do processo de instituição do Comitê, objetivando a ampla participação dos atores existentes na bacia;

V – elaboração das normas e procedimentos para o processo de escolha e indicação dos representantes dos diversos segmentos que comporão o Comitê;

VI – elaboração de proposta de regimento interno, a qual deverá ser submetida à discussão no âmbito da bacia hidrográfica;

VII – realização do processo de escolha e indicação dos representantes;

VIII – apresentação dos trabalhos da Diretoria Provisória ao Conselho Estadual ou Nacional de Recursos Hídricos, com vistas à aprovação da instituição do Comitê;

IX – instituição do Comitê pela autoridade competente;

X – instalação do Comitê.

Dentro deste elenco de atividades, descreveremos a seguir, os componentes da proposta que deverá ser elaborada pela Comissão Pró-Comitê e enviada ao Conselho de Recursos Hídricos competente.

5.1. Elementos da Proposta

Constará, obrigatoriamente, da proposta de criação de comitê de bacia hidrográfica a ser encaminhada, a seguinte documentação:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade da instituição do Comitê proposto, com diagnóstico da situação dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê, e quando couber, identificação dos conflitos entre usuários, dos riscos de racionamento dos recursos hídricos ou de sua poluição e de degradação ambiental em razão da má utilização desses recursos, bem como a necessidade de medidas de preservação dos mananciais;

II - caracterização física, delimitação da área da bacia ou grupo de bacias hidrográficas e da área de atuação do Comitê;

III - identificação dos principais atores governamentais e não-governamentais, que desenvolvam ações relacionadas à gestão de recursos hídricos na bacia;

IV - identificação de pessoas físicas, jurídicas e entidades representativas, com notório conhecimento e atuação ou participação no âmbito da área de atuação do Comitê, que estariam interessadas em participar dos trabalhos e atividades relativos à instituição do Comitê;

V - proposição de estratégia para a mobilização dos diversos segmentos existentes na bacia, acompanhada do respectivo cronograma de execução, indicação de responsáveis, previsão de custos e respectivas fontes de recursos;

VI - indicação da Diretoria Provisória composta por um Presidente, um Secretário Geral e uma Comissão Auxiliar com no mínimo dois e no máximo cinco membros;

VII – subscrição da proposta;

VIII – Toda a documentação referida, deverá ser encaminhada na forma impressa e, quando possível, em formato digital, observando-se o caráter formal dos documentos apresentados.

5.2. Indicação da Diretoria Provisória

A Diretoria Provisória composta por um Presidente, um Secretário Geral e uma Comissão Auxiliar com no mínimo dois e no máximo cinco membros, é indicada pela Comissão Pró-Comitê, através de uma ampla reunião com todos os setores participantes do processo, através de uma eleição informal.

Após a aprovação da proposta de criação do Comitê pelo Conselho, caberá ao Secretário-Executivo do Conselho de Recursos Hídricos, no prazo de trinta dias, dar posse à Diretoria Provisória, com mandato de até seis meses e incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê.

O prazo deste mandato, poderá ser prorrogado, por tempo determinado pelo referido Conselho, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente Interino do Comitê, quarenta dias antes do término de seu mandato.

A Diretoria Provisória terá por competência:

I – após a aprovação da proposta pelo Conselho de Recursos Hídricos, mobilização e divulgação do processo de instituição do Comitê, objetivando a ampla participação dos atores existentes na bacia;

II – elaboração das normas e procedimentos para o processo de escolha e indicação dos representantes dos diversos segmentos que comporão o Comitê;

III – articular com os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, a indicação de seus respectivos representantes no Comitê;

IV – efetuar o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos e sociedade civil organizada;

V - acompanhar a escolha, por seus pares, mediante processo eletivo, dos representantes da sociedade civil e das entidades civis de recursos hídricos devidamente qualificadas e com atuação comprovada na bacia, dos municípios, e dos setores usuários de recursos hídricos;

VI – elaboração de proposta de regimento interno, a qual deverá ser submetida à discussão no âmbito da bacia hidrográfica;

VII – aprovação do regimento interno do Comitê;

VIII – eleição do Presidente e do Secretário do Comitê;

IX – apresentação dos trabalhos da Diretoria Provisória ao Conselho de Recursos Hídricos, com vistas à aprovação da instituição do Comitê.

O processo de escolha e credenciamento dos representantes, será público, com ampla e prévia divulgação;

Ao término do mandato da Diretoria Provisória, caberá ao Conselho de Recursos Hídricos, dar posse ao Presidente e ao Secretário do Comitê.

5.3. Elaboração da Minuta de Regimento Interno

Deverá constar nos regimentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, o seguinte conteúdo:

I – Natureza, finalidade e competência;

II – Composição;

III – Estrutura;

IV – Disposições Transitórias.

O Presidente eleito deve registrar o regimento do Comitê da Bacia no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de sua aprovação em plenária e publicá-lo no Diário Oficial.

No que se refere à composição indicada no Regimento, deverá constar o seguinte:

I - número de votos dos representantes dos poderes executivos da administração pública federal, estadual e municipal com investimentos ou competência na área da bacia, obedecido o limite mínimo de vinte por cento e máximo de quarenta por cento do total de votos;

II - número de representantes da sociedade civil e/ou entidades civis proporcional à população residente no território de cada município, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação, com pelo menos, vinte por cento do total de votos;

III – número de representantes dos usuários dos recursos hídricos, obedecido quarenta por cento do total de votos;

IV - em caso de fração de representação, beneficia-se o grupo de representantes de menor percentual.

V – mandatos do Presidente e do Secretário Executivo

VI - o mandato dos representantes e critérios de renovação ou substituição.

Os usos sujeitos a outorga, que indicam os representantes do setor usuários de água, serão classificados pelo Conselho de Recursos Hídricos, em conformidade com a vocação da bacia hidrográfica, entre os seguintes setores usuários:

I - abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;

II - indústria, captação e diluição de efluentes industriais;

III - irrigação e uso agropecuário;

IV - hidroeletricidade;

V - hidroviação;

VI - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;

VII - mineração.

Cada usuário da água será classificado em um dos setores relacionados acima.

A representação dos usuários nos Comitês será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

I - vazão ou parâmetro do processo de outorga;

II - expressão social e/ou econômica do setor;

III - critério de cobrança pelo direito de usos das águas que vier a ser estabelecido e os impactos/encargos decorrentes aos setores e a cada usuário;

IV - a participação de, no mínimo, três dos setores usuários mencionados anteriormente; e

V - outros critérios que vierem a ser acertados entre os próprios usuários, devidamente documentados e justificados ao Conselho de Recursos Hídricos.

O somatório de votos dos usuários, pertencentes a um determinado setor, considerado relevante, na bacia hidrográfica, não poderá ser inferior a quatro por cento e superior a vinte por cento.

Os mandatos do Presidente e do Secretário Executivo serão coincidentes e escolhidos pelo voto dos membros integrantes do respectivo Comitê de Bacia, podendo ser reeleitos uma única vez.

As reuniões e votações dos Comitês serão públicas, dando-se à sua convocação ampla divulgação, com encaminhamento simultâneo, aos representantes, da documentação completa sobre os assuntos a serem objeto de deliberação.

As alterações dos regimentos dos Comitês somente poderão ser votadas em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, e deverão ser aprovadas pelo voto de dois terços de seus membros.

O Ministério Público deverá ser convidado para todas as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

5.4. Identificação dos Principais Atores Governamentais e não-Governamentais nas Bacias

Este item trata da identificação dos principais atores governamentais e não-governamentais, que desenvolvam ações relacionadas à gestão de recursos hídricos na Bacia.

Devem ser listados todos os órgãos públicos ligados aos recursos hídricos de cada Município componente da Bacia, entre municipais, estaduais e federais. É importante detalhar também, endereço, telefone, dirigentes e outras informações similares.

Entre os atores não governamentais, estão as associações, sindicatos, igrejas, ONG'S, cooperativas, Conselhos, Fóruns e todas as demais entidades privadas, ligadas ao setor.

5.5. Subscrição da Proposta

A proposta de instituição de Comitê de Bacia Hidrográfica, deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos se inscrita por pelo menos três das seguintes categorias:

I – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado ou dois outros Secretários de Estado com assento no Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

II - Prefeitos Municipais cujos municípios tenham território na bacia hidrográfica no percentual de pelo menos quarenta por cento;

III - Entidades representativas de usuários, legalmente constituídas, de pelo menos três dos usos que requerem outorga, com no mínimo cinco entidades; e

IV - Sociedade civil assim como entidades civis de recursos hídricos, ambas com atuação comprovada na bacia, podendo as últimas serem qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, legalmente constituídas, com no mínimo cinco entidades, podendo este número ser reduzido, a critério do Conselho, em função das características locais e justificativas elaboradas por pelo menos três entidades civis.

A subscrição é feita através de Termos de Adesão, colhidos um a um de cada entidade citada acima.

A seguir são mostrados dois modelos de Termos de Adesão usuais.

5.5.1. Modelo de Termo de Adesão para Prefeituras

TERMO DE ADESÃO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO _____

A importância deste ato de adesão para o Município de _____, significa a sua integração regional com a responsabilidade de resguardar o meio ambiente.

Significa também a busca de soluções conjuntas, atendendo as peculiaridades regionais e locais, para obtenção do equilíbrio dos recursos hídricos em nossa região.

Significa, outrossim, crer na impossibilidade de atuação isolada de um Município no equacionamento de questões que ultrapassam suas fronteiras.

O ato de consorciar-se, viabilizando a união, a discussão conjunta, a somatória de recursos, a objetividade de trabalho, resultará em ações além-fronteiras sem vislumbre de sectarismo.

O Município de _____ orgulha-se em participar na formação deste Comitê, e trabalhar para a recuperação e preservação da Bacia Hidrográfica do Rio _____, fonte de vida e saúde para a população.

Desta forma, a Prefeitura de _____ oficializa a sua adesão de apoio à formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio _____, através de seu representante o Sr. _____ Prefeito deste Município.

_____, _____ de Abril de 2005.

Prefeito de _____

NOME: _____

PREFEITO MUNICIPAL DE _____

CIC: _____

R.G.: _____

DR. _____

Presidente do CERH-PB

5.5.2. Modelo de Termo de Adesão para Associações

TERMO DE ADESÃO

ASSOCIAÇÃO _____

Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH - PB

A entidade denominada Associação _____, CNPJ Nº 02202400/0001-40, com endereço _____, Cidade de _____, Estado _____, legalmente instituída desde _____, através de seu representante legal, _____, Estado Civil _____, profissão _____, residente _____, Estado _____, que a este subscreve, vem por meio deste documento, em razão de se situar no território da Sub-Bacia do Rio _____, afluente da margem _____ do Rio _____, dar o apoio à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio _____, nos termos da Resolução nº 01 de 06 de agosto de 2003, desse

Conselho Estadual de Recursos Hídricos , e subscrever a proposta de sua criação, relativa à representação das entidades representativas dos usuários da água.

_____, ____ de _____ de 200__

Fulano de Tal
Presidente

5.6. Encaminhamento da Proposta ao Conselho Nacional ou Estadual de Recursos Hídricos

Após concluída a elaboração da proposta de criação do Comitê pela Comissão Pró-Comitê, a mesma deverá ser entregue ao Conselho de Recursos Hídricos competente para análise.

O Conselho nomeará, entre os conselheiros, relator para análise e parecer técnico sobre a referida proposta.

6. PROCESSO DE INSTALAÇÃO DO COMITÊ

6.1. Definição de um projeto detalhado de comunicação social para dar suporte à mobilização

É de extrema necessidade, a divulgação ampla em toda a imprensa do processo em andamento, por meio de rádio, jornal e televisão.

O trabalho consiste na produção e utilização de mídia falada (rádio e tv) e escrita (jornal), com o objetivo de divulgar a instalação do Comitê a ser instalado.

A metodologia de instalação de um Comitê da Bacia compreende em média, uma série de 05 eventos (podendo aumentar de acordo com o tamanho da Bacia): 04 plenárias para eleição dos quatro setores participantes – usuários de água, sociedade civil, poder público municipal e poder público estadual – e a última para eleição da diretoria e aprovação do Regimento Interno do Comitê, que deverão ser objeto do material publicitário proposto, conforme cronograma abaixo:

Quadro 2 - Cronograma dos eventos para instalação de Comitê

Evento	Mês/Local/Quantidade		
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
Reuniões plenárias para eleição dos membros dos setores e Instalação do Comitê	Localidade pólo 1 e Localidade pólo 2	Localidade pólo 1 e Localidade pólo 2	Principal localidade da Bacia

Deverão participar dos eventos, discriminados no Quadro 2, os setores presentes em todos os municípios inseridos total e parcialmente na Bacia Hidrográfica em questão,

utilizando-se dos seguintes meios de comunicação:

- Anúncio de Jornal: meia página em pelo menos dois jornais de grande circulação no Estado, no domingo anterior a cada evento.
- Chamada de rádio: 3 chamadas (manhã, tarde e noite) nas rádios locais dos municípios da Bacia, durante os dois dias que antecedem cada evento.
- Chamada de tv: 3 chamadas (manhã, tarde e noite) de 30 segundos de duração no dia anterior de cada evento, no canal de televisão com abrangência na maioria dos municípios da Bacia.

6.2. Produção de documentos e materiais estratégicos para divulgar e orientar o processo de instalação do CBH

Será necessária a produção de documentos e outros materiais em grande quantidade para inscrição dos candidatos às vagas do Comitê e documentos que serão distribuídos nas plenárias, tais como:

- para inscrição: fichas específicas para usuários de água, sociedade civil, poder público municipal e poder público estadual e federal, sendo a reprodução em grande quantidade, que atenda à porcentagem interessada da população da Bacia;
- material informativo a ser distribuído nos pontos de inscrição e nas Plenárias, tais como: Resolução Nº 01 do CERH-PB, Legislação de Recursos Hídricos e outras Resoluções relativas à Comitês em vigor no período;
- material explicativo do Comitê como cartilhas, folders, etc.

Indicamos a seguir um modelo para ficha de inscrição:

**CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES NO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO _____**

Nome da entidade: _____

Local: _____

Poder Público Municipal Poder Público Estadual

Sociedade Civil Organizada Usuário

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CPF: _____ Gênero: () M () F Idade: _____

Contato: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Fax: _____ E-mail: _____

CPF: _____ Gênero: () M () F Idade: _____

Representante:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Fax: _____ E-mail: _____

CPF: _____ Gênero: () M () F Idade: _____

- O que a entidade identifica como problema na bacia?

Desmatamento de matas ciliares

Degradação de outras Áreas de Preservação Permanente (encostas de serras, topos de morros, várzeas ou brejos, etc.)

Desmatamento de áreas de reserva legal

Falta de conservação de solos (erosão)

Falta de tratamento de esgotos

Extrativismo

Degradação de pastagens

Falta de conservação de nascentes

Contaminação por pesticidas (venenos)

Outros (descrever) _____

- Qual(is) o (s) mais emergencial(ais)?

- Por que? (Justifique)

- O que a entidade espera que o Comitê faça para solucionar os problemas?

- Como a entidade pode auxiliar na solução ou na melhoria do Meio Ambiente da Bacia?

- O quadro desta entidade possui pessoas com habilidades, experiências, qualificações, disponibilidades e disposição que possam agregar ações ao Comitê? Em caso afirmativo, relacionar cada uma.

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Fax: _____ E-mail: _____

CPF: _____ Gênero: () M () F Idade: _____

Qualificação (nº registro profissional) ou experiência (relatar)

- Área em que gostaria de atuar: _____

- Tempo e disponibilidade: _____

- Esta entidade possui sugestões para o trabalho do Comitê? Quais? (justifique).

- A entidade se interessa em participar da divulgação das ações do Comitê? Cite os meios de divulgação de que dispõe em sua cidade, como jornal, rádio.

Nome: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Importante:

O formulário, também deverá estar disponível na Internet e deverá ser respondido e entregue para os representantes relacionados na própria ficha de inscrição, visto que também poderão ser procurados para sugestões.

6.3. Realização de Seminários de Informação e Mobilização

A Realização de encontros regionais de informação e mobilização servirá para se ter uma maior abrangência e disseminação das informações. Aí deverá haver a formação dos agentes multiplicadores com distribuição do material informativo. Ficarão a cargo dos coordenadores regionais, de acordo com a necessidade de cada setor da Bacia.

6.4. Inscrições de todos os segmentos

As inscrições deverão ser realizadas em todos os Municípios da Bacia e terão como pontos de apoio, entidades tais como: Prefeituras, Secretarias de Estado, Emater, escritórios da SAIA, sedes de ONG's, Associações, Sindicatos, internet etc.

6.5. Validação das Inscrições

Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Geral deverá analisar todas as inscrições realizadas e selecionar apenas aquelas que estão de acordo com a legislação de recursos hídricos.

6.6. Reuniões plenárias para eleição dos membros do Comitê

Se realizadas um total de 05 Plenárias, devem ser distribuídas por regiões da Bacia e a final de instalação e posse dos membros, no município mais centralizado e de relevada importância na Bacia.

Durante as plenárias, serão indicados os representantes de todos os segmentos.

As Plenárias terão como objetivos:

- apresentar, como primeira atividade, os objetivos e metas do CBH, com vistas a estimular o efetivo envolvimento da sociedade na condução de todo o processo de formação do Comitê;
- expor os aspectos legais e institucionais referentes aos Comitês de Bacia;
- promover a discussão dos problemas e as potencialidades dos recursos hídricos na Bacia, de forma a estabelecer uma base comum de informações e de entendimento sobre a situação;
- estimular a participação social no processo de estruturação do Comitê, envolvendo a sociedade nas discussões de compatibilização e articulação de soluções;
- eleição dos membros dos setores usuários e sociedade civil;
- aprovação do Regimento Interno do Comitê;
- plenária de instalação e posse dos membros.

Para a realização das Plenárias, será necessário:

- mobilizar o segmento de usuários envolvido;
- providenciar o local adequado à realização de cada Plenária;
- identificar o rol de participantes das instituições públicas, privadas e das organizações não-governamentais;
- providenciar coffee-break, almoço, equipamentos necessários para as exposições, programação, fichas de inscrições, crachás, pastas, canetas e blocos de papel;
- disponibilizar meios de transporte necessários à participação de todos os setores de usuários;
- elaborar spots de rádio, programas e mídia de rádio e imprensa;
- distribuir cartazes e folders junto às principais representações do segmento nos Municípios.

6.7. Aprovação da composição do Comitê

De acordo com a legislação vigente, a composição do Comitê deverá ser aprovada nas plenárias, dentro dos seguintes parâmetros

I - número de votos dos representantes dos poderes executivos da administração pública federal, estadual e municipal com investimentos ou competência na área da bacia, obedecido o limite mínimo de vinte por cento e máximo de quarenta por cento do total de votos;

II - número de representantes da sociedade civil e/ou entidades civis proporcional à população residente no território de cada município, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação, com pelo menos, vinte por cento do total de votos;

III – número de representantes dos usuários dos recursos hídricos, obedecido quarenta por cento do total de votos;

IV - em caso de fração de representação, beneficia-se o grupo de representantes de menor percentual.

6.8. Aprovação do Regimento Interno do Comitê

Deverá constar nos regimentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, o seguinte conteúdo:

I – Natureza, finalidade e competência;

II – Composição;

III – Estrutura;

IV – Disposições Transitórias.

Indicamos a seguir um modelo que poderá ser tomado como base para as discussões iniciais:

MINUTA DO REGIMENTO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio _____, designado CBH-_____, de acordo com a Lei Estadual nº 6.544, de 31 de outubro de 1997 e Lei Federal n.º 9.433/97, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo que compõe o Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio _____ e será regido por este regimento e disposições pertinentes.

Parágrafo único: A sua sede coincidirá com a sede da sua respectiva Secretaria Executiva.

Art. 2º - O CBH-_____ abrangerá _____ municípios, assim distribuídos:

_____.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DO COMITÊ

Art. 3º - São finalidades do Comitê:

- I - promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos, em sua área de atuação;
- II - adequar a gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência;
- III - proceder estudos, divulgar e debater os programas de serviços e obras a serem realizados, garantindo a participação pública e a defesa dos interesses da coletividade, definindo prioridades, objetivos, metas, benefícios, custos e riscos sociais, ambientais e financeiros, para integrar o plano da bacia hidrográfica;
- IV - estabelecer, em caso de demandas específicas, a definição de critérios e promover o rateio dos custos de obras de aproveitamento múltiplo e de serviços de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiários, salvo os custos de competência do Governo Estadual, Federal e/ou Municipal;
- V - promover a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;
- VI - compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional priorizando a preservação do meio ambiente;
- VII - promover a utilização múltipla dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurando o uso prioritário para o abastecimento das populações;
- VIII - promover a integração das ações na defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam risco à saúde e à segurança pública assim como outros prejuízos;
- IX - estimular e propor a proteção e a preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente contra ações que possam comprometer o uso múltiplo atual e futuro;
- X - estabelecer parcerias para criação de novas tecnologias e capacitar recursos humanos voltados para a conservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- XI - orientar os usuários de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio _____ no sentido de adotar os instrumentos legais necessários ao cumprimento da Política de Recursos Hídricos do Estado, como a outorga pelo uso da água e a licença para realização de obras de oferta hídrica;
- XII - promover o reconhecimento do recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, observados os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades da bacia hidrográfica;
- XIII - promover a integração das práticas cognitivas e culturais das comunidades rurais no manejo sustentável da água nos planos de gestão de recursos hídricos da bacia hidrográfica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 4º - São competências do Comitê:

- I- aprovar o plano da Bacia Hidrográfica do Rio _____ para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- II- estabelecer o mecanismo de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio _____ e sugerir os valores a serem cobrados;
- III- discutir e aprovar a proposta do órgão gestor do meio ambiente para o enquadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio _____, em classes de uso preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento humano;
- IV- desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com as Legislações Estadual e Federal.
- V- Discutir, propor e aprovar os projetos, programas e orçamentos a serem executados com recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio _____;
- VI- promover a integração entre os componentes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos, que atuam na Bacia Hidrográfica do Rio _____, bem como a articulação com o setor privado e a sociedade civil;
- VII- arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- VIII- deliberar sobre a proposta de plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, manifestando-se sobre as medidas a serem implementadas, as fontes de recursos utilizadas e definindo as prioridades a serem estabelecidas;
- IX- recomendar a celebração de convênios de entidades integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio _____ com entidades públicas e/ou privadas nacionais e internacionais;
- X- acompanhar a execução da Política Pública de Recursos Hídricos, na área de atuação do CBH-____, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
- XI- elaborar relatório semestral sobre a situação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio _____ e emitir boletins mensais sobre as condições hidroclimáticas da bacia hidrográfica;
- XII- propor, em períodos permanentes, a elaboração e implementação de planos ou programas para garantir a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- XIII- promover estudos, divulgação e debates sobre os programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;
- XIV- constituir comissões específicas, sub-comitês e câmaras técnicas definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração;
- XV- discutir e aprovar anualmente o plano de operação dos principais reservatórios da bacia hidrográfica elaborado conjuntamente com o órgão gestor;

XVI- aprovar e reformular o regimento, quando necessário, obedecendo às condições nele estabelecidas;

XVII- propor a elaboração e implementação de programas anuais e plurianuais de investimentos em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio _____, e em períodos críticos, planos emergenciais;

XVIII- discutir e propor mecanismos de transferência de água da Bacia Hidrográfica do Rio _____ para outras bacias;

XIX- aprovar as propostas da Agência de Água, que lhe forem submetidas;

XX- submeter, obrigatoriamente, os planos de recursos hídricos da bacia hidrográfica à audiência pública;

XXI- acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio _____ e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

XXII- propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

XXIII- opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos por seus membros e demais credenciados, e outras questões que afetam, direta ou indiretamente ao CBH-_____.

§1º:As unidades especializadas ou câmaras técnicas, que possam ser criadas por deliberação do Plenário, tratarão de temas específicos referentes aos recursos hídricos, se extinguirão quando preenchidos os fins a que se destinam e terão apoio da Secretaria Executiva.

§2º:As unidades especializadas ou câmaras técnicas poderão convidar pessoas e entidades para subsidiá-las em suas funções.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A representação do CBH-_____ será composta por pessoas jurídicas de direito público e privado;

Art. 6º - Compõem o colegiado do CBH-_____, 60 (sessenta) representantes, definidos da seguinte forma:

I - Representantes dos usuários de água com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio _____, contabilizando no seu todo 40% (quarenta por cento) do total dos integrantes do colegiado;

II - representantes da sociedade civil organizada com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio _____, contabilizando no seu todo 20% (vinte por cento) do total dos integrantes do colegiado;

III - representantes de órgãos da administração pública estadual e federal com investimentos ou competência na área da bacia, contabilizando no seu todo 20% (vinte por cento) do total dos integrantes do colegiado;

IV - representantes dos poderes públicos municipais da bacia, contabilizando 20% (vinte por cento) do total dos integrantes do colegiado;

§1º: Entende-se por usuários de água: indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que utilizam recursos hídricos classificados entre os seguintes setores de usuários:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

I - cada usuário da água será classificado em um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “f”, deste artigo;

II - a representação dos usuários nos Comitês será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

- a) vazão outorgada;
- b) critério de cobrança pelo direito de usos das águas que vier a ser estabelecido e os encargos decorrentes aos setores e a cada usuário;
- c) a participação de, no mínimo, três dos setores usuários mencionados nas “a” a “f” do caput desse artigo, e
- d) outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários, devidamente documentados e justificados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O somatório de votos dos usuários, pertencentes a um determinado setor, considerado relevante, na bacia hidrográfica conforme alíneas “a” a “f”, deste artigo, não poderá ser inferior a quatro por cento e superior a vinte por cento.

§2º: Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades contidos nos **incisos I, II e III** deste Artigo, caberá ao respectivo segmento proceder a indicação de outro representante.

§3º: A duração do mandato de cada representante será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§4º: O CBH-___ manterá aberto permanentemente o processo de cadastramento, bem como, o incentivo e apoio na formação de usuários e entidades civis organizadas de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 23 deste Regimento.

§5º: Os representantes dos segmentos mencionados nos **incisos I, II e IV** serão eleitos por meio de plenária própria de cada segmento.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O CBH-___ será dirigido pelo colegiado, integrado pelos representantes do poder público, usuários, entidades e classes que o compõem constituído pelos seguintes órgãos:

- I. Diretoria
- II. Plenário do CBH-PB
- III. Secretaria Executiva

Art. 8º - O colegiado poderá convidar, para participar das reuniões, sem direito a voto e com direito a voz, pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os interesses do CBH-___.

Art. 9º - A diretoria contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral eleitos em reunião ordinária, pela maioria absoluta dos membros do CBH-___, com mandato coincidente de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 10º - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, do Vice-Presidente ou do Secretário Geral, o colegiado reunir-se-á no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o(s) substituto(s), para complementar o mandato em curso.

Art. 11º – No âmbito do CBH-___ funcionará uma Secretaria Executiva, que compreenderá as funções técnicas de apoio ao comitê.

Art. 12º - O CBH-___ reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-___ serão públicas.

Art. 13º - As reuniões do CBH-___ serão instaladas com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros.

Parágrafo único: As votações poderão ser nominais ou secretas por deliberação do Plenário.

Art. 14º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros do CBH-___, salvo as condições dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo único: Para mudanças do regimento, o quorum para aprovação será de 2/3 (dois terços) do total do CBH-___, com sanção de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 15º - As convocações para as reuniões do CBH-___ serão feitas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 10 (dez) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º - O edital de convocação indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a ordem do dia.

§ 2º - A divulgação do edital será feita mediante encaminhamento da convocação via postal, aos membros do CBH-___ e através dos meios de comunicação da região.

§ 3º - No caso de reformulação do Regimento, a solicitação da convocação deverá ser acompanhada de um projeto da reforma proposta, assinada por no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de seus membros.

Art.16º - As atas das reuniões do comitê deverão ser elaboradas e lidas no final de cada reunião para serem aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 17º – A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da ordem do dia, dependerá de aprovação da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 18º - As questões de ordem sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta podem ser levantadas a qualquer tempo, devendo ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Art. 19º - O CBH-___ poderá requisitar informações e pareceres dos órgãos públicos, cujas atuações interferem direta ou indiretamente com os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio _____.

Art. 20º - Será convidado a participar das reuniões do CBH-___, um representante do Ministério Público, com direito a voz.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, SECRETARIA GERAL, DO PLENÁRIO E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21º - O CBH-___ será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 22º - Ao Presidente do CBH-___, além das atribuições expressas neste Regimento ou que decorram de suas funções, caberá:

- I- Representar o CBH-___ judicial e extra-judicialmente;
- II- presidir as reuniões do plenário;
- III- votar como membro do CBH-___ e exercer o voto de qualidade;
- IV- resolver as questões de ordem nas reuniões do Plenário;
- V- estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar a execução das deliberações do plenário, através da Secretaria Geral;
- VI- tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, à homologação do plenário, em reunião extraordinária, para tanto imediatamente convocada;
- VII- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário;
- VIII- manter o CBH-___ informado das discussões que ocorrem no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância.

Art. 23º - São atribuições da Secretaria Geral:

- I - Promover a publicação e divulgação das decisões tomadas no âmbito do CBH-___;
- II - proceder a convocação das reuniões, organizar a ordem do dia, secretariar e assessorar as reuniões do CBH-___;
- III - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH-___ e dar encaminhamento a suas deliberações e propostas do Plenário
- IV - registrar as decisões do CBH-___ em livro de atas registrado em cartório na comarca da sede do Comitê;
- V – organizar a realização de audiências públicas;
- VI – organizar a divulgação e debates dos temas e programas prioritários definidos pelo plenário;

VII - cadastrar novos usuários e entidades civis organizadas, com pelo menos 01 (um) ano de existência sediada na Bacia Hidrográfica do Rio _____, legalmente comprovados.

Art. 24º – São atribuições do Plenário:

I – Aprovar em última instância as deliberações do comitê;

II – estabelecer as políticas e diretrizes gerais do comitê, bem como promover a viabilização de planos, programas e projetos que visem o fortalecimento do comitê;

III – aprovar a aplicação de recursos financeiros;

IV – apreciar a prestação de contas do comitê;

V – aprovar o relatório semestral de situação da Bacia Hidrográfica do Rio _____;

VI - aprovar o regimento interno, que deverá ser elaborado no primeiro ano de existência do comitê, e suas alterações, obedecendo as condições previstas neste Regimento.

VII - aprovar a forma e o valor do recurso financeiro destinado à manutenção da Secretaria geral;

VIII - aprovar a substituição de membros;

IX – aprovar os instrumentos, as normas e os procedimentos para o exercício de suas competências;

X – aprovar o plano anual de trabalho do comitê e seu orçamento.

Art. 25º – São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Desenvolver estudos visando quantificar as disponibilidades e demandas das águas para os múltiplos fins;

II – implantar um sistema de informações sobre recursos hídricos;

III – desenvolver ações no sentido de subsidiar o aperfeiçoamento do exercício da gestão das águas;

IV – desenvolver ações que preservem a qualidade das águas de acordo com os padrões requeridos para usos múltiplos;

V – desenvolver ações de integração com o sistema de recursos hídricos e com a sociedade, visando a racionalização, o aproveitamento e o uso das águas;

VI – elaborar o relatório de situação da bacia conjuntamente com o comitê;

VII – acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio _____ e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VI - incentivar e apoiar na formação de associações civis organizadas e de usuários de água na Bacia Hidrográfica do Rio _____, bem como capacitá-los à participação no CBH-_____.

Parágrafo único: As associações civis organizadas e de usuários que desejarem se cadastrar no CBH-____, deverão seguir o disposto no Artigo 23º, inciso VI deste Regimento.

Art. 26º - Aos membros do CBH-____ com direito a voto, além das atribuições já expressas, compete:

I- Discutir e votar todas as matérias submetidas ao CBH-____;

II - apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação do CBH-____;

III - pedir vista em matéria que será ou está sendo votada, com prazo de 72 horas de devolução dos documentos, ou como estabelecido no regimento interno do comitê;

IV - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente, desde que a solicitação esteja assinada por 25% dos membros do Comitê;

V - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como prioridade de assuntos dela constantes;

VI - requerer votação nominal ou secreta, que será encaminhada de acordo com a decisão do plenário;

VII- fazer constar em ata seu ponto de vista discordante, ou do órgão que representa, quando julgar relevante;

VIII - propor o convite, quando necessário, de pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participar de reuniões específicas, para trazer subsídios às deliberações do CBH-____, com direito a voz e sem direito a voto, obedecidas as condições previstas neste Regimento;

IX - participar com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, na promoção da integração entre os componentes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos que atuam na Bacia Hidrográfica do Rio _____, bem como a articulação com o setor privado e a sociedade civil;

X - propor a criação de sub-comitês, comissões específicas e câmaras técnicas;

XI - ter acesso a todas as informações de que disponha a Secretaria Geral e Executiva;

XII - votar e ser votado para os cargos previstos neste Regimento.

Parágrafo único - As funções de membro do CBH-____ não serão remuneradas, sendo porém, consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Após a instituição do Comitê, caberá ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no prazo de trinta dias, dar posse aos respectivos Presidente, Vice-Presidente e Secretário Interinos, com mandato de até seis meses, com incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê.

§ 1º - Em até cinco meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá realizar:

I - A articulação com os Poderes Públicos Estadual, Federal e Municipais para indicação de seus respectivos representantes;

II - a escolha, por seus pares, dos representantes das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia; e

III - o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos.

§ 2º - O processo de escolha e credenciamento dos representantes, a que se refere os incisos I, II e III deste artigo, será público, com ampla e prévia divulgação.

Art. 29º - Em até seis meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá realizar:

I - aprovação do regimento do Comitê; e

II - eleição e posse do Presidente, Vice-presidente e do Secretário do Comitê.

Art. 30º - O Presidente eleito do CBH-___ deve registrar seu regimento no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 31º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.9. Eleição da Diretoria

Após a eleição de todos os membros do Comitê, será eleita dentre estes, através de voto secreto, a diretoria do Comitê, composta por um Presidente e um secretário Executivo.

Os mandatos do Presidente e do Secretário Executivo serão coincidentes e escolhidos pelo voto dos membros integrantes do respectivo Comitê de Bacia, podendo ser reeleitos uma única vez.

Ao término do mandato da Diretoria Provisória, caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dar posse ao Presidente e ao Secretário do Comitê.

O Presidente eleito deve registrar o regimento do Comitê da Bacia no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de sua aprovação em plenária e publicá-lo no Diário Oficial do Estado.

6.10. Escolha da sede

A escolha do município que sediará o Comitê, será feita na mesma reunião de escolha da Diretoria, através de todos os membros eleitos e buscando compatibilizar a centralização e importância do Município escolhido na Bacia, com os deslocamentos da sua Diretoria eleita.

6.11. Decreto do Governador

O Decreto do Governador, instituindo a criação do Comitê de Bacia, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, com data, local e hora onde ocorrerá a posse oficial de seus membros.

6.12. Posse dos Membros

Caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dar posse ao Presidente e ao Secretário do Comitê, durante ato público e solene, com ampla divulgação em todo o Estado.

PARTE II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE USUÁRIOS DE ÁGUA

1. ASSOCIAÇÕES DE USUÁRIOS DE ÁGUA

1.1. Definições

As associações de usuários de água são sociedades civis de direito privado com atuação em um determinado município, chafariz, poço ou barragens construídas pelo poder público e destinadas a acumular água para o abastecimento urbano e as práticas agropecuárias. As associações não reúnem usuários por categoria ou ramo de atividade, têm caráter abrangente e abrigam a população rural e urbana em geral, representantes dos poderes públicos estadual e municipal e das diversas organizações locais que têm interesse na gestão dos recursos hídricos. Ou seja, guardam semelhanças com os comitês de bacias hidrográficas na sua composição, mantendo a proporcionalidade de escala, porque têm atuação localizada.

O associativismo desenvolve no homem o poder de iniciativa, criatividade, sociabilidade, participação cooperativa, solidariedade humana, raciocínio coletivo, interesse de autopromover-se e de cooperar para a promoção do próximo. Todo trabalho requer um grau de organização, principalmente quando se trata de atividades coletivas. O grau de organização depende do nível em que se encontra o grupo. Com sua evolução, os grupos, as associações, os conselhos, etc, passam a adotar novas formas de organização, ajustados às suas potencialidades e finalidades.

1.2. Atribuições e Competências

O objetivo principal do Programa de formação das Associações de Usuários de água consiste na implementação das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, motivando as comunidades localizadas nos diversos pontos do Estado a organizarem instituições representativas de usuários de água locais, que possam atuar como entidades interlocutoras junto aos poderes públicos, participando de uma gestão compartilhada e descentralizada dos recursos hídricos estaduais.

O Programa visa também envolver estas organizações na aplicação de programas educativos e sociais, como também no processo de formação dos comitês de bacia.

A partir da fundação de cada Associação, percebe-se que os usuários não têm apenas a preocupação de reivindicar soluções prontas, mas também, dar sugestões e mostrar caminhos a serem seguidos pelas autoridades competentes, promover fóruns de debates, palestras com especialistas na área de recursos hídricos, entre outros eventos, sempre na busca de aprimorar o conhecimento para participar das decisões que podem trazer soluções para os problemas que os atingem.

A constituição de uma Associação de Usuários visa a promoção de uma negociação social através da formação de um fórum no qual todos os interessados possam expor seus interesses e discuti-los de forma transparente e inequívoca, partindo do pressuposto que o poder público deve efetivamente assumir a propriedade dos recursos hídricos e estabelecer controles sobre o seu uso, de acordo com o que dispõe a Constituição.

No entanto, o gerenciamento das águas é complexo e envolve diversos interesses conflitantes. Sendo assim, o poder público, sem abdicar ao seu papel de gestor e coordenador, deve reconhecer a necessidade de promover uma descentralização do gerenciamento, permitindo a interveniência dos representantes dos diversos segmentos interessados.

Esta participação viabiliza o estabelecimento da decisão que, na visão da maioria dos participantes da Associação, melhor atenda aos interesses comuns, respeitadas as limitações impostas pelo poder público para atender aos interesses mais amplos do Município, do Estado, da Nação ou das futuras gerações. Desta forma, é evitada a possibilidade de que o gerenciamento das águas se desenvolva nos bastidores, e traz sua execução ao contexto de uma ampla participação e pleno conhecimento dos interesses e das conseqüências das decisões adotadas.

Destacam-se como objetivos principais de uma Associação de Usuários:

- assegurar a proteção, conservação e uso múltiplo das águas na área de influência do açude e o acesso aos recursos hídricos como um direito de todos;
- colaborar com os poderes públicos na gestão participativa dos recursos hídricos e no cumprimento da legislação específica;
- representar o conjunto das entidades que o integram perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;
- estudar e propor formas de utilização racional dos recursos hídricos existentes e zelar pelo cumprimento da legislação específica;
- propor e acompanhar ações do poder público no que diz respeito à implementação de obras físicas;
- estabelecer parcerias para execução e acompanhamento das atividades de operação, manutenção e conservação do açude;
- promover atividades de educação ambiental junto às entidades representadas e as comunidades da área de interesse do reservatório;
- colaborar com os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos no monitoramento da quantidade e qualidade das águas do reservatório;
- desenvolver ações preventivas e de mediação de conflitos relacionados com o uso múltiplo da água;
- participar da formação e funcionamento do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- promover encontros com os que moram nas nascentes e nos leitos do manancial, orientando-os da importância do não desmatamento das árvores locais, como também o incentivo ao plantio de novas árvores.

Com base neste enfoque, as Associações de Usuários são consideradas como o "Parlamento das Águas", que discute e delibera sobre assuntos relacionados a recursos hídricos em determinada barragem, poço, chafariz, etc. Trata-se, portanto, de uma proposta de descentralização para a tomada de decisões, visando à adequada gestão de recursos hídricos.

2. HISTÓRICO NO BRASIL

2.1. A visão de outros Estados

A existência de conflitos relacionados ao uso dos recursos hídricos está na origem da criação das primeiras entidades gestoras de bacias hidrográficas. Estes conflitos eram tratados de forma pontual, em nada significando experiências de gerenciamento integrado de bacias.

No Brasil, o primeiro passo focalizando o desenvolvimento da bacia foi a criação da Comissão do Vale do São Francisco – CVSF em 1948, que representou uma experiência inédita de planejamento regional vinculado a uma política nacional (Lacorte, 1994). Em 1967, a CVSF foi reestruturada, passando a denominar-se Superintendência do Vale do São Francisco – Suvale. Em 1974, a Superintendência foi sucedida pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, tendo grande autonomia e fontes próprias de financiamento para o cumprimento de metas de desenvolvimento econômico e social.

O modelo francês foi a fonte de inspiração da maioria dos aperfeiçoamentos propostos no gerenciamento de recursos hídricos no Brasil (Lanna, 1995). Assim, em março de 1978, foi criado o Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas – Ceeibh para o “acompanhamento da utilização racional dos recursos hídricos das bacias hidrográficas no sentido de obter o aproveitamento múltiplo de cada uma, e minimizar as conseqüências nocivas à ecologia da região” (Portaria n.º 90 de 29 de março de 1978, MME/MINTER). Os comitês criados a partir deste período eram constituídos apenas por entidades públicas e eram órgãos auxiliares do Ceeibh.

Neste período, também foram criados organismos de gestão de recursos hídricos em rios estaduais. Surgiram comitês, consórcios intermunicipais e associações diversas que, rapidamente, tornaram-se referência no cenário de gestão de recursos hídricos no Brasil.

A Constituição Brasileira de 1988 incorporou a idéia de gerenciamento dos recursos hídricos, inclusive subterrâneos, e definiu a existência de rios de domínio federal e estadual, determinando a instituição de um Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Até o início de 1995, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - Dnaee era o órgão com atribuições de gerenciamento de recursos hídricos. Porém, com o estabelecimento da nova estrutura administrativa do Governo Federal, por meio da Medida Provisória n.º 931, de março de 1995, foi criada a Secretaria de Recursos Hídricos, que assumiu essas atribuições. A passagem do tratamento da gestão hídrica para a esfera de atuação do Ministério do Meio Ambiente significou a incorporação do conceito de uso múltiplo da água na gestão de recursos hídricos, que passou a ser tratada no contexto ambiental.

Após uma série de manifestações de entidades governamentais e ONGs, da sociedade civil e de usuários da água sobre a necessidade de regulamentar a matéria prevista na Constituição e estabelecer um sistema de gerenciamento de recursos hídricos participativo e descentralizado, o Poder Executivo criou um grupo de trabalho para estudar e estabelecer uma proposta de Projeto de Lei sobre a política nacional de águas. O processo, que compreende desde a proposição, discussão, elaboração até a aprovação da Lei das Águas, Lei n.º 9433, de 08 de janeiro de 1997, levou aproximadamente dez anos para ser concretizado, em decorrência das negociações

entre os diversos setores envolvidos, os quais, de alguma forma, seriam afetados pela utilização desses recursos (Kettelhut, 1997).

A Lei das Águas estabeleceu um marco fundamental na implementação de organismos de bacia no Brasil. A Lei instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este Sistema é integrado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, pelos Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, pelos órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais de recursos hídricos, pelas Agências de Água e pelos Comitês de Bacias Hidrográficas.

A lei 9.433/97, também reconheceu as Associações de Usuários de Água como parte atuante do Sistema, dando força aos Estados para que a implementação das mesmas se fizesse de forma efetiva.

A seguir mostraremos um pequeno histórico dessas associações nos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte e Paraíba.

Associações de Usuários de Água no Estado da Bahia

Em 1992, com recursos do banco alemão KfW e do Governo do Estado da Bahia, foram implantados através da Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB, 182 sistemas de abastecimento de água e construídas 12.704 privadas higiênicas na região da chapada Diamantina.

Inicialmente a idéia era que as associações locais gerenciassem esses sistemas, entretanto isso não foi o suficiente para garantir o sucesso do auto-gerenciamento dos sistemas implantados.

Com as dificuldades relacionadas à gestão, surgiu a necessidade de criar uma organização supra comunidades, porém com um perfil semelhante, que coordenasse os trabalhos de manutenção dos sistemas implantados, garantindo a continuidade dos benefícios e ainda apoiasse as associações através de educação associativista. Nasce então, em 1995, a CENTRAL com sede em Seabra.

Com o sucesso dessa experiência, em 1997 foi iniciada a segunda etapa, desta vez com recursos para atender 45 localidades, distribuídas em 12 municípios, na região do Piemonte da Chapada Diamantina. Em 1998, foi constituída uma nova CENTRAL, com sede em Jacobina, para atender as localidades beneficiadas nessa região.

A CENTRAL - Central de Associações Comunitárias para Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água é uma organização não governamental que coordena os trabalhos de manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário na zona rural do estado da Bahia.

A CENTRAL trabalha em parceria com as associações comunitárias das localidades atendidas, com as prefeituras dos municípios beneficiados e com o Governo do Estado da Bahia. O banco alemão KfW apóia a CENTRAL via ações de capacitação e serviços de consultoria, em caráter temporário.

Mais de 10.000 famílias, na zona rural, são beneficiadas, em suas residências, com água tratada, distribuída através de rede. A qualidade da água é controlada através de análise feita em laboratório.

Das famílias atendidas pela CENTRAL, quase 6.000 são beneficiadas com solução coletiva de esgotamento sanitário. As demais são beneficiadas com solução individual.

A CENTRAL é responsável pela manutenção, preventiva e corretiva, de todos esses sistemas. Possui uma equipe qualificada para atuar nas áreas técnica, administrativa - financeira e de capacitação para as comunidades filiadas.

Cada localidade tem um associado/operador, treinado pela CENTRAL, que juntamente com a associação faz a administração local do sistema de abastecimento de água e, quando é o caso, do sistema de esgotamento sanitário.

Sendo uma Federação de Associações Comunitárias, o órgão supremo da CENTRAL é a Assembléia Geral, constituída pelos representantes de cada associação filiada a CENTRAL.

Há ainda o Conselho Deliberativo composto por representantes das localidades, das prefeituras, do KfW e do Governo da Bahia e o Conselho Fiscal composto exclusivamente por representantes das localidades filiadas.

A peculiaridade desta tipologia de gestão está no fato de que os usuários são também os donos da CENTRAL e participam diretamente do processo de decisão.

Sua missão principal é garantir o funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de suas associadas, de forma auto-gerida e auto-sustentável.

Associações de Usuários de Água no Estado do Rio Grande do Norte

Concebido e elaborado pela Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, no âmbito da Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH, vem sendo implementado desde 1996, com a preocupação de estimular a participação dos usuários de água de todas as bacias hidrográficas, na administração descentralizada, integrada e participativa das águas disponíveis no Estado, em cumprimento da Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 6.908, de 01 de julho de 1996, permitindo a adoção de uma nova e moderna postura frente a um problema secular.

Atualmente, a SERHID, com o apoio do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-árido Brasileiro, PROÁGUA/Semi-árido, está direcionando todos os seus esforços no cumprimento efetivo deste programa, pois o considera um bom exemplo de parceria e a pedra angular de toda uma política democrática objetivando aprimorar e estreitar as relações do Estado com a Sociedade Civil.

A área de abrangência do programa é todo o Estado do Rio Grande do Norte, considerando a Bacia Hidrográfica como unidade básica de planejamento.

Inicialmente foi concebido e elaborado priorizando a Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu, por se tratar de uma bacia interestadual e concentrar o maior volume acumulado do Estado, vez que conta com 17 açudes públicos com capacidade individual de acumulação máxima superior a cinco milhões de metros cúbicos, totalizando um volume aproximado de 2,9 bilhões de metros cúbicos de água. Destaca-se, entre estes, a Barragem Armando Ribeiro Gonçalves que acumula 2,4 bilhões de metros cúbicos de água, o correspondente a aproximadamente 82% do total armazenado na Bacia e 68% do total acumulado no Estado.

Posteriormente, o Programa de Incentivo à Criação de Associações de Usuários de Água foi gradualmente estendido às demais Bacias Hidrográficas do Estado.

O Programa de Incentivo à Criação de Associações de Usuários de Água tem como objetivo geral a motivação das comunidades abastecidas por um determinado corpo d'água - açude, chafariz de adutora, lagoa, canal, aquífero, poços, e dessalinizadores, a organizarem instituições representativas de usuários, para participarem da gestão compartilhada e descentralizada dos recursos hídricos, atuando como entidades interlocutoras junto ao Governo do Estado, e ainda, participarem dos programas educativos e sociais a serem desenvolvidos nas comunidades onde estão inseridas.

Objetivos específicos:

- Orientar e estimular os usuários de água a criarem associações, por eles próprios livremente organizadas, para defenderem seus pontos de vista sobre a administração dos recursos hídricos, nas áreas de suas respectivas jurisdições;
- Fortalecer, gradualmente, essas associações, de forma a capacitá-las a participarem, eficazmente, dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) a serem instalados nas diversas Bacias Hidrográficas do Estado e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH;
- Credenciar, oficialmente, as associações legítima e corretamente criadas, como interlocutoras válidas junto ao Governo do Estado, através da SERHID, em suas áreas de atuação, de forma que as mesmas participem do gerenciamento, conservação, proteção e preservação das águas e com elas manter permanente diálogo;
- Estabelecer um acompanhamento, discreto e não intervencionista, sobre o desempenho das associações criadas, a fim de assessorá-las tecnicamente, quando necessário;
- Incentivar as associações a participarem, na medida do possível, dos programas educativos e sociais que venham a ser desenvolvidos na área de sua jurisdição.

Atualmente, o Programa de Incentivo à Criação de Associações de Usuários de água conta com 104 (cento e quatro) Associações de Usuários de Água legalmente criadas e 26 (vinte e seis) Comissões Organizadoras Provisórias criadas para iniciarem o processo de criação de suas respectivas associações, conforme pode ser visualizado no quadro resumo e no mapa.

A atuação do programa junto aos sistemas adutores implantados pela SERHID, e operados, atualmente, pela CAERN, visando o abastecimento de municípios e comunidade rurais localizados ao longo do seus traçados, está sendo desenvolvida em parceria com a CAERN. As atividades de gestão nestes sistemas adutores, estão sendo inicialmente implementados nos chafarizes da Adutora Monsenhor Expedito - Agreste/Trairi/Potengi. Considerando que estes chafarizes são cedidos as comunidades, cabendo-lhes a responsabilidade de administrá-los, a SERHID/CAERN está desenvolvendo um trabalho de conscientização, incentivando-as a se organizarem através de associações de usuários. Das associações já constituídas, esta ação é responsável por quatorze associações legalmente criadas. Os resultados obtidos são bastante promissores, devendo o programa ser brevemente estendido aos demais sistemas adutores implantados.

Cabe destacar que o programa avançou bastante na área de execução do Projeto Água Boa, que tem como filosofia a implantação de sistemas simplificados de abastecimentos de água em pequenas comunidades rurais, com a finalidade de fornecer água de boa qualidade, através da perfuração e/ou recuperação de poços e instalação de equipamentos dessalinizadores, utilizados com o objetivo de filtrar os sais

contidos nas águas salobras e/ou salgadas, tornando-as potável. Este projeto traz como novidade a participação das comunidades na administração dos sistemas de abastecimentos. A SERHID, através deste Programa, motiva, orienta e apoia estas comunidades no processo de criação de suas associações. Atualmente, das associações já constituídas, o programa conta com sete Comissões Organizadoras Provisórias e trinta e uma Associações de Usuários de Água legalmente criadas e administrando seus sistemas simplificados de abastecimento de água.

Apesar de algumas limitações, o programa tem atendido a seus objetivos e alguns aspectos merecem ser salientados como metas atingidas pelo programa até o momento: (i) A efetiva participação dos usuários de água na operação e monitoramento dos açudes e demais corpos d'água; (ii) a participação dos usuários de água na administração dos sistemas simplificados de abastecimentos de água; (iii) a conscientização dos usuários em relação aos problemas hídricos da região; (iv) o interesse dos usuários nas reuniões sobre a gestão das águas; e, (v) o controle dos usuários sobre as vazões liberadas em parceria com a SERHID.

O Governo do Estado está consciente de que este é apenas o começo de um longo trabalho de parceria e de que somente com as Associações de Usuários de Água fortalecidas será possível administrar com eficiência os recursos hídricos do Estado.

2.2. *Legislação Federal no que se refere às Associações de Usuários de Água*

A Lei 9.433/97 é sucinta no que se refere às Associações de Usuários de Água, detendo-se ao texto exposto abaixo:

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 47. São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

Art. 48. Para integrar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, as organizações civis de recursos hídricos devem ser legalmente constituídas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionadas no art. 47 poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.

3. SITUAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

3.1. Antecedentes

A gestão da água apresenta dificuldades específicas devido aos seus vários usos e às importantes funções que desempenha em quase todas as atividades humanas (econômicas, sociais, culturais e até religiosas). O recurso é um só e nem sempre seus usos alternativos podem ser compatibilizados.

As desvantagens do uso múltiplo e integrado de recursos hídricos são de caráter gerencial. A partilha dos recursos hídricos por diversos usuários exige o estabelecimento de regras operacionais para que a apropriação da água seja realizada de forma harmônica. Cada uso da água deve ter normas práticas, mas são necessárias normas gerais, que regulamentem as suas interações, estabeleçam prioridades e regras para a solução dos conflitos entre usos e usuários.

Quando da construção de obras de aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, há necessidade de rateio de vazões entre os vários usos e, como consequência, dos custos das obras.

Tendo em vista o grande impacto que apresenta a agricultura na qualidade e quantidade da água disponível, torna-se fundamental a realização de programas que considerem, no processo de desenvolvimento sustentável da agricultura, a disponibilidade desse recurso, bem como o impacto da agricultura sobre os recursos hídricos.

Em busca de melhorar este cenário, a Paraíba saiu na frente com a aprovação da Lei Nº 6.308, de 02 de julho de 1996, onde o Governo instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, a qual definiu as diretrizes para Gestão dos Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento dessa Política. A partir da lei Federal Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, foi instituída a Política de Recursos Hídricos a nível nacional, que ratificou a política de gerenciamentos dos recursos hídricos de forma *participativa e descentralizada*, com a participação dos diversos setores da sociedade: Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), Sociedade Civil Organizada e Usuários da Água.

Na elaboração do texto da Lei nº 9.433 foram considerados diversos princípios praticados atualmente por países que têm realizado ampla discussão relativa à gestão de seus recursos hídricos, como:

- adoção da bacia hidrográfica como a unidade de planejamento;
- a consideração dos usos múltiplos da água;
- o reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;
- o reconhecimento do valor econômico da água, o que serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, induzindo o uso racional desse recurso natural; e

- a gestão descentralizada e participativa.

Desde então, tem se dado uma grande atenção à formação de Associações de Usuários de Água, que congregam usuários diversos e poderes públicos nas áreas de influência dos reservatórios públicos. Esta prática vem sendo desenvolvida desde 1999, quando foi criada a primeira Associação de Usuários. A partir daí, este número vem crescendo onde os conflitos de uso da água são mais acirrados, por conta da sua escassez.

As Associações de Usuários de Água têm como características;

- são sociedades civis de direito privado;
- têm o caráter de colegiados;
- são compostas por representantes dos poderes públicos, usuários de água e pelas diversas associações das entidades locais e organizações não governamentais que atuam na sua área de abrangência;
- não congregam usuários por categoria ou ramo de atividades; e
- têm como área de atuação e planejamento o reservatório público, um chafariz, poço, trecho de rio, etc.

Uma vez instituídas, elas são credenciadas junto ao órgão gestor das águas no Estado, que no caso da Paraíba, é a SEMARH, como interlocutoras para tratarem dos assuntos referentes à administração, conservação e operação dos recursos hídricos na sua área de atuação.

As Associações de Usuários de Água têm se revelado organismos dinâmicos, já que atuam dentro de um espaço geográfico localizado e pontual, onde a população que dele se utiliza para as tarefas cotidianas, o têm como referencial visível e concreto, tornando as discussões sobre os seus problemas, mais próximas da realidade vivenciada pelos seus membros.

No período de 1999 a 2005 foram implantadas inicialmente 50 associações de usuários de água nas bacias hidrográficas do Estado, nas quais seriam instalados os primeiros comitês de bacia. Estas associações foram informadas, sensibilizadas e integradas no processo de gerenciamento participativo. Atualmente funcionam como organizações de base e deram um grande suporte na formação do Comitê da bacia do Rio Paraíba e têm grande atuação no processo de formação dos Comitês das bacias do Piranhas-Açu, Litoral Norte e Litoral Sul.

Dentre as 50 associações, 15 (quinze) foram implantadas nas 10 (dez) comunidades beneficiadas através de chafarizes com o projeto da Adutora do Cariri. A Adutora atende por meio da sua rede de distribuição os municípios de Boqueirão, Cabaceiras, Boa Vista, Soledade, Juazeirinho, São Vicente do Seridó, Seridó, Cubatí, Pedra Lavrada e Olivedos, municípios estes nos quais estão localizadas as citadas associações.

A partir de 2003 foram implantadas associações nas comunidades abastecidas pela Adutora do Congo através de chafarizes. Essas comunidades localizam-se nos municípios de São João do Cariri, Serra Branca, Sumé e Monteiro e totalizam 6 (seis) associações. A criação dessas associações tem potencializado os benefícios de obras como as adutoras do Cariri e do Congo, através do esclarecimento e incentivo da participação da sociedade na utilização dos recursos hídricos.

As atuais 50 associações em todo o Estado, receberam orientação técnica e educação ambiental e sanitária, visando garantir o uso racional dos recursos hídricos e o desenvolvimento sustentável da região, funcionando todas como organizações de base.

3.2. Legislações

No que se refere à legislação estadual, uma das falhas apontadas, consiste da não formalização das Associações de Usuários de Água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba.

Apesar de serem organismos evidentemente presentes no gerenciamento participativo dos recursos hídricos do Estado, resta ainda incluí-las na legislação estadual.

3.3. Áreas de atuação e distribuição das Associações no Estado

1. Associação de Usuários de Água de Santa Luzia
 - Presidente: Maria do Carmo de Araújo Dantas
 - Rua Rua Chico Vicente S/N – Centro – Santa Luzia – PB
 - CEP: 58.600-000 Fone: 461-2633
2. Associação de Usuários de Água do Açude Engº. Arcoverde
 - Presidente: Hedy Carlos de Sousa
 - Rua Janduí Carneiro – 25 - Condado – PB
 - CEP: 58.714-000 Fone:438-1009 (DNOCS - contato)
3. Associação de Usuários de Água do Açude Congo
 - Presidente: José Josa de Lagos
 - Av. Rui Carneiro – 635 – Caraúbas – PB
 - Fone: 354-2047 / 354-2173 (contato)
4. Associação de Usuários de Água do Açude Lagoa do Arroz
 - Presidente: Maria de Fátima Freitas
 - Rua Dr. Coelho S/N – Centro – Cajazeiras – PB
 - CEP: 58.900-100 Fone: 521-1552 (Posto telefônico)
5. Associação de Usuários de Água do Açude Cachoeira dos Cegos
 - Presidente: Djacir Nunes de Farias
 - Rua Manoel da Paciência Loureiro S/N – Centro – Emas – PB
 - Fone: 431-2223
6. Associação de Usuários de Água do Açude Cordeiro
 - Presidente: César Viana da Costa (Cagepa)
 - Rua Chateaubriand Pereira – 208 – Centro – Congo – PB

- CEP: 58.535-000 Fone: 359-1040
- 7. Associação de Usuários de Água do Açude Camalaú
 - Presidente: Uranio e Silva Mayer
 - Prefeitura Municipal de Camalaú – Camalaú – PB
 - Fone: 351-2040 (Prefeitura - contato)
- 8. Associação de Usuários de Água do Açude Farinha
 - Presidente: Paulo Lucena Félix
 - Sítio Cacimba de Areia – Patos – PB
 - Fone: 421-2108 (Secretaria de Agricultura do Município - contato)
- 9. Associação de Usuários de Água do Açude Capoeira
 - Presidente: Lino Lemos de Vasconcelos
 - Sítio Santo Estevão – Santa Terezinha – PB
 - Fone: 421-6212 / 9967-7217 (Assis - contato)
- 10. Associação de Usuários de Água do Açude Jatobá
 - Presidente: Aluizio Ferreira de Farias
 - Sítio Jatobá – Patos – PB
 - Fone: 421-2108 (Secretaria de Agricultura do Município - contato)
- 11. Associação de Usuários de Água de Sapé
 - Presidente: Severino Cristiano dos Santos
 - Rua Oswaldo Pessoa – 278 – Sala 06 – Centro – Sapé – PB
 - CEP: 58.340-000 Fone: 9989-8115
- 12. Associação de Usuários de Água do Açude Taperoá II
 - Presidente: Dalvanira Siqueira Moura Gomes
 - Rua Manoel Dantas Vilar – 17 – Taperoá – PB
 - CEP: 58.680-000 Fone: 9961-3304
- 13. Associação de Usuários de Água do Açude Lagoa do Meio
 - Presidente: Bergson Guedes Bezerra
 - Sítio Lagoa do Meio – Taperoá – PB
 - CEP: 58.680-000 Fone: 463-2274 (EMATER - contato)
- 14. Associação de Usuários de Água do Açude Salitre
 - Presidente: Maria Lucineide Brito de Araújo
 - Sítio Batalha – Livramento – PB
 - Fone: 9999-3320
- 15. Associação de Usuários de Água dos Açudes Russo e Sarapó
 - Presidente: Manoel Maciel
 - Sítio Russo – Livramento – PB

- Fone: 477-1092 (Posto telefônico)
- 16. Associação de Usuários de Água do Açude Eng.º. Ávidos
 - Presidente: Raimundo Marcelino
 - Rua: Pres. João Pessoa – 53 Centro – Cajazeiras - PB
 - CEP: 58.900-000 Fone: 531-1667/9961-0993
 - N° de associados: 186
- 17. Associação de Usuários de Água do Açude Saco
 - Presidente: Cícero Dimas da Borborema
 - Av. Getúlio Vargas S/N - Nova Olinda – PB
 - CEP: 58.950-000 Fone: 459-1046
- 18. Associação de Usuários de Água do Rio Caiana
 - Presidente: José Costa
 - Rua José Maranhão – 86 – Centro – Mamanguape – PB
 - CEP: 58.280-000 Fone: 292-2875
- 19. Associação de Usuários de Água do Rio Curralinho
 - Presidente: José Inácio de Moraes Andrade
 - Fazenda Santa Terezinha – Mamanguape – PB
 - CEP: 58.280-000 Fone: 9982-6014
- 20. Associação de Usuários de Água do Rio Una
 - Presidente: Geraldo dos Santos
 - Sítio– Cruz do Espírito Santo – PB
 - CEP: 58.680-000 Fone: 9965-1665
- 21. Associação de Usuários de Água de Junco do Seridó
 - Presidente: Onofre Pinheiro da Nóbrega
 - Rua Janúncio Balduino – 73 – Centro – Junco do Seridó - PB
 - CEP: 58.640-000 Fone: 464-1045/1076
- 22. Associação de Usuários de Água do Sítio Bravo
 - Presidente: Cláudia Ricardo de Macedo
 - Contato local: Antônio Vieira (Zé Buchão) - 3493005
 - Sítio Bravo – Boa Vista – PB
 - Fone: 349-1013
- 23. Associação Comunitária e de Usuários de Água do Relva
 - Presidente: Narciso Luiz Batista
 - Tesoureira da Associação: Ana Maria
 - Contato local: Sandra do Relva (Procurar na Prefeitura de Boqueirão)
 - Sítio Relva - Boqueirão – PB

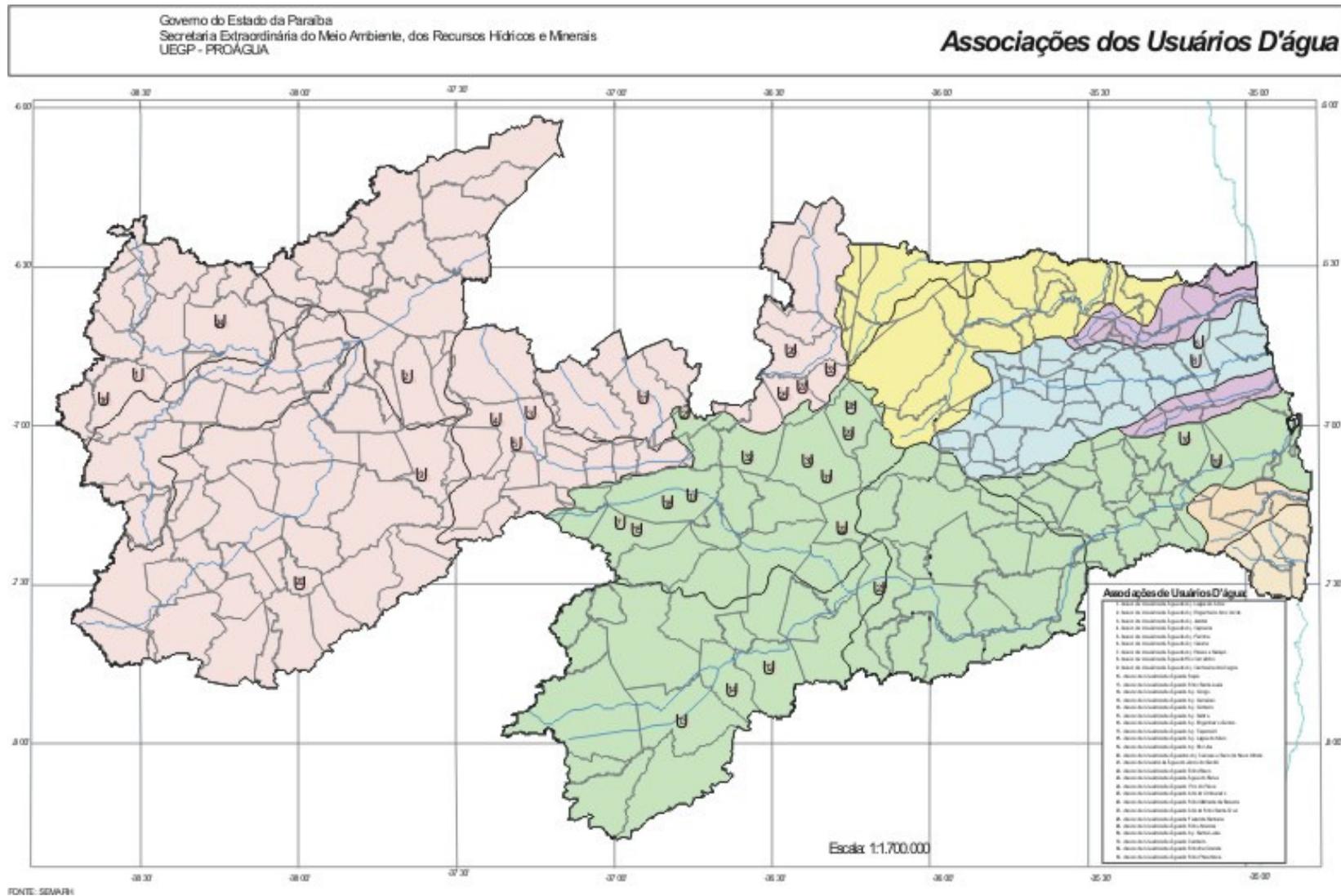
- Fone: 391-1431 (tel. de Sandra)
- 24. Associação dos Usuários das Águas do Rio do Peixe em Sousa e Aparecida
 - Presidente: Espedito Vieira de Figueiredo
 - Rua João Gualberto – 01 – Centro - Sousa – PB
 - CEP: 58.800-490 Fone: 9961-2357/522-3925
- 25. Associação de Usuários de Água do Alto do Umbuzeiro
 - Presidente: Marlene Gonçalves de Sousa
 - Sítio Alto do Umbuzeiro – São Vicente do Seridó – PB
- 26. Associação de Usuários de Água do Sítio Malhada da Bezerra
 - Presidente: Maria José B. dos Santos
 - Sítio Malhada da Bezerra – Pedra Lavrada - PB
 - Fone: 372-2361/375-4065
- 27. Associação de Usuários de Água do Sítio Santa Cruz
 - Presidente: Josefa Bernardo Pessoa
 - Sítio Santa Cruz – São Vicente do Seridó – PB
- 28. Associação de Usuários de Água da Fazenda Santana
 - Presidente: Maria da Paz de Oliveira Almeida
 - Contato local: Evanildo de Almeida Souto
 - Fone: 333-2016
- 29. Associação de Usuários de Água do Sítio Aroeiras
 - Presidente: Marizaldo Rocha de Oliveira
 - Contato local: Bento José Faustino de Couto
 - Contato local: Antenor – 99719002
 - Sítio Aroeiras – Olivedos - PB
 - Fone: 383-1000 / 3891901 - orelhão
- 30. Associação de Usuários de Água do Sítio Santa Luzia
 - Presidente: Martinho da Silva
 - Contato local: Jerônimo Valmir da Silva
 - Sítio Santa Luzia – Soledade – PB
 - Fone: 321-2780
- 31. Associação de Usuários de Água do Sítio Cardeiro
 - Presidente: João Albuquerque de Farias
 - Contato local: Professora Jacinta
 - Sítio Cardeiro – Soledade – PB
 - Fone: 383-1152
- 32. Associação de Usuários de Água do Sítio Ilha Grande

- Presidente: José Juvino da Rocha (Sr. Inácio)
 - Sítio Ilha Grande – Juazeirinho - PB
 - Fone: 382-1082 / 382-1542
33. Associação de Usuários de Água do Sítio Praia Nova
- Presidente: Lourival Alves de Lima (Louro)
 - Sítio Praia Nova – Cubatí - PB
 - Fone: 385-1057/1015
34. Associação de Usuários de Água do Açude Timbaúba
- Presidente: Josildo Francisco de Freitas
 - Secretaria de Agricultura do Município
 - Juru- PB
 - Fone: 484-1006/484-1096 (contato)
35. Associação de Usuários de Água de Solânea
- Presidente: Pedro Fernandes Santana
 - Sítio Cacimba da Várzea
 - Solânea – PB
 - Fone: 9999-1034
36. Associação de Usuários de Água do Sítio Antonio Ferreira
- Presidente: Ernandes Ferreira Gouveia
 - Contato local: Zé Carlos e Leonaldo
 - Sítio Antonio Ferreira – Juazeirinho – PB
 - Fone: 382-1387 / 9994-3242
37. Associação de Usuários de Água do Sítio Manoel de Souza
- Presidente: Januário Marinho de Melo
 - Contato local: Carminha – procurar na Prefeitura de Soledade
 - Sítio Manoel de Sousa – Soledade – PB
 - Fone: 383-1383 (Fátima)
38. Associação de Usuários de Água do Sítio Escurinho e Mendonça da Pista
- Presidente: Fernando de Medeiros Cadete
 - Contato local: Josivânio (99616797)
 - Rua José Luiz Filho, 217 – Juazeirinho – PB
 - Fone: 382-1794
39. Associação de Usuários de Água do Sítio Açude
- Presidente: Ronaldo Marinho de Albuquerque
 - Contato local: Carminha/Prefeitura de Soledade
 - Sítio Açude – Soledade – PB

- Fone: 383-1383
- 40. Associação dos Trabalhadores e de Usuários de Água de Cabaceiras
 - Presidente: Gervásio Silva
 - Emater de Cabaceiras
 - Cabaceiras – PB
 - Fone: 356-1117
- 41. Associação de Usuários de Água do Sítio Picoito
 - Presidente: Antônio Robério Queiroz Pinto
 - Sítio Picoito - São João do Cariri- PB
 - Fone: 355-1040 (contato - Lana)
- 42. Associação de Usuários de Água do Sítio Salão
 - Presidente: Joilto Gonçalves de Brito
 - Rua Bento Ribeiro de Assis, nº 23 – Serra Branca - PB
 - Fone: 354-2081
- 43. Associação de Usuários de Água do Sítio Cantinho
 - Presidente: Josinaldo Viana da Silva
 - Sítio Cantinho – Serra Branca - PB
 - Fone: 354-1213 (contato - Ana Maria)
- 44. Associação de Usuários de Água de Odonzão
 - Presidente: Maria do Socorro Santos da Silva
 - Comunidade Odonzão – Serra Branca - PB
 - Fone: 354-1233
- 45. Associação de Usuários de Água do Sítio do Meio
 - Comissão: Iraci de Lourdes Nascimento
 Maria das Montanhas Guedes Batista
 Paulo Luis do Nascimento
 Ana Cristina Ferreira Monteiro
 Manoel José de Lima
 - Sítio do Meio – Monteiro - PB
 - Fone: 9999-4972
- 46. Associação de Usuários de Água do Canal Antônio Mariz – Trecho Coremas e São José da Lagoa Tapada
 - Presidente: Marcus Vinícius Ramalho
 - Av. Getúlio Vargas – 69
 - Coremas –PB
 - CEP: 58.770-000

- Fone: 433-2145
- 47. Associação de Usuários de Água do Sítio Oiti
 - Presidente: Leônia Marinho de Oliveira
 - Sítio Oiti – Sumé - PB
 - Fone: 9902-0269
- 48. Associação de Usuários de Água do Sítio Riachão e Pitombeira
 - Presidente: Josemar Barros da Silva
 - Sítio Riachão e Pitombeira – Sumé –PB
 - Fones: 353-2459/9991-1271 (D. Lourdes)/9974-8112 (M^a Liliana da Silva)
- 49. Associação de Usuários de Água do Canal Antônio Mariz – Trecho Aparecida e Sousa
 - Presidente: José Janilton Neves Neto
 - Assentamento Acauã – Aparecida – PB
 - Fones: 543-1138/522-4527
- 50. Associação de Usuários de Água de Barreiras de Caraúbas
 - Presidente: Josefa Luíza Barbosa
 - Barreiras de Caraúbas – Caraúbas - PB

Figura 4 – Distribuição das Associações de Usuários de Água no Estado da Paraíba



3.4. Situação atual das atividades no Estado

O envolvimento da SEMARH na criação das associações iniciou-se com o Programa de Estímulo à criação de Associações de Usuários de Água, desde 1999, onde o Programa teve por finalidade organizar instituições representativas de usuários de água locais, que podiam atuar como entidades interlocutoras válidas junto à Secretaria de Recursos Hídricos, participando de uma gestão compartilhada e descentralizada dos recursos hídricos estaduais, além de sensibilizar e envolver essas instituições na formação dos comitês de bacia e em programas educativos e sociais. O programa também objetivou proporcionar aos usuários um conhecimento global sobre recursos hídricos, das legislações estadual e federal; e capacitá-los para o manejo adequado do meio ambiente e dos recursos hídricos em geral.

O panorama apresentado no Estado da Paraíba no tocante à mobilização social até o momento é de que há 50 (cinquenta) associações de usuários de água formadas e 2 (duas) em processo de implantação. Atualmente, estas associações estão funcionando como organizações de base, já sensibilizadas, informadas e integradas no processo de gerenciamento participativo, dando um suporte de extrema importância à formação dos comitês de bacias.

4. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA PARA FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE USUÁRIOS DE ÁGUA

4.1. Atividades necessárias à Mobilização da Sociedade Civil Organizada; Mobilização dos Usuários de Água e Mobilização dos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal

O diagnóstico é o primeiro passo para o conhecimento da realidade onde o técnico irá se inserir, devendo ser encarado não apenas como um ponto de partida, mas como elemento permanente na dinâmica do trabalho de apoio à organização e à participação.

É necessário descobrir junto a cada grupo de usuários de água os anseios relativos aos diversos tipos de uso dos recursos hídricos. A partir dessas expectativas é possível encontrar formas de envolver esses usuários no processo de gestão.

O espaço geo-político de um açude ou trecho de um rio é ocupado pelos Municípios, pelas instituições, pela sociedade civil e pelos usuários dos açudes e dos trechos perenizados que direta ou indiretamente estão ligados aos recursos hídricos. Nesse sentido a gestão participativa dos recursos hídricos deve levar em conta esta diversidade de interesses e tipo de uso existentes.

Os usuários diretos – pescadores, vazanteiros – não podem ficar isolados dos outros interesses e tipos de uso tais como: abastecimento humano, irrigação, trechos perenizados e do sistema agro-industrial, quando existir, etc.

É necessário integrar os diversos interesses e tipos de uso para descentralizar e tornar participativa a gestão dos recursos hídricos.

Os procedimentos abaixo descritos, não devem ser encarados como uma fórmula ou uma receita a ser seguida, mas sim como um roteiro mínimo de ações necessárias à implementação do processo de organização dos usuários de recursos hídricos e que

está sujeito a possíveis modificações a partir de sua confrontação com as diversas realidades encontradas.

Dentro da metodologia utilizada, destacamos os objetivos abaixo:

- Orientar e estimular os usuários de água a criarem associações, por eles próprios livremente organizadas, para defender seus pontos de vista sobre a administração dos recursos hídricos, nas áreas de suas respectivas jurisdições;
- Acompanhamento das associações já implantadas;
- Credenciar, oficialmente, as associações legítima e corretamente criadas, como interlocutoras válidas junto à SEMARH, em suas respectivas áreas de atuação auscultando-as no gerenciamento, na conservação, proteção e preservação das águas e com elas manter permanente diálogo;
- Incentivar essas associações a participarem, na medida do possível, dos programas educativos e sociais que venham a ser desenvolvidos na área de sua jurisdição;
- Dotar os usuários de informações e elementos para que possam ter uma visão global e integrada da problemática dos recursos hídricos;
- Assessorar as organizações de usuários no que se refere à elaboração de uma proposta de planejamento e gestão dos recursos hídricos, de forma integrada e que privilegie um processo de desenvolvimento sustentável;
- Envolver as organizações de usuários na construção de um processo de co-gestão das bacias hidrográficas no decorrer da criação dos Comitês de Bacia.

O programa de incentivo à criação de Associações de usuários de Água tem como requisito básico, a ação conjunta e participativa dos usuários e dos técnicos nos momentos de conhecimento da realidade, no processo de planejamento, organização, execução e avaliação das ações. Neste processo, dois pressupostos básicos despontam como elementos imprescindíveis: o respeito mútuo entre usuários, entre técnicos e usuários e o diálogo permanente necessário para um entendimento, fundamentado no conhecimento técnico da área.

O contato inicial com os usuários é sempre feito com o intuito de criar um canal de comunicação efetivo, para a obtenção de alguns dados secundários como: a identificação das lideranças, das formas de organização existentes, como também esclarecer os objetivos do trabalho a ser desenvolvido, bem como motivar a participação dos usuários no processo.

Esses contatos preliminares, visam à realização de reuniões informais com os cidadãos para explicar, em linguagem a eles acessível, o programa de gestão participativa da águas e da importância da parceria Estado/cidadania.

5. PROCESSO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DE ÁGUA

5.1. Realização de reuniões informativas

Durante a primeira visita técnica à área visando estabelecer um primeiro contato com as lideranças da comunidade, é solicitado que as mesmas mobilizem todos os usuários

da comunidade à participarem de uma primeira reunião, na qual a SEMARH transmite os objetivos gerais e específicos do programa para todos.

O local, data e horário da reunião serão definidos pelos usuários, objetivando uma efetiva participação dos mesmos nesta reunião.

Com referência a escolha do local da reunião a SEMARH sugere que seja dada preferência as escolas públicas, sindicatos, ou igrejas, evitando dessa forma qualquer interferência político-partidária na organização da futura associação.

Na primeira reunião, utilizando técnicas atualizadas de comunicação, mobilização e organização social aplicáveis aos usuários de água, é apresentada toda a filosofia do programa e destacada a importância da participação dos usuários no gerenciamento dos recursos hídricos locais. Ressalta-se também, que essa participação dar-se-á com a comunidade organizada e que nas sociedades modernas, quando grupo de cidadãos, com interesses e objetivos comuns, desejam manifestar suas opiniões e vontades, o caminho a seguir é dar a esse agrupamento de pessoas um ordenamento criando uma associação que deverá representá-los, obedecendo aos princípios democráticos.

Após essa explanação, onde é utilizado farto material didático, objetivando a difusão de informações sobre a importância da água como fonte de vida e bem econômico e social, que deve ser preservada, conservada e utilizada de forma adequada em benefício da própria comunidade, a SEMARH sugere iniciar o programa, solicitando que os usuários, ali reunidos, criem uma Comissão Organizadora Provisória, com o objetivo de iniciar o processo de criação de sua Associação de Usuários de Água.

5.2. Escolha de comissões

A Comissão Organizadora Provisória, constituída e eleita pelos usuários presentes à reunião tem como funções: (i) elaborar o anteprojeto do Estatuto Social, que deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral; (ii) elaborar o edital de convocação para a realização desta Assembléia; e, (iii) preparar toda a documentação necessária à constituição da futura associação.

Recomenda-se que essa Comissão não seja composta por muitos membros, vez que nessa fase dos trabalhos as reuniões são freqüentes, os documentos devem ser subscritos por todos os seus membros e nem sempre é possível reuni-los, se forem em número elevado. A Comissão deverá ter de 05 a 08 membros.

A vontade dos participantes da reunião, no entanto, é soberana e esse número poderá aumentar, se assim for deliberado, não podendo, porém, ser inferior a cinco membros, para que o edital de convocação tenha validade legal e para que todos os segmentos dos usuários estejam representados.

Esta Comissão deverá funcionar como um colegiado, tomando decisões por consenso e dividindo as responsabilidades igualmente. Todas as convocações, editais, divulgações e notícias serão sempre assinados por todos os membros da Comissão.

O Edital de Convocação deverá ser afixado 03 dias antes da realização da Assembléia Geral. Para facilitar e agilizar o trabalho da Comissão Organizadora Provisória, a SEMARH oferece, como sugestão, um modelo de Estatuto Social que, pelo seu conteúdo simples e tecnicamente correto, permitirá o bom funcionamento da associação.

Nunca é demais destacar que a colaboração da SEMARH visa facilitar as tarefas desse grupo de trabalho e que a mesma estará sempre a disposição para esclarecer dúvidas e prestar apoio a esta futura entidade.

A SEMARH procura orientar os membros da Comissão Organizadora, a fim de que sejam adotados corretamente todos os passos legais e gerenciais, para a organização da entidade, porém não estará presente à Assembléia Geral de Constituição da Associação. Esta será uma das claras demonstrações de que a Secretaria nunca adotará uma postura intervencionista ou tuteladora.

5.3. Elaboração do Estatuto Social

Esta associação será regida por um Estatuto Social que constituirá a carta magna da entidade e deverá ser por todos obedecida. Deve ser um documento sintético, mas redigido claramente a fim de que o seu texto não se preste a dúvidas interpretações. Será elaborado pela própria comunidade e apresentado em Assembléia Geral de Constituição da Associação, para debate e aprovação.

A SEMARH oferece um modelo de Estatuto Social, que servirá como base para as primeiras discussões do grupo. A seguir é apresentada esta minuta:

CAPÍTULO I - Do Nome, Sede, Duração e Objetivos:

Art. 1º - A associação de usuários de água de _____, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na comunidade de _____, município de _____, e foro jurídico na comarca de _____, estado da Paraíba, que será regida pelo presente regida e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - Os objetivos gerais da associação são os seguintes:

- a) Colaborar com o poder público para o efetivo controle do fornecimento de água aos associados, em quantidade e qualidade compatíveis com suas necessidades;
- b) defender os direitos dos associados junto ao poder público, especialmente nas questões referentes ao atendimento de suas necessidades de água;
- c) fortalecer a organização, promovendo a efetiva participação dos seus associados em campanhas de educação, levantamento de dados e outras iniciativas do poder público, para gestão de recursos hídricos, na área de sua jurisdição;
- d) participar de campanhas educativas, promovidas na comunidade;
- e) participar da limpeza e preservação dos corpos d'água da comunidade;
- f) participar de atividades para formação e funcionamento do Comitê da Bacia.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a associação poderá assumir compromissos formais, com entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II - Dos Associados, Seus Direitos e deveres:

Art. 3º - Podem ser filiados à associação as pessoas físicas residentes na comunidade, que sejam usuários de corpos d'água nela existentes.

Parágrafo único – Consideram-se pessoas físicas, os cidadãos de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na área de jurisdição da associação.

Art. 4º - A exclusão do associado do corpo social da associação dar-se-á por:

- a) A pedido do próprio, por escrito;
- b) expulsão, decidida em assembléia geral.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- c) participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos de sua pauta;
- d) consultar todos os livros da entidade, solicitando autorização para esse fim;
- e) convocar assembléia geral e fazer-se nela apresentar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, e deliberações decididas em assembléia geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela associação;
- c) contribuir para manter o bom nome da associação e trabalhar pelo seu fortalecimento;
- d) contribuir com as parcelas financeiras que a assembléia geral decidir serem quotas de responsabilidade dos associados.

CAPÍTULO III - Do Patrimônio da associação:

Art. 7º - O patrimônio da associação será constituído por:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser adquiridas pela associação;
- b) móveis, implementos, máquinas e equipamentos que forem adquiridos pela associação;
- c) auxílios ou doações recebidos de qualquer entidade ou organização;
- d) receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) contribuições dos próprios associados, estabelecidos pela assembléia geral.

CAPÍTULO IV - Da Direção:

Art. 8º - São órgãos de direção da associação:

- a) Assembléia geral, diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 9º - A assembléia geral é a instância máxima da associação para deliberação em todos os assuntos, sendo soberanas suas decisões.

Art.10 – A assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada ____ (____) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 11 – Compete à assembléia geral ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) estabelecer os valores das contribuições dos associados;
- c) apreciar e votar o balanço e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- d) apreciar e votar o plano anual de trabalho elaborado pela diretoria executiva;

Art. 12 – Compete à assembléia geral extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da associação;
- b) decidir sobre alterações de textos do Estatuto;
- c) autorizar a associação a contrair empréstimos e outras obrigações financeiras;
- d) decidir sobre a expulsão de associados do quadro social;
- e) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 13 – O “quorum” para a realização das assembléias gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação, 1/3 (um terço) em segunda e 1/5 (um quinto) em terceira e última.

Art. 14 – A assembléia deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e afixados em lugares públicos. Art. 17 – Os trabalhos de assembléia geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá à assembléia indicar um dos associados para dirigir os trabalhos.

Art. 15 – Todas as decisões das assembléias gerais deverão ser registradas em ata, a ser assinada por todos os presentes.

Art. 16 – A diretoria executiva compõe-se de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único – Os titulares de cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, não terão qualquer remuneração da associação, sob qualquer condição, sendo os serviços prestados à entidade considerados como trabalho voluntário.

Art. 17 – Compete à diretoria executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social e as deliberações das assembléias;
- b) elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o à apreciação da assembléia geral;
- c) propor à assembléia geral o valor das contribuições dos associados;
- d) apresentar à assembléia geral o relatório anual e as contas do exercício financeiro.

Art. 18 – Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) representar oficialmente e judicialmente a associação;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) assinar atas e outros documentos da associação;

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
- c) fazer a correspondência, os relatórios e outros documentos;

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) arrecadar as receitas e depositá-las em banco, designado pela diretoria;
- c) elaborar e apresentar os balancetes mensais e o balanço anual da associação;

- d) efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- e) assinar, juntamente com o presidente, documentos de natureza financeira ou contábil;
- f) fazer a escrituração do livro-auxiliar de caixa.

Art. 21 – O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação;
- b) aprovar todos os balancetes e emitir parecer sobre o balanço e o relatório anual.

CAPÍTULO V - Das Eleições:

Art. 23 – As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada ____ (____) anos.

Art. 24 – Só poderão participar de chapas como candidatos, ou votar como eleitor, os associados em dia com a associação, quanto a pagamentos e demais obrigações.

Art. 25 – O presidente afixará na sede da associação, no quadro de avisos e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando a natureza da eleição, o local, dia e hora da sua realização.

CAPÍTULO VI - Dos Livros:

Art. 26 – A associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) livro de atas das assembleias gerais;

CAPÍTULO VII - Disposições Complementares:

Art. 27 – A associação deverá manter estreita colaboração com os poderes públicos, estabelecendo uma cooperação harmoniosa, objetivando sempre a defesa dos interesses dos seus associados e a preservação dos recursos hídricos.

Art. 28 – A associação deverá fazer-se representar nas campanhas desenvolvidas na coletividade, para as quais for convidada, que tenham por objetivo a melhoria das condições de vida da população local.

5.4. Realização de Assembleia para aprovação do Estatuto Social; eleição da Diretoria e Posse dos membros

A Constituição Oficial da Associação, como marco inicial e o principal evento na criação da entidade, será a realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Usuários de Água do Corpo d'Água, convocada por Edital expedido pela Comissão Organizadora Provisória e que deverá ser realizada sem falhas que possam invalidá-la.

À exemplo do apoio dado na reunião preliminar, a SEMARH presta toda a ajuda para que essa Assembleia seja realizada com sucesso e dentro de um clima de liberdade e legalidade. A atuação da SEMARH se pauta pela discricção e eficácia, uma vez que a Comissão é oficialmente responsável pela convocação da Assembleia Geral e esta, uma vez instalada é soberana.

No local, data e hora indicados no Edital de Convocação, a Comissão Organizadora declarará instalados os trabalhos da Assembléia e solicitará aos presentes que escolham o seu presidente.

Escolhido o presidente da Associação, este assumirá imediatamente a condução dos trabalhos e declarará oficialmente instalada a Assembléia Geral e convidará um dos presentes para secretariá-lo, cabendo a este elaborar a ata, que será indispensável para o registro da associação no cartório e em outras repartições.

Evidentemente, a partir desse momento deixa de existir a Comissão Organizadora Provisória, cuja colaboração e trabalho o presidente da Assembléia agradece e pede para constar em ata. A seguir, o presidente faz a leitura do anteprojeto do Estatuto Social, podendo delegar essa tarefa ao secretário ou a um dos presentes e põe o documento em discussão e votação. A votação pode ser feita capítulo por capítulo, artigo por artigo ou por aclamação, votados todos em conjunto.

Aprovado o Estatuto Social o presidente proclamará constituída a associação e convida os presentes a procederem a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A eleição poderá ser feita por escrutínio secreto e para isto deverá existir a indispensável urna. Outra forma de eleição é a aclamação, legalmente admitida, que ocorre sempre que não há intensa disputa pelos cargos. Concluída a votação e apuração dos votos, o presidente da Assembléia proclamará nominalmente os eleitos, indicando os respectivos cargos e declara-os empossados.

Está oficialmente constituída a associação, investidos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, registrados em ata, podendo a Assembléia ser encerrada. A ata deve ser subscrita por todos os presentes. A SEMARH expedirá um "CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO", admitindo-a oficialmente como interlocutora válida junto ao Governo do Estado.

5.5. Elaboração do Plano Anual de Trabalho da associação

Também nesta fase, a SEMARH deve apoiar intensivamente os trabalhos da nova Associação.

Organiza-se uma oficina com todos os membros da nova entidade, onde técnicos capacitados fazem explanações sobre a importância do associativismo e explica todos os procedimentos necessários ao correto desenvolvimento da associação.

Nesta mesma oficina, é construído um Plano de Trabalho Anual, pelos próprios participantes do evento. O trabalho é iniciado com um diagnóstico dos recursos hídricos locais, seus problemas e possíveis soluções.

A partir daí, divide-se grupos de trabalho, que traçam metas a serem desenvolvidas ao longo de um ano, na busca de melhorias locais, no que se refere aos recursos hídricos e meio ambiente.

Esta etapa é de extrema importância, visto que a Associação disporá de metas a serem seguidas e de um Plano que oriente seus trabalhos iniciais ao longo de um ano.

5.6. Definição de fontes de receita

Constituída a associação, o passo seguinte será a preparação das próximas atividades da entidade, que envolvem primeiramente, sua documentação objetivando o seu perfeito funcionamento.

O registro da Associação deverá ser feito no cartório da cidade, no livro "B - Das Pessoas Jurídicas", que deverá ser pleiteado pelo presidente da entidade, em requerimento formal, anexando a este a cópia do CIC, Carteira de Identidade, do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Associação e a relação de todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, contendo os nomes completos, endereços e número da carteira de identidade e órgão emissor. Todos os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou emendas.

Se todo trabalho da associação não for inteiramente voluntário e a entidade tiver que admitir um único emprego, deverá passar a recolher INPS, FGTS e PIS, apresentar Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, preencher Ficha de Registro de Empregados - FRE e organizar os arquivos dessa documentação.

A Diretoria deverá solicitar a inserção da associação na Receita Federal do Estado para obtenção se sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC.

Durante a assembléia de constituição da associação, é de extrema importância que fique definido, o valor das mensalidades a serem pagas pelos sócios da entidade, justamente para custear despesas como as citadas acima.

Posteriormente, a associação estará apta para firmar convênios e parcerias, que possibilitem outras fontes de receita.

5.7. Materiais necessários

A associação criada, independentemente do seu porte, deve contar, obrigatoriamente, com livro caixa, livro de matrícula dos associados e livros de atas das reuniões de Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléias Gerais.

Concluída a fase documental, a diretoria deve concentrar seus esforços no aparelhamento da entidade para o seu normal funcionamento. A associação, quando possível, deverá contar com móveis e material de escritório, em número mínimo, para suas atividades rotineiras, imprimir carteiras dos sócios e recibos de anuidade e providenciar papel timbrado, envelopes, carimbos, etc.

Deverá, ainda, envidar todos os esforços para minimizar os custos de administração, obtendo área gratuita para se instalar, cessão ou doação de móveis, máquinas e material de escritório, abrir a sede só durante um expediente e em poucos dias da semana e conseguir que os associados executem tarefas voluntárias, dispensando a necessidade de contratar empregados.

Finalmente, obedecidos todos esses passos, fecha-se o ciclo de instalação da associação, que passa a ter existência legal, podendo, inclusive, abrir e movimentar contas bancárias.

5.8. Vinculação com os poderes públicos

As associações são organismos independentes do setor público, restringindo-se sua vinculação à cooperação no gerenciamento dos recursos hídricos locais.

Trabalha como parceiras das instituições públicas, mas nunca sob sua subordinação.

5.9. Conclusões e recomendações.

A constituição de uma Associação de Usuários de Água visa a promoção de uma negociação social através da formação de um fórum no qual todos os interessados possam expor seus interesses e discuti-los de forma transparente e inequívoca, partindo do pressuposto que o poder público deve efetivamente assumir a propriedade dos recursos hídricos e estabelecer controles sobre o seu uso, de acordo com o que dispõe a Constituição. No entanto, o Gerenciamento das Águas é complexo e envolve diversos interesses conflitantes.

Sendo assim, o poder público, sem abdicar ao seu papel de gestor e coordenador, deve reconhecer a necessidade de promover uma descentralização do gerenciamento, permitindo a interveniência dos representantes dos diversos segmentos interessados.

Esta interveniência viabiliza o estabelecimento da decisão que, na visão da maioria dos participantes da Associação, melhor atenda aos interesses comuns, respeitadas as limitações impostas pelo poder público. Desta forma, é evitada a possibilidade de que o Gerenciamento das Águas se desenvolva nos bastidores, e traga sua execução ao contexto de uma ampla participação e pleno conhecimento dos interesses e das conseqüências das decisões adotadas.

Os pontos apresentados nos itens anteriores apontam limites e possibilidades da ação de mobilização que devem ser efetivadas superando uma visão de mobilização como algo estático e finito. Sugere-se portanto que sejam integrados todos os tipos de atores envolvidos; os do poder público, os usuários e a sociedade civil organizada. Isto posto, deverão ser empreendidas ações articuladas com o mesmo objetivo final dentro das seguintes linhas:

- a partilha dos recursos hídricos por diversos usuários exige o estabelecimento de regras operacionais para que a apropriação da água seja realizada de forma harmônica. Estas regras devem ser definidas pela Associação de Usuários, com o respaldo da SEMARH e aprovadas pelo município na forma de Lei de Recursos Hídricos local;
- o reconhecimento do valor econômico da água, o que serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, induzindo o uso racional desse recurso natural, deve ser reconhecido como um instrumento de gestão valioso para o gerenciamento adequado das águas;
- o gerenciamento das águas é complexo e envolve diversos interesses conflitantes. Sendo assim, o poder público, sem abdicar ao seu papel de gestor e coordenador, deve reconhecer a necessidade de promover uma descentralização do gerenciamento, permitindo a interveniência dos representantes dos diversos segmentos interessados;

- a Associação deve procurar exercer o seu papel, estudando e propondo formas de utilização racional dos recursos hídricos existentes e zelando pelo cumprimento da legislação específica;
- propor e acompanhar ações do poder público no que diz respeito à implementação de obras físicas;
- estabelecer parcerias para execução e acompanhamento das atividades de operação, manutenção e conservação do açude;
- promover atividades de educação ambiental junto às entidades representadas e as comunidades da área de interesse do reservatório;
- colaborar com os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos no monitoramento da quantidade e qualidade das águas do reservatório;
- desenvolver ações preventivas e de mediação de conflitos relacionados com o uso múltiplo da água;
- participar da formação e funcionamento do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- promover encontros com os que moram nas nascentes e nos leitos do manancial, orientando-os da importância do não desmatamento das árvores locais, como também o incentivo ao plantio de novas árvores;
- na busca de uma parceria concreta, que realmente funcione com a SEMARH, sugere-se que, quando da indicação oficial do representante do Governo do estado para compor a Associação, este interlocutor realmente se faça presente nas discussões da Entidade e que, realmente promova o diálogo e o entendimento entre as duas partes, dando todo e qualquer apoio técnico que venha a ser solicitado;
- além do entendimento com a SEMARH, é de extrema importância que os demais órgãos estaduais e municipais tenham também, um envolvimento direto com a Associação, visto que, alguns órgãos locais, também são tomadores de decisão junto às Associações e terão seus representantes presentes nas assembleias;
- com certeza, a maior ferramenta que deva estar presente para que a associação tenha o sucesso esperado, é o envolvimento dos próprios usuários que a compõe. Já foi dito que para que qualquer empreendimento tenha êxito, há uma dependência direta da confiança, empenho, esforço e persistência dos agentes envolvidos.

Numa visão mais ampla, o maior ponto de discórdia entre os usuários de qualquer localidade, consiste na falta de informação e conhecimento do funcionamento técnico daquele lugar, A partir de momento que cada situação é explicada, cada atitude é justificada e cada cidadão pode compreender as situações que surgem, os conflitos tendem a desaparecer e a transformarem-se em discussões conscientes sobre o que seria mais oportuno para o bem comum, de acordo com as possibilidades realmente corretas tecnicamente.

Por isso, torna-se tão importante a capacitação em diversos níveis e a longo prazo dos usuários de uma associação. Além do mais, existe o facilitador que aponta para vários órgãos que sempre se dispõem a aplicar cursos de capacitação na região tais como: EMATER, SEBRAE, entre outros, desde que, os usuários se empenhem em procurar estas alternativas.

A auto-sustentabilidade de qualquer instituição, também é um dos pontos dentre os quais depende o sucesso de qualquer ação. Portanto, de início, recomenda-se que os usuários da Associação discutam a possibilidade de estabelecerem uma mensalidade, mesmo que simbólica, mas que torne possível, no mínimo, o custeio de despesas mais urgentes tais como, telefone, material de escritório e transporte para os representantes que precisam se deslocar para tratar de assuntos da entidade.

Finalmente, destaca-se a importância da elaboração de um plano de trabalho para as Associações, objetivando além da organização, a ampliação das ações da Entidade. Cada usuário deve ter em mente que uma instituição que objetiva gerenciar uma barragem e buscar a melhoria da qualidade de vida para todos, não deve se ater a discutir apenas as quantidades de água que poderão ser liberadas mas também, a conservação do meio ambiente que circunda essa barragem, visto que, os maus tratos à natureza e a não educação ambiental, influenciam diretamente na qualidade e quantidade de água de qualquer reservatório.

PARTE III - MANUAL DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA

Com o princípio do novo século, está claro que o caminho que a humanidade tomar nos próximos anos dependerá largamente das metas ambientais alcançadas. Dos cumes das montanhas às megalópoles, das florestas tropicais úmidas às pequenas ilhas oceânicas, chegam notícias de poluição, desastres naturais e causados pelo homem, destruição dos recursos naturais, perdas da diversidade biológica e degradação da paisagem tanto natural quanto cultural. A interligação global que traz as más notícias pode também servir para combater os problemas.

Essa é fundamentalmente uma questão de vontade e ação política. Essa ação deve estar baseada em políticas ambientais saudáveis e apoiada por uma opinião pública bem informada, essa é a cidadania tão almejada.

A educação para a sustentabilidade e a conscientização pública sobre as questões ambientais são essenciais. Sem um forte apoio global para uma mudança, haverá poucas chances de se abandonarem realmente as atuais práticas contrárias ao desenvolvimento sustentável.

A Educação Ambiental deverá ser vista como um processo multidisciplinar, uma interação com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo. Não haverá necessidade das Escolas criarem uma disciplina curricular para o tema, mas ter amplo espaço de discussões nas disciplinas que compõe o padrão curricular tanto do ensino fundamental como do ensino médio.

O objetivo principal deste trabalho é propor a sistematização de ações de educação e conscientização ambiental e sanitária, trabalhando conceitos e comportamentos que despertem e internalizem a consciência do valor da água e a importância do seu uso racional e da preservação do meio ambiente.

O Manual elaborado tem como base alguns pressupostos essenciais, ou seja:

- a articulação da atuação local com a política estadual de recursos hídricos, com vistas à preservação dos mesmos e o uso racional desses recursos naturais;
- o envolvimento das diversas instâncias de governo, as entidades locais e a população, visando a co-responsabilidade na implantação e conservação do sistema;
- o incentivo e apoio aos mecanismos de participação comunitária em todos os níveis e a capacitação para garantir a continuidade do processo;
- a observância das características de cada localidade, como fator determinante na adequação dos meios de comunicação a serem utilizados.

1. GESTÃO PARTICIPATIVA, COM O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS (O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, GRUPOS AMBIENTALISTAS LOCAIS ETC.)

Há evidências das necessidades de se pensar em mecanismos de capacitação que levem entidades e usuários a se posicionarem para atuarem no processo de mudanças a que já estão sujeitos e, a se envolverem efetivamente com a gestão.

Para alcançar tais objetivos é necessário o envolvimento do governo, instituições especializadas, representantes da sociedade civil e usuários, buscando a interação e o comprometimento entre os vários segmentos.

A melhoria da qualidade de vida de uma comunidade pressupõe a existência de infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento e bem-estar, especialmente aquelas que contribuem para a elevação do padrão de saúde. Por outro lado, a implantação desta infra-estrutura deve ser aliada às ações educativas, que possibilitem às populações, a participação efetiva no processo de gerenciamento.

A implantação de um Programa de Educação Sanitária e Ambiental, deve se realizar com a participação direta de agentes multiplicadores do processo a serem identificados dentre os diversos segmentos da comunidade, tais como:

- Lideranças comunitárias.
- Diretores de escolas e professores.
- Representantes de outras entidades.
- Pessoas com representatividade local.
- Representantes de Associações e Conselhos.
- Agentes comunitários de saúde.

A integração voluntária desses segmentos para o processo educativo, garante a legitimidade do planejamento, definição dos trabalhos e a continuidade do processo, multiplicação e sustentação das atividades e práticas educativas, incorporando-as ao cotidiano da comunidade.

2. MUNICIPALIZAÇÃO DE AÇÕES

A proposta de integração dos Municípios na Educação Ambiental, é uma necessidade criada ao longo dos últimos 20 anos de atividades institucionais ligadas ao meio ambiente.

O SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente – previsto na Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, aprovada em 1981, somente será uma realidade se tivermos municípios atuantes e interligados, entre si e com as demais esferas de poder, na sociedade e no estado, na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à potencialização das pessoas na construção do futuro por elas desejado.

A questão ambiental exige um tratamento difuso e transversal que precisa estar presente não apenas nas secretarias de meio ambiente, mas também, por exemplo, no planejamento urbano, no debate da qualidade de alimentos, na rede de ensino e no lazer turístico. Isso é uma preciosa conquista que o crescimento da consciência ambiental está promovendo em nosso país.

Para fugirmos de uma visão tecnocrata ou burocrata da questão ambiental e assimilarmos que o processo de construção da democracia no Brasil precisa avançar, temos que ir até o cotidiano das pessoas, desses entes que são o fundamento por excelência de qualquer democracia. A vida e suas atividades acontecem em um espaço determinado que é o município, é por ele que construiremos uma sociedade ambientalmente sustentável e socialmente justa.

Para isso devem trabalhar juntos, o Poder Público e a Sociedade em seus diversos segmentos, tais como, associações de bairro, de pais e mestres, ONG's, igrejas, sindicatos, entre outros.

A proposta de que um município se eduque para a sustentabilidade exige que as complexas estruturas ambientais do país saiam dos distantes espaços das administrações públicas federal e estadual e cheguem à intimidade do munícipe, faça com que ele se aproprie de sua cidadania e construa uma comunidade equilibrada e sustentável com seu próprio meio. A colaboração e o apoio institucional, técnico, educativo e informativo serão fornecidos pelas diferentes instituições públicas e privadas que, de forma democrática, possibilitarão à sociedade agir por si própria em defesa de seus interesses.

Mobilizar municípios para serem os principais protagonistas no caminho em direção à sustentabilidade é a maior ambição dos ambientalistas. Para tanto, propõe-se promover uma organização interna dos municípios que viabilize a busca de parcerias federais e estaduais, assim como, da sociedade e do mercado. Tais parcerias devem estimular e apoiar os governos locais a assumirem a missão de cotidianamente educarem os seus munícipes para serem os construtores de sociedades humanas fundamentadas em valores éticos e pautadas por procedimentos que garantam a sustentabilidade da VIDA.

Municípios Educadores voltados à construção da sustentabilidade socioambiental são, portanto, aqueles que visualizam a importância desta empreitada e se debruçam sobre a materialização de medidas que viabilizem a formação de seus cidadãos e de suas cidadãs para atuarem cotidianamente na construção de condições/espacos/processos que possibilitem a transformação de pessoas e grupos sociais na direção da sustentabilidade. Essa formação dá-se em diversos espaços de um município, transformados em espaços educativos, e não só nos espaços educativos formais.

3. INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL (NÍVEIS ESTADUAL, FEDERAL E LOCAL)

Existem sistemas de âmbito nacional que são instrumentos para gestão e monitoramento das questões ambientais, inclusive, a nível local. Tais instrumentos cabem aqui serem explicitados como passíveis de facilitarem e viabilizarem as atividades a serem desenvolvidas.

3.1. SISNAMA

O Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA - é um conjunto articulado de órgãos, entidades, regras e práticas da União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios e Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, sob a direção superior do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

O CONAMA é o órgão deliberativo e consultivo do SISNAMA que acompanha a execução da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Um ponto crucial para viabilizar tal articulação é o acesso a informações ambientais, assegurado por lei.

3.2. SINIMA

O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA – foi instituído como um instrumento necessário à implementação da Política Nacional do Meio Ambiente. Tem como objetivo sistematizar e disponibilizar as informações necessárias para apoiar o processo de tomada de decisão na área ambiental em todos os níveis. A informação pode auxiliar a detectar problemas, buscar alternativas para sua solução, avaliar e monitorar as medidas adotadas e possibilitar o controle social na medida em que todos tenham acesso a esse conjunto de informações.

O MMA vem executando um conjunto de atividades no sentido de dar continuidade à implementação do SINIMA, bem como integrar os sistemas temáticos já desenvolvidos no âmbito das demais secretarias e órgãos vinculados, visando facilitar seu acesso à sociedade. Segundo proposto pela Política Nacional do Meio Ambiente, o MMA irá coordenar, por meio do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA, o intercâmbio de informações entre os órgãos integrantes do SISNAMA.

3.3. SIBEA

O Sistema Brasileiro de Educação Ambiental – SIBEA – resultante de ampla articulação da sociedade brasileira por acesso livre, rápido e amigável a informações sobre EA, tem suporte operacional da Diretoria de Educação Ambiental do MMA e político no Comitê Assessor do Órgão Gestor da Política Nacional de EA. Tem o objetivo de coletar, tratar, armazenar e disponibilizar dados e informações sobre Educação Ambiental, para subsidiar o processo de tomada de decisões. Contém dados e informações cadastrais das instituições e entidades atuantes em Educação Ambiental, bem como, informações curriculares de educadores, especialistas e pesquisadores e de projetos e programas, além de bibliografias, videoteca e as salas virtuais.

Pode reportar o usuário para outros bancos de dados com informações mais completas ou para sites institucionais. Contém informações de cunho jornalístico sobre ocorrências e eventos em Educação Ambiental, informa sobre a entidade que a divulgou e onde podem ser encontrados maiores detalhes. Portanto, o acesso à informação relacionada à Educação Ambiental pode ser facilitado através do SIBEA.

3.4. SUDEMA

No âmbito do estado da Paraíba, funciona a SUDEMA – Superintendência Estadual de Meio Ambiente, que atua como órgão executor da Política de Meio Ambiente.

Ações estaduais, devem integrá-la numa parceria constante, visto que a disponibilidade de recursos humanos já capacitados, facilita o trabalho a ser desenvolvido.

3.5. Municípios Educadores Sustentáveis

Ao tentar-se definir uma visão do que venha a ser um Município Educativo Sustentável, depara-se, inicialmente, com os seguintes questionamentos:

- como deve ser um município/território/organização/instituição para propiciar cotidianamente, constante e continuamente, a educação de seus membros (cidadãos/participantes/funcionários/associados) para atuarem/se auto-

educarem e contribuirão para a educação dos outros na construção de sociedades/ territórios / organizações sustentáveis?

- se desejamos uma sustentabilidade, como deve ser o território onde habitamos e nos relacionamos, para que seja propiciada uma educação para todos que ali estão, no sentido de torná-los artífices/protagonistas nessa construção?
- que desenvolvimento queremos?
- sobre qual sustentabilidade falamos?

Municípios/Cidades/Territórios Educadores! Voltados à construção individual e coletiva da sustentabilidade (socioambiental) definida coletivamente pelos seus participantes.

O Município Sustentável tem como primeiro pré-requisito a participação de todos na construção da sua própria AGENDA de PRIORIDADES, para, a partir dela, participar do planejamento de ações no sentido de construir-se uma sociedade sustentável.

Essa construção se realiza pela reorientação de seus cidadãos, por meio da convivência em espaços coletivos, transformados em espaços educativos.

As mudanças de hábitos, a criação de novas atitudes dentro de nossas comunidades e destas com as demais exigem um conjunto de ações que devem ser executadas por uma parceria entre a sociedade e os seus diferentes representantes, com a administração pública.

Para isso, devem ser criados espaços públicos democráticos e acesso à informação, pois, ninguém melhor do que os próprios cidadãos, para apontar seus problemas e alternativas locais para a superação desses.

A proposta metodológica é de uma construção dinâmica e processual, uma construção participativa e multisetorial de parcerias, que possibilitem o desenvolvimento das ações forjadas junto com a sociedade. Um conjunto de etapas levará cada município a construir seu Projeto Educativo Sustentável Local e realizar as conquistas necessárias para implementá-lo, a fim de caminhar na direção da sustentabilidade.

A construção e a implementação do Projeto Local só serão possíveis na medida em que os espaços envolvidos tornem-se espaços de aprendizagem.

4. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES

Para que haja participação efetiva é necessário criar mecanismos institucionais que possibilitem a formação e a participação dos cidadãos. Nos Municípios ou comunidades, esses espaços institucionais devem ser espaços educativos.

Entende-se como espaços educativos, os espaços capazes de reunir pessoas que desejam realizar ações conjuntas em prol da coletividade, e que, ao mesmo tempo, querem rever valores, métodos e objetivos de ação, pois almejam a sustentabilidade e reconhecem a necessidade de se reeducarem nessa direção.

O primeiro espaço educativo proposto é o Conselho Municipal de Meio Ambiente/ Comitê Local, e seu grande desafio é contribuir para a transformação de espaços institucionais em espaço educativos e/ou para a criação de novos espaços institucionais educativos. Assim, as diversas instituições que desejarem se envolver (Instituições Públicas, Salas Verdes, Escolas, Associações Comunitárias, ONGs,

Sindicatos, CEAs, Faculdades/Universidades, Instituições Privadas, e outras), devem se dedicar ao desafio de se tornarem espaços permanentemente educativos.

Esse conjunto de instituições terá como tarefa mapear e construir, junto com a coletividade as iniciativas mínimas e as iniciativas desejáveis selecionadas pelo município ou comunidade.

O diagnóstico participativo, que será realizado por cada localidade em uma etapa inicial, terá com um de seus objetivos mapear quais são os espaços educativos, ou potencialmente educativos, que uso se faz deles e onde estão localizados.

A seguir serão apresentadas de forma detalhada as etapas que conduzirão os municípios ou comunidades a construir os seus Programas Educadores Sustentáveis.

4.1. Etapa 1: Seleção da Região

Haverá uma etapa prévia para definição da área onde serão desenvolvidos os trabalhos e definição das parcerias.

4.2. Etapa 2: Diagnóstico Preliminar

Nesta etapa serão realizadas reuniões prévias com os principais parceiros na Região para mapeamento das potencialidades locais, obtendo-se um diagnóstico preliminar.

Nesse diagnóstico serão elencadas possíveis parcerias, apoios e vantagens adequadas à situação da área em questão.

Deverá ser organizado um Seminário Regional (etapa seguinte), cabendo aos parceiros a organização do Seminário.

O Seminário Regional tem como objetivo construir, junto com todos os participantes e com os parceiros, as possibilidades de ação. Para tanto serão definidos três documentos:

1. Cardápio de Iniciativas Mínimas e Desejáveis para que a Região possa ser considerada educativa sustentável.
2. Parceiros potenciais para cooperar com a Região na viabilização dos itens do cardápio enunciado acima.
3. Vantagens que o Município terá ao se comprometer com a proposta.

O Cardápio de Iniciativas Mínimas e Desejáveis são as características/ações de uma localidade que se pretenda educativa no sentido de promover permanentemente uma caminhada em direção à sustentabilidade.

Aquelas desejáveis são opcionais, de escolha local, segundo suas realidades territoriais e conjunturais.

Esse empreendimento terá que ser submetido, obrigatoriamente, a um compromisso formal, onde todas as partes envolvidas assinarão um termo de compromisso com demandas, atribuições e tarefas a serem executadas pelas partes, sendo que cada responsável terá seu nome divulgado de forma pública. Na prática estaremos contribuindo para implementar o SISNAMA, de forma democrática e ao alcance de cada habitante do município.

Como iniciativa mínima o município será responsável por criar e manter um local, a Sala Verde, que terá função de ser uma referência formativa e informativa.

O evento pode ocorrer em 2 ou 3 dias, com a seguinte estrutura geral, que deverá ser ajustada a cada caso:

1º=> Mesas redondas com os temas: Conceito de Municípios Educadores Sustentáveis; Sustentabilidade Ambiental; Educação Ambiental; Poder Local e Cidadania Planetária.

2º=> Painéis com experiências exitosas.

3º=> Assembléia Final que definirá encaminhamentos para a próxima etapa, a ser vivenciada em cada local, incluindo a criação do Comitê Local para acompanhamento das ações definidas no Seminário.

Enumera-se, a seguir, os itens das listas referentes àquelas Iniciativas mínimas necessárias e àquelas desejáveis (opcionais).

1. Conselho Municipal de Meio Ambiente, dialogando com as orientações do CONAMA.
2. Agenda 21 Local Participativa ou processo assemelhado.
3. Promoção e/ou participação de representantes de distintos setores da sociedade local em cursos de Formação de Educadores Ambientais.
4. Sala Verde como embrião de um Centro Municipal de EA.
5. Participação de Escolas e Associações de Pais e Mestres em Programas e Projetos envolvendo a comunidade.
6. Plano Municipal de Criação de Eco-trabalhos – gerando trabalho e renda a partir de iniciativas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e da conversão das atividades econômicas atuais na direção da sustentabilidade.
7. Pesquisa histórico-cultural do município/região – deve incluir as relações estabelecidas com o ambiente, com a saúde e com a alimentação, e ser promovida em diversos espaços educativos, sobretudo envolvendo escolas, secretarias de educação e de cultura.
8. Programa Municipal de Promoção da Saúde – as secretarias de saúde devem estar comprometidas com a avaliação do ambiente como ferramenta para a saúde preventiva, além da alimentação e da produção de alimentos orgânicos, buscando parceria com as secretarias de agricultura, entre outras, e com a sociedade.
9. Formação de Jovens eco-empresendedores, por meio, por exemplo, de cursos para condutores de visitantes; viveiristas, coletadores de sementes, entre outros.
10. Plano Diretor do Município.
11. Extensão rural e EA.
12. Programa Municipal de EA.
13. Comitê de Bacia Hidrográfica e Associações de micro-bacia.
14. Experiências modelares de recuperação de vegetação ciliar, APPs e Reservas Legais.

15. Legislação ambiental municipal que estimule a participação e se comprometa com os processos participantes. Por exemplo: orçamento participativo, estímulo a emendas populares, audiências públicas; etc.
16. Estímulo a diversas formas de organizações da sociedade.
17. Fóruns de discussão.
18. Projeto de Voluntários Ambientais.
19. Comprometer os meios de comunicações locais também é fundamental e tarefa de todos.

5. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Educação participativa vem conquistando o espaço tradicionalmente ocupado pelo aprendizado passivo. Não se pode mais imaginar um modelo de desenvolvimento social e econômico sem a participação consciente de toda a sociedade, que viveu durante muito tempo deixando, nas mãos dos “iluminados”, este papel de guardião das informações e do exclusivo poder decisório, no que se refere à implementação de obras estruturantes.

Assim, visando democratizar as informações e alterar o paradigma relativo à preponderância das intervenções estruturais sobre o processo de conscientização e educação ambiental das comunidades, é de extrema importância enriquecer os instrumentos utilizados nas campanhas relacionadas à educação ambiental e sanitária, produzindo materiais gráficos que demonstrem, com modernidade associada à simplicidade de compreensão, alguns dos principais conceitos relacionados à correta utilização dos recursos hídricos.

São objetivos do programa:

- Criar mecanismos de informação (tais como programas de rádio, TV, panfletos, jornal, cartilhas, produção de vídeos, palestras, cursos, etc.), que contribuam para o desenvolvimento sustentável de uma consciência ambiental da população.
- Servir de suporte de comunicação entre os projetos desenvolvidos na área ambiental e a população.
- Formação de um Banco de Dados sobre os tópicos a serem desenvolvidos no Programa de Educação Ambiental.
- Formação de um grupo local que desenvolva as propostas deste projeto, para garantir a continuidade das atividades através de atores locais.
- Criação de um campo de estágio para alunos do 2º e 3º grau que pretendam desenvolver trabalhos e projetos ligados à questão ambiental.
- Criação de um Programa de Educação Ambiental à curto, médio e longo prazos, que atinja os segmentos mais importantes da comunidade.

Entende-se por comunicação social o desenvolvimento de mecanismos de socialização de informação para compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações.

Os projetos de comunicação devem favorecer:

- uma linguagem adequada e própria a cada público e para as diferentes mídias;
- a ampla divulgação de dados de informações de interesse da Região;
- a produção, a difusão e a democratização da informação.

6. OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA

Propõe-se desenvolver a educação ambiental através de Oficinas, que trabalham o tema através de palestras, dinâmicas e questionários.

Esta metodologia permite trabalhar o tema de forma completa, provocando a participação do público no desenvolvimento das atividades. O número ideal de pessoas por Oficina é de 40.

As oficinas ambientais são mini-cursos de aperfeiçoamento, geralmente com quatro horas de duração, oferecidas com o objetivo de formar agentes transformadores que poderão repassar para outros grupos as informações e experiências vividas. A proposta destes cursos é que os participantes vivenciem experiências que levem a reflexões em relação às questões ambientais.

As oficinas são direcionadas aos cidadãos interessados em conhecer e debater as questões ambientais municipais, escolares, comunitárias, etc. São oferecidas oficinas que abordam temas como: lixo, coleta seletiva, poluição ambiental, água, áreas verdes, dentre outros. As oficinas se desenvolvem através de vivências lúdicas e dinâmicas de grupo, que buscam a integração entre razão e emoção no processo educativo.

Como exemplo, temos oficinas direcionadas para água e meio ambiente, que podem ser desenvolvidas através dos seguintes elementos:

6.1. Palestras

Apresentação de forma didática de material abordando elementos do uso racional da água, com uso de datashow.

Cada Palestra terá em média, a duração de 40 minutos.

Palestra 1 - Meio Ambiente e Água para Todos: Desenvolvimento sustentável e a água; Interfaces da redução da demanda e meio ambiente; A importância da água tratada, preservação do meio ambiente e a conservação dos mananciais; Doenças de veiculação hídrica – tipos e prevenção.

Palestra 2 - Uso Eficiente da Água: Ciclo da água; água como bem público; múltiplos usos; o valor econômico e social da água; alternativas, atitudes e hábitos que reduzam o consumo; conceitos relacionados à saúde e aos hábitos de higiene, vinculados ao uso racional da água.

6.2. Dinâmicas

Sensibilização do público e fixação dos conhecimentos transmitidos na Palestra de uma forma criativa, através de três dinâmicas:

Cordão: O facilitador pede que todos fiquem em círculo e em pé, em seguida explica como vai ser a dinâmica, e entrega o cordão a 1ª pessoa a mesma enrola no braço fazendo a sua própria apresentação Ex: o que faz, onde trabalha, qual a sua

expectativa. Deve ser uma breve apresentação e passa o cordão adiante para que todos façam sua apresentação e ao mesmo tempo, fique enrolado, quando chegar na última pessoa da apresentação. Só poderá desenrolar seu próprio braço, quando disser tudo que seu colega da esquerda falou. Aí termina a dinâmica quando o último falar.

Teia da vida: Todos em pé formando um círculo. O facilitador distribui as tarjetas preenchidas com as palavras relacionadas ao meio ambiente, como água, terra, assoreamento, meio ambiente, ar, etc. De posse de um rolo de barbante, segura a ponta e joga o rolo a um outro participante, informando porque escolheu aquela palavra Ex: o homem lança o cordão para o ar informando que sem o ar não há condição de sobrevivência. O participante que receber o rolo de barbante deve proceder da mesma forma, em seguida segura uma parte do barbante e joga o rolo para outro participante que devem também realizar a sua apresentação. O rolo de barbante passará, então por todos os participantes, formando uma teia.

Música “O Progresso” de autoria de Roberto Carlos: a música é colocada para audição dos participantes juntamente com a projeção da letra através do datashow.

6.3. Questionários

Atividades com o objetivo de fixar os conhecimentos transmitidos pelas palestras, permitir o esclarecimento de dúvidas sobre o assunto, como também, possibilitar uma avaliação prévia da Oficina pela equipe responsável. Materiais usados: papel, lápis, cartolina, hidrocor, etc.

Desenvolvido através de duas perguntas, as quais são preenchidas em tarjetas (de cores diferentes), lidas pela facilitadora e dispostas em um painel. As perguntas:

Pergunta 1: Como você pode contribuir para a preservação do meio ambiente?

Pergunta 2: Como cidadão o que você pode fazer para a conservação da água?

6.4. Conceitos a serem transmitidos

- conceitos relacionados à saúde e aos hábitos de higiene, vinculados ao uso racional da água;
- conceitos relacionados ao processo de captação, transporte, tratamento e distribuição de água;
- água como bem público – os diversos usos, o combate ao desperdício, a importância da água na vida das pessoas e das comunidades, atitudes e hábitos que evitem a falta d'água;
- doenças de veiculação hídrica – tipos e preservação;
- a importância da água tratada, preservação do meio ambiente e a conservação dos mananciais;
- a necessidade da organização comunitária que possibilite uma gestão participativa;
- O valor econômico da água.

6.5. Custos

A Tabela a seguir apresenta o quantitativo de material e equipamentos que serão utilizados na realização de uma Oficina, incluindo uma previsão de custos para os materiais que serão adquiridos e contendo a indicação de outros materiais que poderão ser obtidos através de cessão ou doação.

Tabela 1 Material e Equipamento

Material/Equipamento	Quantidade	Custo (R\$)	
		Unitário	Total
Notebook	1 un	-	-
Datashow	1 un	-	-
Máquina Fotográfica	1 un	-	-
Tela Branca	1 un	-	-
Cartilha	50 un	-	-
Papel A4	1 resma	12,00	12,00
Hidrocor (cx c/ 6)	10 un	3,50	35,00
Cartolina (5 cores diferentes)	20 un	0,30	6,00
Ganeta	40 un	0,40	16,00
Folha de papel madeira	40 un	0,60	24,00
Barbante	1 rolo	0,70	0,70
Escarcela	40 un	0,30	12,00
Etiquetas	40 un	0,10	4,00
Crachá	6 un	0,50	3,00
Camisa	12 un	8,00	96,00
Faixa (Plástico) (5 m)	10 un	20,00	200,00
Banner	2 un	0,00	0,00
Cola	1 un	0,50	0,50
Fita adesiva larga	1 un	3,00	3,00
Total			412,20

Para evitar custos adicionais com recursos humanos, deve-se buscar parcerias com instituições que assumam os gastos com seus funcionários.

7. CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

Diante da necessidade de investimentos permanentes na formação de educadores, no que diz respeito à inserção da temática ambiental nos currículos escolares, a capacitação de professores objetiva contribuir com a formação de uma consciência ambiental mais ampla, através de conteúdos importantes sobre a qualidade de vida da população.

O meio Ambiente como um todo, vem sofrendo rápida e crescente escala de poluição, fator que preocupa os governos e a sociedade civil de todos os países. O perigo se configura não somente para os recursos naturais, mas, sobretudo para a própria vida. O mundo atravessa momentos decisivos e o ser humano está fatalmente ameaçado e desafiado a refletir sobre a sua própria existência. Uma reflexão, portanto, impingida, necessária.

As atividades propostas prevêm um processo de mobilização em torno da temática, com produção de material, divulgação nos meios de comunicação, palestras e seminários, conformando um embrião na articulação e estabelecendo parcerias.

A melhoria da qualidade de vida de uma comunidade, segundo diretrizes estratégicas, deve ser planejada levando-se em consideração, o desenvolvimento sustentável, através da gestão participativa, envolvendo governo, instituições especializadas, representantes da sociedade civil e usuários, buscando a interação e o comprometimento dos vários segmentos, visando também, a preservação do meio ambiente, através da mudança de atitudes e adoção de práticas adequadas.

Por sua vez, a eficácia de uma ação pedagógica de educação sanitária e ambiental, exige a participação ativa da população a que se destina. A atuação sistemática de representantes dos diversos segmentos da comunidade em todas as etapas do processo, assegura a adequação dos objetivos e da metodologia, às necessidades e potencialidades locais, possibilitando uma gestão democrática e eficaz.

Para reverter esse quadro de degradação mundial, torna-se imprescindível um esforço conjunto, incluindo a realização de programas multidisciplinares de educação ambiental, bem como a utilização de modernas tecnologias de controle e monitoramento com a adoção de rigorosos procedimentos preventivos, defensivos e punitivos, visando à proteção e preservação destes recursos em todas as escalas. A estas ações, devem ser somados os esforços dos estados, associações, escolas, empresas, entidades e, sobretudo dos cidadãos de todo o mundo.

7.1. Objetivo Geral

Desenvolver um trabalho educativo, embasado em metodologia participativa voltada para a valorização do meio ambiente, visando promover a adoção de práticas que levem à formação de uma consciência ambiental crítica, inserida nas relações sociais. O programa se propõe a sistematizar ações de educação e conscientização ambiental e sanitária, trabalhando conceitos e comportamentos que despertem e internalizem a consciência do valor da água e importância do seu uso racional e da preservação do meio ambiente.

7.2. Objetivos Específicos

- Promover a atualização do professor, no que se refere aos princípios básicos de ecologia e meio ambiente, homogeneizando as informações sobre a questão ambiental, independente da série, disciplina ou grau em que atuem.
- Formar agentes multiplicadores na defesa dos recursos hídricos e do meio ambiente.
- Estimular a participação e co-responsabilidade da população nas decisões e intervenções no meio ambiente.

- Sensibilizar a população quanto à importância da prestação de serviço – fornecimento d'água tratada – como fator de saúde e da qualidade de vida.
- Sensibilizar a população quanto à necessidade e importância da conservação dos sistemas, preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente em sua totalidade.
- Criar e fortalecer junto à população, mecanismos de interação permanente com os órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas ambientais, gestão de recursos hídricos e saneamento, através das instituições de ensino.
- Destacar a importância da reciclagem como fonte de renda.
- Despertar nos educadores suas potencialidades artísticas através do teatro e de oficinas pedagógicas.
- Estimular a parceria das escolas locais para o desenvolvimento das ações educativas/informativas.

7.3. Pressupostos Metodológicos

Será estimulada a reflexão e a construção de conceitos e apreensão de conhecimentos a partir da socialização dos saberes que trazem os participantes, utilizando-se como recurso didático, estratégias de ensino tais como:

- Dinâmicas lúdicas.
- Aula expositiva dialogada.
- Aulas de campo.
- Estudo em grupo: socialização do conhecimento.
- Planejamento de ações.
- Debates.
- Elaboração de projetos comunitários.

Propõe-se desenvolver temas pertinentes à realidade ambiental de cada município, tendo como foco a questão do uso da água.

7.4. Parte Teórica

1. GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Relação do ser humano com a Natureza.
- Problemas Ambientais do Estado.
- Ameaças do Planeta - Lixo, Erosão, Contaminação dos Oceanos.
- Degradação ambiental - Poluição das Águas, Poluição do Solo, Poluição Sonora, Poluição do Ar, Impactos Ambientais, Desmatamentos.
- Desenvolvimento e Sustentabilidade.
- Pressupostos históricos e tendências da Educação Ambiental.
- Educação Ambiental nos Currículos Escolares.

- Exercitar planejamento de ensino contemplando o tema gerador "ÁGUA".
- como proposta metodológica para a EA a sala de aula.

2. RECURSOS HÍDRICOS

- Ciclo da água.
- Conceitos relacionados à saúde e aos hábitos de higiene, vinculados ao uso racional da água.
- Água como bem público – os diversos usos, o combate ao desperdício, a importância da água na vida das pessoas e das comunidades, atitudes e hábitos que evitem a falta d'água.
- Doenças de veiculação hídrica – tipos e prevenção.
- A importância da água tratada, preservação do meio ambiente e a conservação dos mananciais.
- O valor econômico da água.
- Comitês de Bacia.
- Saneamento e Saúde Pública.

7.5. Parte Prática

1. OFICINAS ECOLÓGICAS

- Reuso de papel jornal para produção de: porta retratos, cestas, porta lápis, brinquedos, objetos de utilidade doméstica.
- Reuso de tampas de garrafa e restos de tecidos para produção de objeto de uso doméstico.
- Dobraduras de papel.

2. OFICINAS DE TEATRO

- Foco nas questões ambientais.
- Encenação do tema "Meio Ambiente e Cidadania".

Carga Horária: 16 horas

O quadro a seguir apresenta uma proposta para programação da oficina.

Quadro 3 Programação - Oficinas

HORAS	ATIVIDADES	METODOLOGIA	RESPONSÁVEL
1º Dia: 8:00	Abertura	Palestras	Representantes Municipais
8:30	Integração dos Participantes	Dinâmica de Sensibilização	Técnicos
9:00	A Gestão Ambiental	Exposição Dialogada com Recursos Áudio-Visuais	Técnicos
12:00	Intervalo para almoço	-	-
14:00	Integração dos Participantes	Dinâmica de Sensibilização	Técnicos
14:30	Continuação “A Gestão Ambiental”	Exposição Dialogada com Recursos Áudio-Visuais	Técnicos
16:00	Recursos Hídricos	Palestra	Técnicos
17:00	Elaboração da Estratégia de ação para implantação do tema gerador “Água”	Trabalho em grupo	Representantes dos Grupos e Técnicos
17:30	Apresentação dos trabalhos dos grupos	Cartazes	Representantes dos Grupos

2º Dia: 8:00	Oficinas Ecológicas e Teatro	Trabalho em Grupo	Técnicos
12:00	Intervalo para Almoço	-	-
14:00	Oficinas Ecológicas e Teatro	Trabalho em Grupo	Técnicos
17:00	Encerramento	Apresentação dos trabalhos dos grupos	Todos os participantes

8. GINCANAS EDUCATIVAS COM ALUNOS

Esse tipo de atividade, busca promover integração, descontração, reflexão e momentos criativos com alunos da rede de ensino.

Há uma participação direta destes atores na construção de uma consciência ambiental.

Cabe esclarecer que estas práticas não podem ser estanques, determinando um período específico para o seu desenvolvimento, mas devem estar inseridas nas diferentes formas de trabalho na rotina escolar. Outro ponto fundamental é o de cada docente inserir a visão ambientalista aos conteúdos e temáticas a serem desenvolvidos durante o período letivo.

Muitos educadores apresentam dificuldades ou, até mesmo, uma certa resistência quanto à inserção da Educação Ambiental em suas práticas educacionais, em suas atividades rotineiras. Isto se deve ao fato de termos poucas referências sobre práticas educativas ambientalistas. Com esta falta de referenciais, os/as professores/as, em geral, sentem-se “perdidos/as” em relação à Educação Ambiental.

Inserir a Educação Ambiental às atividades escolares rotineiras nada mais é do que tomar como foco principal de toda e qualquer atividade, a questão ambiental que esteja inserida no contexto do conteúdo que está sendo desenvolvido.

Cabe salientar que elas poderão ser adaptadas para diferentes enfoques ou temas que aqui estão abordados.

A seguir é apresentada uma proposta para este tipo de atividade.

8.1. Tema Gerador: Água e Meio Ambiente

- Escolas Participantes:

1^a - _____

2^a - _____

- Data: _____

- Local: _____

- Horário: _____ h.

A comissão julgadora será composta por: _____.

Atividades Propostas para a Gincana/Pontuação:

1. Realizar uma Feira Ambiental com os seguintes temas: ar, água, solo, fauna, flora, lixo, poluição, etc. (400 pontos)
2. Apresentar uma peça teatral com o tema “PLANETA SEM ÁGUA”, com duração de 10 a 15 minutos. (100 pontos)
3. Criar uma cartilha com o tema “Água Tratada, Saúde Preservada” - mínimo de 10 folhas (frente e verso) - que deverá ser apresentada por um estudante de cada escola participante. (100 pontos)

4. Criar uma Paródia com o auxílio de instrumentos musicais com o tema “Planeta com Água”. (100 pontos)
5. Montar uma Escultura de Sucata que deverá ser exposta durante a feira ambiental e logo após a gincana, ser exposta na escola. (150 pontos)
6. Convidar uma Instituição ligada ao tema da Gincana (Ex.: EMLUR, AAGISA, CAGEPA, SUDEMA, IBAMA, ONG’s, SEMAM, INCRA, EMATER, UFPB, etc.) para montagem de um stand na Feira e distribuição de material educativo. (100 pontos)
7. Palestra com um professor da Escola participante com duração de 10 a 15 minutos, contemplando os seguintes itens: (150 pontos)
 - definição de bacia hidrográfica;
 - definição de Comitê de Bacia Hidrográfica;
 - descrição resumida sobre as legislações federal e estadual de recursos hídricos.
8. Apresentar um trabalho em painéis sobre uma Bacia Hidrográfica, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos (200 pontos):
 - área da bacia;
 - municípios inseridos na bacia;
 - número de habitantes;
 - principais açudes e rios;
 - mapa da bacia;
 - fotos da região;
 - degradação ambiental na bacia;
 - relevo;
 - clima;
 - vegetação.
9. Apresentar um experimento com o tema água. (150 pontos)
10. Arrecadação de mudas para distribuição: (1 ponto por muda)

9. PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS

Sendo uma educação essencialmente política, o conceito de Educação Ambiental foi mudando ao longo do tempo. Concebida no interior do movimento ambientalista, primeiramente a EA procurava envolver os cidadãos em ações ambientalmente corretas, visando de preferência a conservação da natureza.

Hoje, se considera a necessidade de incluir os diversos aspectos da realidade, dando condições aos educandos para se posicionarem a agir em busca de caminhos justos e solidários para os desafios do processo de construção, ocupação e transformação não só do mundo natural, mas de sua vertente social, cultural e ética.

Uma educação que complementa os princípios da educação básica, referendada no artigo 26 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e detalhada nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio e Educação Fundamental emanadas pelo Conselho Nacional de Educação.

A trajetória descrita até o momento nos mostra que a concepção, as discussões e práticas de EA foram iniciativas do Sisnama e das políticas ambientais. Os sistemas de ensino absorveram a prática da Educação Ambiental em parceria com os órgãos

governamentais e não-governamentais dedicados ao meio ambiente, por meio de projetos pontuais e temáticos.

As organizações não-governamentais (ONGs) desempenharam, e ainda desempenham, importante papel no processo de expansão e aprofundamento das ações de Educação Ambiental e, com frequência, impulsionaram as iniciativas governamentais.

Assim, nas políticas educacionais, a EA tem tido um enfoque extracurricular e esta prática influi diretamente no modo como foi e ainda é trabalhada nas escolas.

Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:

- a) educação infantil;
- b) ensino fundamental e
- c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, não devendo ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Há muitos métodos possíveis para se transmitir Educação Ambiental. O mais adequado é que cada professor(a) estabeleça o seu e que este vá de encontro às características de seus alunos. Na metodologia utilizada residem os aspectos que caracterizam a criatividade do professor diante dos desafios que encontra cotidianamente.

As aulas expositivas não são muito recomendadas na aplicação da Educação Ambiental, mas elas podem ser muito importantes quando bem preparadas e quando deixam espaço para questionamentos de seus alunos. Uma aula expositiva bem dada, mesmo considerada tradicional, ainda é muito melhor do que as aulas modernas, em que o professor se fantasia tentando conquistar a sua simpatia, impedindo assim que o

aluno entre em contato com as idéias, conhecimentos, experiência e comportamento de uma geração que não é sua.

Para realização da Educação Ambiental podemos empregar os métodos Passivo (só o professor fala), Ativo (em que os alunos fazem experiências sobre o tema), Descritivo (em que os alunos aprendem definições de conceitos e descrevem o que eles puderam observar, por exemplo, numa excursão) e Analítico (em que os alunos complementam sua descrição com dados e informações e respondem a uma série de questões sobre o tema).

A Educação Ambiental que visa a participação do cidadão na solução dos problemas ambientais deve pregar metodologias que permitam ao aluno questionar dados e idéias sobre um determinado tema, propor soluções e apresentá-las. Esse é o método Ativo, ampliado em relação à definição dada acima. Com o método Ativo, o aluno participa das atividades, desenvolve progressivamente o seu conhecimento e comportamento em relação ao tema, de acordo com sua idade e capacidade. O método Ativo pressupõe que o processo pedagógico seja aberto, democrático e que haja diálogo entre os alunos, entre eles e os professores e a administração da escola, com a comunidade em que vive e com a sociedade civil em geral.

9.1. Estratégias de Ensino para a Prática da Educação Ambiental

Um programa de educação ambiental para ser efetivo deve promover simultaneamente, o desenvolvimento de conhecimento, de atitudes e de habilidades necessárias à preservação e melhoria da qualidade ambiental. Utiliza-se como laboratório, o metabolismo urbano e seus recursos naturais e físicos, iniciando pela escola, expandindo-se pela circunvizinhança e sucessivamente até a cidade, a região, o país, o continente e o planeta.

A aprendizagem será mais efetiva se a atividade estiver adaptada às situações da vida real da cidade, ou do meio em que vivem aluno e professor.

Estratégia	Ocasião para Uso	Vantagens/Desvantagens
Discussão em classe (grande grupo)	<ul style="list-style-type: none">• Permite que os estudantes exponham suas opiniões oralmente a respeito de determinado problema.	<ul style="list-style-type: none">• Ajuda o estudante a compreender as questões;• Desenvolve autoconfiança e expressão oral;• Podem ocorrer dificuldades nos alunos de discussão
Discussão em grupo (pequenos grupos com supervisor-professor)	<ul style="list-style-type: none">• Quando assuntos polêmicos são tratados.	<ul style="list-style-type: none">• Estímulo ao desenvolvimento de relações positivas entre alunos e professores
Mutirão de idéias (atividades que envolvam pequenos grupos, 5-10 estudantes para apresentar soluções possíveis para um dado problema, todas as sugestões são anotadas. Tempo limite de 10 a 15 min.)	<ul style="list-style-type: none">• Deve usado como recurso para encorajar e estimular idéias voltadas à solução de um certo problema. O tempo deve ser utilizado para produzir as idéias e não para avaliá-las.	<ul style="list-style-type: none">• Estímulo à criatividade, liberdade;• Dificuldades em evitar avaliações ou julgamentos prematuros e em obter idéias originais

<p>Trabalho em grupo: envolve a participação de grupos de 4-8 membros que se tornam responsáveis pela execução de uma tarefa</p>	<ul style="list-style-type: none"> Quando se necessita executar várias tarefas ao mesmo tempo. 	<ul style="list-style-type: none"> Permite que os alunos se responsabilizem por uma tarefa por longos períodos (2 a 5 semanas) e exercitem a capacidade de organização; Deve ser monitorada de modo que o trabalho não envolva apenas alguns membros do grupo
<p>Debate: requer a participação de dois grupos para apresentar idéias e argumentos de pontos de vista opostos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Quando assuntos controversos estão sendo discutidos e existam propostas diferentes de soluções. 	<ul style="list-style-type: none"> Permite o desenvolvimento das habilidades de falar em público e ordenar a apresentação de fatos e idéias; Requer muito tempo de preparação
<p>Questionário: desenvolvimento de um conjunto de questões ordenadas a ser submetido a um determinado público</p>	<ul style="list-style-type: none"> Usado para obter informações e/ou amostragem de opinião das pessoas em relação à dada questão 	<ul style="list-style-type: none"> Aplicado de forma adequada, produz excelentes resultados Demanda muito tempo e experiência para produzir um conjunto ordenado de questões que cubram as informações requeridas
<p>Reflexão: o oposto do mutirão de idéias. É fixado um tempo aos estudantes para que sentem em algum lugar e pensem acerca de um problema específico</p>	<ul style="list-style-type: none"> Usado para encorajar o desenvolvimento de idéias em resposta a um problema. Tempo recomendado de 10 a 15 min. 	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de todos; Não pode ser avaliado diretamente
<p>Imitação: estimula os estudantes a produzir sua própria versão dos jornais, dos programas de rádio e Tv</p>	<ul style="list-style-type: none"> Os estudantes podem obter informações de sua escolha e levá-las para outros grupos. Dependendo das circunstâncias e do assunto a ser abordado, podem ser distribuídos na escola, aos pais e à comunidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Forma efetiva de aprendizagem e ação social
<p>Projetos: os alunos, supervisionados, planejam, executam, avaliam e redirecionam um projeto sobre um tema específico</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realização de tarefas com objetivos a serem alcançados a longo prazo, com envolvimento da comunidade 	<ul style="list-style-type: none"> As pessoas recebem e executam o próprio trabalho, assim como podem diagnosticar falhas nos mesmos
<p>Exploração do ambiente local: prevê a utilização/exploração dos recursos locais próximos para estudos, observações, caminhadas etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Compreensão do metabolismo local, ou seja, da interação complexa dos processos ambientais a sua volta 	<ul style="list-style-type: none"> Agradabilidade na execução; Grande participação de pessoas envolvidas; Vivência de situações concretas; Requer planejamento minucioso.

10. TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Ainda são tímidas as atividades de educação ambiental com funcionários, que visam a ampliação da consciência ambiental dos mesmos.

Para implantar um Sistema de Gestão Ambiental, faz-se necessário um remodelamento na estrutura organizacional da maioria das Instituições, que vai desde a sua forma de trabalho, passando pela manutenção e diminuição dos resíduos por ela produzidos, pela conscientização de todos os envolvidos, pela análise dos impactos ambientais por ela causados, também pela utilização racional dos recursos naturais, além de, pelos demais segmentos que a compõem.

Para a otimização dos procedimentos voltados à implementação do SGA, precisa-se incluir um sistema voltado para a capacitação e/ou formação continuada para que, dessa forma, se possam alcançar as necessárias mudanças de atitudes por parte dos integrantes das Instituições. Não basta investir em recursos tecnológicos, pois, apesar dos avanços, a gestão ambiental continua, ainda hoje, centrada, na maioria das vezes, na aquisição de equipamentos de controle ambiental, não levando em consideração aspectos importantes relacionados à cultura das pessoas.

Partindo desta consideração, fica claro que há uma necessidade de investir em ações educativas, diretamente relacionadas às pessoas, que promovam o desenvolvimento de uma consciência ambiental.

Para que as Instituições obtenham o compromisso dos funcionários com a gestão ambiental, é necessário que ela disponibilize, além de recursos e equipamentos de controle ambiental, conhecimentos básicos sobre meio ambiente e gestão ambiental, auxiliando-os na identificação e controle das principais fontes geradoras de impactos ambientais da sua atividade.

Um Sistema de Gestão Ambiental bem sucedido exigirá mudanças nas atitudes, nos padrões de comportamento e na maneira de pensar por parte de todos os funcionários.

Para se obter este compromisso com a gestão ambiental é necessário que: a) Os funcionários tomem consciência das questões ambientais que a Instituição está enfrentando e de que forma suas ações poderão influenciar o desempenho ambiental da Instituição; b) Os gestores estejam conscientes da importância de um bom controle e de uma boa gestão ambiental; c) Os gestores e os funcionários com responsabilidades ambientais, tenham um conhecimento técnico detalhado para assegurar o atendimento às normas e exigências legais.

Percebe-se a importância de um processo educativo que inclui a EA nas Instituições, pois ela possibilitará a reflexão para promover mudanças de atitudes em todos os componentes do órgão.

Um Programa de Educação Ambiental tem que ser um conjunto de atividades sistematizadas e com a participação ativa dos diversos setores da Instituição e que auxiliem na elaboração de indicadores ambientais e operacionais que demonstrem não só os benefícios de um Programa de Educação Ambiental, como também do próprio Sistema de Gestão Ambiental. Somente deste jeito teremos a educação ambiental realmente como uma ferramenta fundamental do Sistema de Gestão Ambiental e não como um programa isolado de causa nobre, mas distanciado da realidade operacional e ambiental da Instituição e sempre passível de ser o primeiro item a ser cortado em revisões de orçamento

A educação ambiental no trabalho pode se transformar num completo programa educacional incluindo material didático-pedagógico e pode ser adotada com eficácia e ser adaptada às necessidades de qualquer organização, com simplicidade e baixo custo.

A Educação Ambiental conduz os profissionais a uma mudança de comportamento e atitudes em relação ao meio ambiente interno e externo às organizações. A educação ambiental nas Instituições tem um papel muito importante, porque desperta cada funcionário para a ação e a busca de soluções concretas para os problemas ambientais que ocorrem principalmente no seu dia-a-dia, no seu local de trabalho, na execução de sua tarefa, portanto onde ele tem poder de atuação para a melhoria da qualidade ambiental dele e dos colegas.

Esse tipo de educação extrapola a simples aquisição de conhecimento. Para que seja possível contribuir com o enriquecimento da EA desenvolvida nas Instituições, é preciso conhecer as práticas realizadas.

Para isso, uma alternativa é elaborar um questionário para ser respondido pelos responsáveis na implementação da EA em cada Instituição. Com base nos dados colhidos, pode-se perceber diferentes abordagens e sistemáticas de implantação, que serão a seguir, detalhadas.

O questionário, pode ser enviado via Internet para as Instituições, buscando dados para ilustrar como estas estão vencendo o desafio de implementação da EA.

Procura-se indicar, a partir dos dados obtidos, possíveis lacunas relacionadas com as questões pedagógicas e que apontem para a necessidade de determinar um agente disseminador/orientador da implementação de processos educativos que levem em conta o arcabouço teórico-prático da EA.

A partir do questionário enviado, busca-se conhecer como a EA é abordada nos ambientes institucionais, enfocando:

- desde quando a Instituição realiza EA;
- quem é a pessoa responsável pela Educação Ambiental quanto a: função que exerce na Instituição, sua formação e o departamento de atuação;
- a periodicidade da realização das atividades educativas de EA, realizadas na Instituição: se diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral;
- se há um planejamento específico para a EA;
- os resultados dessas ações educativas de EA, se eles são: insatisfatórios, regulares, satisfatórios ou muito satisfatórios;
- se existe material didático pedagógico que complemente a ação educativa de EA (manuais, cartilhas, folders, informativos);
- os aspectos positivos das práticas educativas realizadas na Instituição;
- aspectos negativos das práticas educativas realizadas na Instituição;
- os autores que fundamentam o trabalho de EA da Instituição;
- o posicionamento pessoal frente à implementação da EA nas Instituições.

Os dados obtidos através do questionário são analisados e associados ao levantamento bibliográfico realizado. Dessa forma, chega-se a um perfil que delinea as práticas educativas ambientalistas desenvolvidas nas Instituições.

A partir dessa análise e associação, propor-se-á a interação dos aspectos pedagógicos relevantes que possam estar ausentes nessas práticas, bem como apontar possíveis lacunas.

Percebe-se que é extremamente importante a utilização de materiais didáticos de apoio para a EA tornar-se mais significativa nos ambientes institucionais.

Quanto aos aspectos positivos das práticas educativas realizadas nas Instituições, os dados apontam que: ocorre a redução do consumo de insumos e o posto de coleta seletiva; conscientização e envolvimento dos funcionários nas questões ambientais; conscientização ambiental; preservação ambiental; disciplina e pró-atividade; contribuição na economia de energia, aumento de sugestões na melhoria de atividades e produtos e aumento na quantidade de resíduos destinados à reciclagem; maior comprometimento dos funcionários com o Sistema de Gestão Ambiental; racionalização dos consumos de energia elétrica e água e melhoria dos resultados dos programas de coleta seletiva; melhoria da imagem da Instituição; esperança de um meio ambiente melhor e desenvolvimento sustentável; maior engajamento do público nos demais programas da Instituição; maior interesse em conhecer/aplicar os procedimentos ambientais e o assunto é levado ao âmbito familiar; importância das atividades de prevenção para reduzir custos e melhoria ambiental e aplicação da EA nas famílias dos funcionários em outro local; reciclagem do lixo; plantação de mudas de árvores, feita pelos próprios colaboradores; envolvimento das pessoas, fortalece os meios para atingir metas, agrega valores nas pessoas, qualifica nossos colaboradores técnicos e administrativos; contribui para o atendimento da legislação ambiental; maior integração sociedade/empresa, economia dos recursos naturais da comunidade; melhoria do clima organizacional por ministrarem palestras nas escolas dos filhos dos funcionários, maior engajamento dos funcionários como retro-alimentação dada pelos filhos e reconhecimento do grupo que ministra palestras.

Os aspectos positivos apontados indicam a grande contribuição que a EA pode oferecer às Instituições. Considerando esses aspectos como um todo, as ações de EA cumprem o seu papel de desenvolver nos indivíduos uma cultura que leve em conta os aspectos ambientais, promovendo, assim, a mudanças de posturas necessárias para a preservação do meio ambiente.

Para que seja possível acelerar e dinamizar a inserção da EA, propõe-se que todo espaço educativo tenha um agente orientador de EA, que seja ponto de referência, quando profissionais sentem necessidade de buscar subsídios para sua prática educativa. A idéia de que há uma falta de apoio para a realização e consolidação da EA também é percebida e sentida, quando percebemos que o educador ambiental é hoje alguém que vive uma situação de desamparo.

Ora, se não há uma referência, a quem o responsável pela EA da Instituição recorrerá, quando necessitar de apoio para incrementar sua prática educativa ambientalista? De onde ele partirá para exercer sua prática?

Desta forma, é de suma importância o envolvimento dos gestores das Instituições, para que um Programa de EA, coerente com a finalidade do órgão, possa ser implementado de forma efetiva.

11. CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES AMBIENTAIS

Consiste na formação de lideranças escolares em monitores ou guias ambientais, atendendo à alunos do ensino fundamental e médio de escolas. O objetivo é capacitar os alunos para exercerem o papel de multiplicadores sobre a conscientização ambiental na escola e na comunidade onde vivem.

Essa atividade deve ser realizada com grupos heterogêneos (várias escolas) e com duração média de 12 horas semanais. Porém, aprimorando e buscando mais eficiência, a sua duração pode passar a ser de 36 durante um ano, em 3 módulos de 12 horas cada um.

Os guias e monitores ambientais “servem de elo entre o ecoturista e o patrimônio natural e cultural da região”. São, também, elementos fundamentais para uma mudança de atitude do visitante, em relação ao ambiente, ou seja:

Um instrumento privilegiado para a educação ambiental quando se trata dos chamados “estudos do meio” realizados como estratégia pedagógica voltada à interdisciplinaridade, à vivência de experiências que estimulem a sensibilidade e a reflexão e à consolidação do aprendizado formal. Esta, aliás, talvez seja a forma mais explicitamente explorada e evidente de articulação do ecoturismo à educação ambiental.

Também observamos que:

O guia tem papel de intérprete, aproveita cada oportunidade para interpretar o que pode interessar ao turista e também como uma forma de estimular a correção de atitudes e comportamentos indesejados por parte do turista. Sendo assim, o guia mantém a qualidade da atividade, enriquece o tempo do turista e sensibiliza o turista sobre o impacto de sua presença no local. O guia numa caminhada conduzida pode utilizar a interpretação para dar uma noção mais completa sobre o recurso que o turista visita, valorizando assim o produto que lhe foi vendido.

Dessa maneira, fazer um estudo sobre a capacitação profissional dos guias e monitores ambientais, é uma forma de verificar o nível de capacitação desses profissionais para avaliar se estão aptos a atuar nas áreas onde geralmente se desenvolvem as práticas de ecoturismo, uma vez que “atualmente, o grande diferencial da atividade ecoturística está nos recursos humanos” e, a carência de pessoal qualificado para atuar no ecoturismo, hoje, no Brasil, tem como resultado a insatisfação do turista com relação à qualidade dos serviços e equipamentos existentes.

Além disso, já se afirmou a importância de mão-de-obra qualificada para reduzir os impactos negativos sobre o ambiente, contribuindo com o desenvolvimento do turismo sustentável e, também, com a educação ambiental, um dos princípios para a sustentabilidade. Deve-se lembrar apenas que toda essa carga de impactos sócio-ambientais é resultado de uma crescente procura da sociedade por atrativos naturais - que acabou impulsionando o ecoturismo - e também, da falta de um planejamento ambiental adequado.

Nesse sentido, há uma necessidade de que esses profissionais estejam em constante busca de conhecimentos e informações, por meio de programas de capacitação, de cursos técnicos na área de turismo e meio ambiente, ou até mesmo por interesse próprio para desenvolverem um bom papel dentro do ecoturismo, ajudar na conservação das áreas naturais, e dar um apoio significativo ao turista, e aos demais envolvidos no processo.

Atualmente, existem iniciativas de organizações não-governamentais que desenvolvem programas de capacitação em monitoria ambiental, e, também, algumas instituições, como a ABL e Associados e o Senac, que formam guias especializados em atrativos naturais.

Todavia, antes de aprofundar a discussão, ainda cabe esclarecer que existe uma diferença entre esses dois “protagonistas” do ecoturismo.

Os guias são profissionais que, estando devidamente cadastrados na Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo), de acordo com a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, podem exercer atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas a atrativos naturais, desde que tenham formação profissional específica.

Os monitores ambientais também chamados de monitores locais ou condutores de visitantes ou erroneamente de guias locais, da mesma forma que os guias, estão habilitados a acompanhar visitantes dentro de unidades de conservação e geralmente residem no local ou próximo do local visitado, mas não são credenciados pela Embratur.

Apesar dessas diferenças, ambos podem atuar no ecoturismo, sensibilizando e interagindo com os visitantes e a comunidade para promoção da conservação ambiental e, conseqüentemente, uma valorização do patrimônio natural e cultural, com ênfase nas populações tradicionais. Apóiam a pesquisa e a educação ambiental nas áreas protegidas, desenvolvendo uma rede de serviços e de cooperação voltada para o turismo sustentável.

Além disso, podem criar possibilidades efetivas de trabalho para a população local em diferentes segmentos como a educação ambiental, a pesquisa, a organização comunitária e o manejo sustentável.

12. OFICINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM CRIANÇAS

É de suma importância considerar que as oficinas de arte é o mais eficaz método de ensino num futuro bem próximo! Produzindo arte coletiva, o professor poderá alfabetizar, contar histórias, dar aulas de geografia, ciências, história, matemática, utilizando qualquer uma das técnicas possíveis.

A seguir, veremos alguns exemplos de oficinas de arte com crianças. Destacamos, que a princípio, é de suma importância o conhecimento da legislação ambiental, por isso o exemplo mostrado em seguida.

12.1. Oficina 1 - Desenhando a Lei

A conscientização sobre a necessidade de conservação e defesa do meio ambiente para presentes e futuras gerações é incontestável. O conhecimento da lei para entendimento dos deveres e prerrogativa dos cidadãos é imprescindível. A importância de se começar a educação ambiental na infância é inquestionável.

Aplica-se às escolas de ensino fundamental, contribuindo assim para aplicação do inciso VI do parágrafo 1º do art. 225 da Constituição Federal de 1988, ou seja, “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”; dispositivo este regulamentado pela Lei 9.795/99 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Objetivo

Fazer com que as crianças entendam as leis ambientais, para contribuir com a preservação e defesa do meio ambiente como cidadãos responsáveis.

Metas

Conseguir, de forma criativa, mudar o comportamento de um maior número possível de estudantes e torná-los agentes de defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável.

Estratégia de Operacionalização

Mostrar a lei em forma de história que deverá ser interpretada pela criança por meio de desenhos.

Conteúdos Temáticos

Art. 225 da Constituição Federal – o artigo da Constituição deverá ser usado como introdução, dando ênfase no aspecto cidadania (direito e deveres); e

Lei 9.605/98 (Crimes Ambientais) – será apresentada em forma de histórias, falando sobre crimes contra a fauna, flora, patrimônio, crimes de poluição e outros.

Metodologia

A primeira parte será expositiva, assim, o apresentador deverá usar linguagem adequada à compreensão das crianças, motivando sua participação, enquanto conta a história ou explica a lei.

O desenho deverá ser espontâneo, conforme a interpretação da criança que deverá ser apenas incentivada durante sua reprodução.

Cronograma

Deverá ser executado em três etapas, conforme abaixo, com tempo total previsto de 40 minutos:

- Introdução: a importância da lei ambiental e a cidadania (10 minutos).
- História: conforme artigos da lei 9.605/98 (10 minutos).
- Desenho: interpretação da história (20 minutos).

O tempo poderá ser maior, dependendo a reação da turma em que o projeto estiver sendo aplicado.

Recursos

Deverão ser usadas histórias previamente criadas e o seguinte material:

- papel para desenho;
- borracha;
- lápis preto;
- giz ou lápis de cor.

Avaliação e acompanhamento

Os desenhos e o comportamento das crianças em relação aos próprios trabalhos darão uma resposta imediata, porém há necessidade de acompanhar sua reação no tocante

a seu comportamento posterior com relação às questões ambientais (preservação e defesa) para uma avaliação mais efetiva.

12.2. Oficina 2 - Teatro de Bonecos com Recicláveis

A “Oficina de Teatro de Bonecos com Recicláveis”, dentro da experiência com arte-educação, tem nos dado suporte para afirmar que o boneco ensina de uma forma diferente, e essa diferença está na maneira lúdica e jocosa com que ele se comporta.

Seus trejeitos e vozes engraçadas despertam o interesse das crianças proporcionando a interatividade. As crianças podem manipular o boneco e improvisar em cima do tema proposto pelo professor.

A Oficina de Teatro de Bonecos pode ser montada em qualquer sala de aula, biblioteca ou associação e tem a vantagem de trabalhar com materiais recicláveis que a própria criança pode trazer de casa despertando nelas a consciência ambiental.

Um de seus principais pontos positivos, é a socialização através da arte com diminuição dos resíduos sólidos, na forma de embalagens descartáveis, papel e outros materiais reutilizáveis.

A utilização do teatro de bonecos na formação e desenvolvimento das crianças traz inúmeros benefícios:

- Despertar a criatividade.
- Ampliar a imaginação.
- Aperfeiçoar a concentração.
- Trabalhar a timidez.
- Exercitar a voz e suas entonações.
- Valorizar o trabalho em grupo.
- Desenvolver a coordenação motora.
- Valorizar materiais de sucata desenvolvendo a educação ambiental.

Como Funciona a Oficina

A oficina funciona da seguinte forma:

- Primeiro formaremos um grupo de 15 a 20 pessoas para estarmos desenvolvendo esse trabalho.
- Depois pedimos que eles tragam materiais reutilizáveis (não é interessante levarmos o material para os alunos, o ideal é que eles providenciem) despertando nelas a consciência ambiental com a diminuição de resíduos sólidos domésticos.
- Em seguida, iremos confeccionar bonecos (fantoques) com esses materiais. Durante o processo de confecção, sempre estimulamos os alunos a pensarem em um nome para o boneco, pensar numa profissão, idade, história. Assim quando a fantoche ficar pronto, já terá personalidade.

- Com relação ao tempo, podemos desenvolver um trabalho de 3 horas, ou 3 meses.

No trabalho de 3 horas, faremos a confecção dos bonecos, sem tempo para maiores aprofundamentos.

No trabalho de 3 meses, uma vez por semana, depois da confecção dos bonecos, criaremos uma história coletivamente, com o objetivo de montarmos um espetáculo, onde trabalharemos com jogos teatrais e exercícios de desinibição. Este trabalho, a meu ver, é um instrumento de transformação social, afinal, proporciona aos assistidos uma oportunidade de descobrirem uma vocação. Imaginem um teatro ambiental feito por jovens e crianças carentes. É uma verdadeira ferramenta de inclusão social.

Esse trabalho é realizado na própria comunidade. Vamos até o local, necessitando apenas de uma sala ampla.

12.3. Outras Sugestões

Oficina I

Duração: 3 horas

Público-Alvo: crianças de 8 a 12 anos / professores e interessados em geral

Conteúdo:

- História do Teatro de Bonecos no Brasil.
- Jogos teatrais e de familiarização com a arte.
- Confecção de bonecos usando materiais recicláveis.
- Divisão da turma em grupos, e elaboração de pequenas cenas teatrais.

Oficina II

Duração: 6 horas

Público-Alvo: professores e interessados em geral

Conteúdo:

- História do teatro de bonecos no Brasil.
- As várias técnicas de teatro de bonecos.
- Jogos teatrais e de familiarização com a arte.
- Confecção de bonecos usando materiais recicláveis.
- Confecção de bonecos de boca articulada: papelão, jornal e fita crepe.
- Criação coletiva de uma história e ser apresentada.

Materiais Necessários:

Para a confecção do bonecos de sucata, serão necessárias algumas ferramentas básicas como:

- Tesoura;
- cola branca;
- papel branco;
- tinta guache;
- canetinha hidrocor;
- pistola de cola quente;
- papel crepom, entre outros.

Materiais Recicláveis Solicitados:

Todo o material de casa ou do escritório sem função, pode servir para confeccionar bonecos de acordo com a criatividade das crianças.

- garrafas pet (vários tamanhos);
- jornal;
- pedaços de retalhos;
- miolo de papel higiênico;
- tampinhas e botões;
- copinhos de iogurtes e yakult;
- lãs, cordões e fios.

Oficina III

Projeto Livros e Bonecos

Defendemos a idéia de que uma biblioteca deve ter, além de livros, um elenco de bonecos e uma empanada para as apresentações. Um elenco básico: uma velha, um rapaz, uma mocinha, um vilão, um homem de bigode, alguns animais. A criança terá um motivo a mais para visitar a biblioteca. É a criatividade e o hábito de ler sendo estimulados pelos fantoches. Já imaginaram? Todas as bibliotecas com fantoches interpretando as histórias criadas pela criança.

Oficina IV

Lixo - Reaproveitando com Arte

A partir de embalagens e materiais de uso cotidiano, que se transformariam em lixo, são confeccionados brinquedos, esculturas, fantoches etc.

Público alvo: estudantes de 7 a 10 anos

Oficina V

Construção de cadeiras e móveis

Consiste na utilização de garrafas de plástico PET na construção de cadeiras e móveis.
Público alvo: Professores e estudantes de 11 a 15 anos.

Oficina V

Confecção de flores e arranjos florais

Consiste na reutilização do plástico PET na confecção de arranjos florais, objetivando o reaproveitamento e possibilitando também uma fonte de renda.
Público alvo: acima de 15 anos.

Eco-desenho

Utilizando-se a temática Meio Ambiente, procura-se desenvolver uma iniciação aos preceitos fundamentais da expressão artística bidimensional.
Público alvo: estudantes de 13 a 17 anos

13. AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO

Com o desenvolvimento do ecoturismo, as áreas naturais passaram a ser alvo de um grande número de visitantes. Nesse contexto, há a necessidade de profissionais qualificados e capacitados para atender a demanda turística e a conservação do meio ambiente, como já falamos aliás, no item anterior, referente aos monitores ambientais.

A explosão da atividade ecoturística, no Brasil e no mundo, fez crescer e multiplicar o número de turistas/visitantes em áreas naturais. Mas, muitos desses refúgios de ecoturistas não tiveram o acompanhamento de um planejamento adequado, consciente das necessidades de conservação do meio ambiente, do turismo sustentável e da educação ambiental. É exatamente nesse momento, e para atender a essas questões, que a atuação de guias e monitores ambientais torna-se indispensável ao ecoturismo.

Nos dias atuais, a Educação Ambiental tem sido inserida no contexto das atividades turísticas, que são representadas pelo Ecoturismo, pois ela é de extrema importância para a preservação do meio ambiente que será visitado pelos turistas e que, não sendo preservada, acaba deixando de ser um atrativo turístico.

No Brasil, no âmbito governamental, o ecoturismo é discutido desde 1985, quando a Embratur iniciou o projeto "Turismo Ecológico". A primeira iniciativa de ordenar a atividade ocorreu em 1987 com a criação da Comissão Técnica Nacional, constituída por técnicos do Ibama e da Embratur, para monitorar o Projeto de Turismo Ecológico, em resposta às práticas existentes à época - pouco organizadas e nada sustentáveis.

Em 1993, foi fundada a primeira organização não-governamental com o objetivo de implementar no país, turismo em bases responsáveis - a Associação Brasileira de Ecoturismo - EcoBrasil, posteriormente transformada em instituto e que atualmente

continua seus trabalhos com projetos e programas que visam o ecoturismo e o turismo sustentável.

Em 1995, o Instituto Ecoturístico Brasileiro - IEB, surge no contexto nacional com o objetivo de organizar e unificar toda a cadeia ecoturística que compreende desde empresários, operadoras e agências de viagem, meios de hospedagem, entidades ambientalistas, entre outras pessoas ligadas a área. Uma de suas prioridades é incentivar o ecoturismo através da elaboração de um código de ética visando certificar o profissional do setor.

Em 1994, com a criação das Diretrizes para a Política do Programa Nacional de Ecoturismo, estabeleceu-se o marco legal do ecoturismo no Brasil, definindo como:

"Um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas."

Entretanto, nem os esforços governamentais nem os privados foram suficientes para ultrapassar todas as barreiras, algumas até hoje existentes, entre a teoria - principalmente em relação aos modelos nacionais - e a prática do ecoturismo.

Em conseqüência, o ecoturismo praticado no Brasil é uma atividade ainda confusa, desordenada, impulsionada, quase que exclusivamente, pela oportunidade mercadológica, deixando, a rigor, de gerar os benefícios sócio-econômicos e ambientais esperados e comprometendo, não raro, o conceito e a imagem do produto ecoturístico brasileiro nos mercados interno e externo.

Deve-se destacar que o que se entende ou se define como ecoturismo ou "turismo ecológico", na realidade uma coletânea de princípios, é utilizado de forma generalizada e inescrupulosa como forma de promover viagens, transformando-o em segmento turístico, assim como o turismo rural, esportivo, etc. Esse é um ponto de vista distorcido, com visão comercial e "ecoportunista" que deve ser evitado e combatido.

Para a Ecobrasil, o Ecoturismo deve:

- utilizar de forma sustentável o patrimônio natural;
- utilizar de forma sustentável o patrimônio cultural;
- incentivar a conservação do patrimônio natural;
- incentivar a conservação do patrimônio cultural;
- buscar a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do (meio) ambiente;
- promover o bem-estar das populações envolvidas (visitantes e visitados).

13.1. Ações Propostas para a Política Nacional de Ecoturismo

Para a consecução dos objetivos básicos foram identificadas diversas ações, cada uma com estratégia própria de execução, que integradas, resultaram num elenco de realizações prioritárias, cuja responsabilidade de implementação alcança diversos setores governamentais e o segmento do setor privado voltado ao ecoturismo, sem prejuízo da colaboração das organizações não-governamentais e da comunidade diretamente envolvida.

1. Regulamentação do Ecoturismo

Dotar o segmento de ecoturismo de estrutura legal própria, harmonizada com as esferas federal, estadual e municipal, e de critérios e parâmetros adequados.

2. Fortalecimento e Interação Inter-institucional

Promover a articulação e o intercâmbio de informações e de experiências entre os órgãos governamentais e entidades do setor privado.

3. Formação e Capacitação de Recursos Humanos

Fomentar a formação e a capacitação de pessoal para o desempenho de diversas funções pertinentes à atividade de ecoturismo.

4. Controle de Qualidade do Produto Ecoturístico

Promover o desenvolvimento de metodologias, modelos e sistemas para acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da atividade de ecoturismo, abrangendo o setor público e privado.

5. Gerenciamento de Informações

Realizar o levantamento de informações, a nível nacional e internacional, visando a formação de um banco de dados e a obtenção de indicadores para o desenvolvimento do ecoturismo.

6. Incentivos ao Desenvolvimento do Ecoturismo

Promover e estimular a criação e a adequação de incentivos para o aprimoramento de tecnologias e de serviços, a ampliação da infra-estrutura existente e a implementação de empreendimentos ecoturísticos.

7. Implantação e Adequação de Infra-Estrutura

Promover o desenvolvimento de tecnologias e a implantação de infra-estrutura nos destinos ecoturísticos prioritários.

8. Conscientização e Informação do Turista

Divulgar aos turistas atividades inerentes ao produto ecoturístico e orientar a conduta adequada nas áreas visitadas.

9. Participação Comunitária

Buscar o engajamento das comunidades localizadas em destinos ecoturísticos, potenciais e existentes estimulando-as a identificar no ecoturismo uma alternativa econômica viável.

13.2. Princípios e critérios

- Suporte à conservação e proteção ambiental.
- Planejamento sustentável.
- Responsabilidade do operador com o manejo verde.
- Atividade de baixo impacto.
- Monitoração constante das atividades realizadas.

- Capacitação profissional de recursos humanos.
- Benefícios econômicos às comunidades anfitriãs.
- Participação das comunidades no planejamento e no desenvolvimento da atividade.
- Parcerias com agentes locais e organizações não governamentais.
- Educação ambiental.
- Experiência inesquecível em um lugar diferente.

O desenvolvimento turístico sustentável fundamenta-se na premissa de um ambiente natural preservado e a comunidade receptora integrada e favorecida econômica e sócio-culturalmente.

Estrutura-se sobre métodos e técnicas de proteção ambiental, equidade social e eficiência econômica, promovendo a inclusão econômica e social das comunidades receptoras na cadeia produtiva da atividade, estimulando a cidadania e possibilitando-lhe o acesso ao consumo para o atendimento de suas necessidades, não só as básicas, mas também aquelas de lazer e de entretenimento.

Este desenvolvimento prevê, a médio e longo prazo, a satisfação das necessidades presentes - dos moradores e dos turistas – sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

14. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL ENVOLVENDO PROPRIETÁRIOS E MORADORES RURAIS

A missão de organizar a comunidade através da educação e conscientização pública capacitando-a a construir uma sociedade sustentável, é imensa. Somente será possível se houver um esforço integrado de muitas agências e instituições e de inúmeros indivíduos. É preciso mapear questões de biodiversidade relevantes em cada realidade local, estruturar a ação em torno delas, envolvendo os diferentes segmentos direta ou indiretamente envolvidos.

É fundamental gerar dados de qualidade, compreendê-los e analisá-los e, gerar informação "utilizável", ou seja, informação compreensível ao público alvo e facilmente disponível na mídia adequada.

Nas comunidades agrícolas em geral, tem como finalidade principal a orientação aos pequenos produtores (silvicultores ou agricultores), quanto ao uso correto de agrotóxicos, suas aplicações, noções sobre atividades modificadoras do meio ambiente, técnicas agroflorestais e a legislação pertinente. Interage como uma contribuição para a formação da consciência social e agroecológica da população destas comunidades.

Acontece através de visitas às famílias, dias de campo e palestras realizadas em escolas ou centros comunitários da região, onde são demonstradas práticas e técnicas agrícolas de conservação do solo, de pesquisa e novas alternativas que se conciliem com as práticas tradicionais de agricultura da comunidade.

Além destas ações, promover atividades educativas para as crianças nas escolas e oficinas de trabalhos para as mulheres, sempre com o objetivo de demonstrar que se

bem aproveitados e preservados, os recursos do meio ambiente só trazem benefícios para a comunidade.

15. AÇÕES DE ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE EM EVENTOS AMBIENTAIS

Entendem-se por educação ambiental não-formal, as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O Poder Público, em níveis federal, estadual e Municipal devem participar de forma efetiva e, incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação; V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

Deve-se buscar desenvolver a consciência do cidadão sobre o ambiente total e os problemas que a ele se associam para que tenha o conhecimento, modifique suas atitudes, cultive o desejo de envolvimento, potencialize as suas habilidades para trabalhar individual e coletivamente em busca de soluções e prevenção para as questões atuais e futuras, requer que a educação ambiental se enraíze pelo conjunto da sociedade.

Por esta razão, a educação ambiental sai das salas de aula para envolver também as comunidades que configuram o universo urbano. Nesta perspectiva, importantes programas conservacionistas podem ser possíveis, tais como: o Lixo que não é Lixo, a Compra do Lixo, o Câmbio Verde e o Olho d'Água. Além destes também podem ser feitas palestras educativas relativas às questões ambientais e plantios comunitários em canteiros, praças, escolas e igrejas.

15.1. Programas Propostos

Compra do Lixo

A Compra do Lixo, já implementada em outras regiões, pode ser instituída através do fornecimento de caçambas estacionárias nas comunidades carentes onde os caminhões da coleta regular não conseguem trafegar. A compra de lixo é feita através

da troca de sacos de lixo, contendo aproximadamente de 08 a 10 kg por uma cesta de alimentos.

Câmbio Verde

O Câmbio Verde se destina a famílias com renda de até 03 salários mínimos, estimulando-as a praticar a coleta seletiva do lixo reciclável para a troca por produtos hortifrutigranjeiros. Após o término da troca o caminhão contendo lixo reciclável recolhido, se dirige a uma Usina de Seleção e Valorização de Rejeito. A venda do material é executada por alguma entidade vinculada à Prefeitura Municipal da cidade.

A renda é revertida para os programas sociais mantidos pela Fundação de Ação Social.

Câmbios Especiais

Câmbios Especiais são aqueles em que a Secretaria de Meio Ambiente do Município, participa com a infra-estrutura da coleta, mas a troca é patrocinada por outras Secretarias não envolvidas normalmente no programa. A Secretaria Municipal da Educação promove a troca do lixo reciclável por cadernos no início do ano letivo; as Secretarias da Educação e a Fundação Social realizam trocas de lixo reciclável por chocolates, panetones e brinquedos em comemoração de algumas datas festivas como a Páscoa, o Natal, o Dia da Crianças, entre outras.

Plantio Comunitário

Esse programa tem por objetivo o envolvimento das pessoas em ações educativas e práticas de plantios junto às comunidades, que visam principalmente à melhoria do ambiente para todos. O plantio de árvores, arbustos e flores ocorrem geralmente em áreas degradadas existentes em bairros ou comunidades rurais.

Lixo que não é Lixo em Condomínios

O Programa deve ser implantado com o intuito de esclarecer moradores e funcionários quanto à importância de separar e entregar o lixo para a coleta, principalmente porque grande parte dos resíduos produzidos nestes locais pode ser reciclada. A Prefeitura deve consolidar parcerias com instituições privadas tais como administradoras de imóveis, sindicatos e similares para a disseminação, implementação ou ampliação desta proposta junto aos condomínios.

Programa Olho d' Água

O Olho d' Água é um programa de educação ambiental através do diagnóstico da qualidade da água. O monitoramento participativo envolvendo a comunidade na preservação e conservação dos rios da cidade, pode inovar ao traduzir os complexos instrumentos de qualidade da água para uma linguagem acessível, permitindo que o monitoramento dos rios seja feito também por crianças e jovens em idade escolar.

Trilha ecológica

A trilha tem por objetivo proporcionar a cada pessoa uma experiência genuinamente positiva com a natureza. Depois de uma vivência conduzida com sucesso, cada participante adquire uma nova, agradável e sutil conscientização de sua unidade com a natureza e uma intensa empatia com a vida.

Projeto nos Bairros

Através de uma Associação Comunitária Unificada ou Associação de Moradores, o trabalho pode ser desenvolvido em diversos bairros, tendo como uma de suas metas promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico, a fim de recuperar e ampliar a infra-estrutura e valorizar os espaços dos Bairros, consolidando o bem-estar e uma melhor qualidade de vida para os moradores.

Em face disso, um dos primeiros passos desta Associação deverá ser a de estimular a participação coletiva para que, juntos, os moradores possam identificar suas condições de vida em todas as áreas: educacional, sanitárias, sociais, econômicas, etc., colocando seus problemas e aspirações.

Apesar das leis exigirem o planejamento das cidades dentro de uma estrutura ambiental adequada, ainda há municípios crescendo de forma desordenada e sem proporcionar condições dignas de vida a seus habitantes.

Observa-se também que essa população, em sua maioria, se mantém alienada diante das leis que regem seu espaço ambiental, desconhecendo uma série de medidas e princípios que poderiam nortear seu comportamento, de modo a favorecer melhoria no ambiente em que vive.

Bem sabemos que a revolução industrial, o avanço tecnológico, a urbanização desenfreada desencadearam problemas de ordem ambiental catastróficos em algumas áreas do planeta Terra. As alterações não só surgiram no meio dos seres vivos, mas também nas estruturas de trabalho, na vida social e nas relações do homem.

Assim, quando se fala num trabalho de cunho ambiental não se deve restringir apenas ao espaço físico vivido pelo homem, mas ao conjunto de suas relações e interações.

Por isso, uma Associação de Bairro, seguindo os princípios de uma sociedade sustentável e da diversidade cultural, pode implantar esse trabalho de educação ambiental, em parceria com escolas das localidades e com a colaboração de órgãos municipais, estaduais, federais e privados, visando orientar os moradores, educando crianças, jovens, adultos e velhos em relação à sua vida numa comunidade de ambiente diversificado. A princípio, de forma a trazer-lhes conhecimentos sobre a situação que os cerca, procurando formar um pensamento crítico, criativo e prospectivo, a fim de que possa haver transformações, de modo individual e coletivo, nas atitudes em relação à sua saúde e bem-estar, preservando, protegendo, conservando, recuperando e reabilitando o seu próprio meio ambiente.

Todavia, a qualidade de vida dessa população depende do acesso aos bens necessários à sua sobrevivência. Daí o fator trabalho estar envolvido, pois, atualmente, muitos chefes de família em questão encontram-se desempregados ou subempregados.

A água potável, assim como a coleta de esgoto, tem fundamental importância para a diminuição do índice de mortalidade infantil, pois evitam a disseminação de doenças vinculadas às más condições sanitárias e de saúde. Esses itens são igualmente importantes quando nos referimos ao aumento da expectativa de vida da população. Águas deterioradas trazem muitos danos à saúde do homem, por exemplo, as doenças de veiculação hídrica, que podem ser adquiridas por ingestão ou contato com água contaminada – como cólera, hepatite infecciosa, esquistossomose - ou transmitidas por insetos que se desenvolvem na água – como dengue, febre amarela, malária, entre outras.

Com o objetivo de se conseguir um ordenamento mais racional dos recursos e melhorar assim as condições ambientais, os municípios devem adotar um enfoque integrado e coordenado de planejamento de seu desenvolvimento, de modo a que fique assegurada a compatibilidade entre o desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente humano em benefício de sua população. Esse planejamento racional constitui um instrumento indispensável para conciliar as diferenças que possam surgir entre as exigências do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente. Deve-se aplicar, portanto, o planejamento aos assentamentos humanos e à urbanização com vistas a evitar repercussões prejudiciais sobre o meio ambiente e a obter os máximos benefícios sociais, econômicos e ambientais para todos.

Assim, esses seriam os eixos centrais em que deve basear-se uma Associação de Bairro, a fim de implantar o seu projeto de educação ambiental. E como uma de suas primeiras atuações na área cultural e ambiental, essa Associação propõe, aos moradores desses bairros (01 ou diversos), um trabalho de pesquisa, envolvendo a sua sensibilidade e o seu conhecimento pelos seus problemas. Com isso, procurando, a partir daí, desenvolver uma conscientização sobre o seu próprio comportamento ambiental, levando-os a compreender o espaço físico, cultural e social onde moram e algumas leis que regem esse espaço.

É conhecer suas realidade, a fim de tornar-se possível transformá-la, com práticas de preservação, proteção, conservação, recuperação e reabilitação do seu ambiente, desenvolvendo o seu espírito de cidadania e melhorando o seu bem-estar. Adquirindo uma mudança de atitude, um sentimento, um compromisso, uma outra forma de ver a vida, onde o resultado seja uma comunidade melhor para ver e se viver, com base no amor, na fraternidade, na solidariedade, na tolerância, na justiça social e ambiental pelo e para o bem do planeta Terra. Tendo como pressuposto que a comunidade em geral aprenda a avaliar seus progressos e suas falhas, e possa planejar alternativas para melhorar cada vez mais seu desempenho, revelando o seu espírito de cidadania.

Será necessário, portanto, partir da sensibilidade dos moradores locais em relação à situação ambiental em que vivem, criando espaços para o diálogo (debates), grupos de estudo, palestras com profissionais de diferentes áreas, a fim de que reflitam sobre os problemas mais acentuados que afetam a sua comunidade e organizem um trabalho em conjunto para se analisar que saídas poderão ser dadas a eles, ou seja, quais caminhos percorrer para que possam ser solucionados (reaproveitar lixo, reduzir consumo de água, energia, produtos, usar alimentos alternativos, conhecer as leis e reivindicar seus direitos ambientais junto aos órgãos públicos, conservar suas residências e áreas próximas a ela, selecionar o lixo de suas casas para uma possível coleta seletiva, valorizar o seu próprio corpo, melhorar a convivência, ter mais consciência de conduta pessoal, etc.).

Espera-se que, no final da execução de um projeto desse tipo, esses moradores estejam mais congregados e conscientes do seu meio sócio-ambiental e de sua atuação sobre ele, formando valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de seus problemas ambientais; adquiram mais esclarecimentos sobre leis (municipais, estaduais e federais) que regem o meio ambiente, ganhando mais conhecimento e informações sobre processos que atuam no seu meio social, cultural e econômico e com os quais convivem no dia-a-dia, a fim de poder melhor se relacionar com o Poder Público e reivindicar seus direitos e cumprir seus deveres.

Espera-se também que venham a ter contato com conhecimentos, espaços, situações, fatos e pessoas externos ao seu cotidiano, para que dessas relações possam surgir soluções para muitos de seus problemas e favorecer o seu crescimento cultural, econômico, social e espiritual. Apresentem mudança de comportamento em relação a seu ambiente, de modo sensível e criativo, para que possam melhor atuar numa sociedade sustentável e diversificada, desenvolvendo o seu lado humano e de cidadão, e melhorando a sua qualidade de vida.

Conquistem espaços mais condizentes às suas necessidades de lazer e de relações sociais e humanas, para que desenvolvam a sua sensibilidade artística, esportiva e estética; e consigam melhorias de infra-estrutura em seus bairros de forma a valorizar o seu meio, a fim de se criar raízes neles, enaltecendo-os às gerações futuras.

16. CONCLUSÕES

Concluimos que a Educação Ambiental deve ser aplicada amplamente e ser considerada uma grande contribuição filosófica e metodológica à educação em geral.

Deve ainda, ser transmitida de forma responsável, ética e coerente, bem como buscar sensibilizar os participantes destas atividades sobre estes valores. A Educação Ambiental proposta neste Manual, não está vinculada à transmissão de conhecimentos sobre a natureza, mas sim à possibilidade de participação social nas decisões políticas a respeito ao meio ambiente. Neste mesmo passo é que temos de esquecer as diferenças partidárias e lutar em prol do “planeta azul”.

Uma área que precisa urgentemente de profissionais capacitados para educar ambientalmente é o Turismo, que vê seu futuro cada vez mais voltado ao Ecoturismo. Não podemos deixar que se banalize o termo “Ecoturismo”, pois se pensa que este é tão somente benéfico, enquanto, na verdade, não é.

Na mesma mão devemos visar, além da participação política, uma melhor qualidade de vida, soluções aos problemas ambientais e desenvolver alternativas que não agridam, ou agridam menos, a nossa casa. Seguindo os limites da ética e do auto-respeito, estaremos estabelecendo assim uma sociedade mais justa, saudável, consciente e muito mais feliz.

Os princípios da sustentabilidade não delimitam um campo de saber específico (nem é por algum delimitado) mas, sim, transpassa por vários campos, "provocando" e "incitando" a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade, pois que envolve diversos ramos do conhecimento científico que procuram estudar e intervir sobre o meio ambiente. Dessa forma, as disciplinas e especialidades poderão se comunicar de modo que o conhecimento de cada uma delas, interagindo com o conhecimento das demais, possam levar a resultados que se aproximem de uma visão de mundo transdisciplinar, mais próxima da realidade. Deve-se, assim, aplicar um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada área, de modo que se consiga uma perspectiva global da questão ambiental.

Deborah Trajano
Consultora